SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3298

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, torna público **a SUSPENSÃO**do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022**, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para A futura e eventual aquisição de Luminárias de LED para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras dos municípios consorciados ao CIMCERO**,**com abertura prevista para o dia 05/09/2022 ás 11h00horas (horário de Brasília).

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta pelas empresas interessadas em participar do certame licitatório, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura da presente Licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação, Localizada na rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta município de Ji-Paraná/RO, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, ou pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:54BA7FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LICENÇA PREVIA DE OPERAÇÃO ; SEMIE

LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA OPERAÇÃO

A prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA D'OESTE - RO inscrito no CNPJ° 15.834.732/0001-54 torna público junto a secretaria do desenvolvimento Ambiental-SEDAM, o pedido das licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividades de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-RAMAIS visando atender a administração municipal na Zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Alta Floresta d' Oeste 31 de Agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:33909560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

POR ITEM, destinado a Aquisição de material permanente (bomba para captação de água), Processo Administrativo N° 591/SAAE/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 11h00min do dia 13/09/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 28.033,33** (vinte e oito mil trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A99C232E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 748/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material Permanente,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição será para atender a demanda da CCA – Casa da Criança e do Adolescente para manter um ambiente em condições favoráveis e espaço adequado ao processo de desenvolvimento peculiar das crianças e dos adolescentes através desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço GLOBAL desta Aquisição é de **R$ 8.297,80** (oito mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), SENDO os Itens: 01, 02, 04, 05, 06 e 08, no valor total de **R$ 7.465,00** (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa: **O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ: 04.012.436/0017-19**, e os Itens 03 e 07 no valor total de **R$ 832,80** (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) em favor da empresa: **GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRO. LTDA, CNPJ: 77.941.490/0340-50.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5143D4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 071/2022

DO OBJETO
Contratação de Sistema PIN PEC – Sistema de Monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primaria, e o Monitoramento da Informatica APS, relacionados aos atendimentos procedimentos lançados no E-SUS.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que a contratação do sistema trará uma forma unificada e informatizada das ações e atendimentos realizado pelas unidades de saúde em tempo real afim de corrigir e fiscalizar o cumprimento das metas e garantir o desempenho das atividades e retorno financeiro de acordo com a produção executada.
DO VALOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O valor global desta contratação é de **R$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), em favor da empresa: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI – PIN TEC, CNPJ: 39.799.870/0001-08, localizada na Rua São Cristovão, nº S/N, Quadra 02, LT 40, Bairro Setor Aeroporto na Cidade de Jaupaci-GO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:664A0D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 699/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Seguro Automotivo,** do veículo MICROONIVUS I/M.BENS 416CDISTRINTERM, ano de Fabricação 2020/2021, Renavam 1270866491, Placa OXL9A23.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta Contratação é de **R$ 5.196,15** (cinco mil cento e noventa e seis reais e quinze centavos) em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, localizada na na AVRIO BRANCO1485/9R GUAIANAZES 1238/CAMPOS ELISEOS/SAO PAULO/SP/01205-001.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:13F64E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado destinado a Aquisição de Motocicletas que serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS Recurso Oriundo do Convenio Estadual por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO sob o n° Convenio N° 124/PGE-2021. Processo Administrativo nº 194/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 12h00min do dia 16/09/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 205.856,00** (duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3EFE17E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022. PROCESSO Nº 769/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
Visando **COMPLEMENTAÇÃO DE ORÇAMENTO** para a 1ª Revisão de 20.000 horas (vinte mil) km rodados do Caminhão Basculante marca VW/31.280 CRM 6X4, ano de fabricação 2021, motor nº 2096043ª936040, Chassi nº 95365826XNR019326, Renavam 01279648926, PLACA: RSW9C59 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR:
O valor GLOBAL é de **R$: 980,50** (novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**,** SENDO **R$ 485,50** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para peças de reposição e **R$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais) para serviços de mão de obra**,** em favor da empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15,** Conforme Declaração de Exclusividade em Anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 31 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7863CF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 073/2022. PROCESSO Nº 395/SEMFA/2022.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2ª REVISÃO DE 20.0000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSX4F19-RO, BRANCO FUJI, CHASSI Nº93XSYKL1TNCM49046, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O valor GLOBAL desta Revisão é de **R$ 10.665,86** (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) **SENDO R$ 6.065,86** (seis mil sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para peças de manutenção e **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) para serviços de mão de obra, em favor da Empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 31 de Agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:891A9508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/GP DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 275/GP de 31 de Agosto de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS E FABIO PORTO DE PAULA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 264.558.488-88 como **GESTOR DE CONTRATO** e **FABIO PORTO DE PAULA,** inscrito no CPF nº 882.891.092-53, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 040/PGM/2022, que trata sobre a Aquisição 01 MINI FÁBRICA DE RAÇÃO, Processo 216/SEMADS/2022 - em favor da Empresa **P.D.V PEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 28.737.608/0001-12 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:405D896C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/GP DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 276/GP de 31 de Agosto de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **ELIELSON DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF nº 947.993.102-59, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº **041/PGM/2022,** que trata sobre a AQUISIÇÃO DE VEICULO, CONVENIO Nº 146/PGE/2021, Processo 540/2022/SEMFA - em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 01.489.352/0001-15 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7FAB772E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 277/GP, de 31 de Agosto de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de recebimento de aquisição de veiculo, em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, conforme Oficio Nº 110/SEMFA/2022.

- Elielson dos Santos Silva CPF 947.993.102-59 (Presidente)
- Waldir Antonio Fabris CPF 488.047.389-87 (Membro)
- Ademilson Moreira Alencar- CPF 855.585.752-04 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:84E11B32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/GP DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 278/GP de 31 de Agosto de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E FABIO PORTO DE PAULA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **FABIO PORTO DE PAULA,** inscrito no CPF nº 882.891.092-53, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº **038/PGM/2022,** que trata sobre a contratação de prestação de serviços de profissionais de Leiloeiro, Processo 649/2022/SEMFA - em favor do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Sr. Marcos Allain de Oliveira Barbosa**,** inscrito no CPF Nº 326.502.802-04 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BC9FB4FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 283/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 283/GP, de 31 de Agosto de 2022.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exonerados por Término de Contrato de Trabalho os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES

CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS

CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: VANESSA MURER

CARGO/FUNCÃO: ODONTOLOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos legais em 27/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5875BD00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 284/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 284/GP, de 31 de Agosto de 2022.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado por Término de Contrato de Trabalho a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos legais em 29/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9BF12D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N° 099/GAB/2022

DECRETO Nº 099/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 31 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente **comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos **(RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO);**
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 31/08/2022 á 07/09/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 08/09/2022 á 14/09/2022;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 099/GAB/2022 DE 31/08/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
LOANA PENA RODRIGUES	1666	60,00	8º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
KELIANE DA SILVA OLIVEIRA	1136	60,00	9º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
ANDREIA APARECIDA RIGO	1664	59,00	10º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
ELIDA REGINA BUZINI	1732	55,00	11º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1465	55,00	12º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
GISLANE DA SILVA MAFRA	834	50,05	13º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
SILENE DE FÁTIMA DOS SANTOS	1878	50,83	14º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA-40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
LINDOMAR LOPES TAVRES	489	55,00	5º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
KENIHA TAINNA COSTA DE ANDRADE	499	50,00	6º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
GIOVANE PINHEIRO SANTOS	498	50,00	7º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
GILBERTO FERNANDES DE SOUZA	1334	55,00	8º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	2258	50,00	9º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
THIAGO BELINKI SILVA	1901	50,00	10º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
WELLISON MARIANO DE SÁ	2349	55,00	11º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
ALLISON VITOR DA SILVA SOUZA	830	50,00	12º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ISAIAS VAGMAKER DA SILVA	326	50,00	13ª	SEMED
LAERCIO PEREIRA	2015	50,00	14ª	SEMED
FÁBIO SILVA DE ALMEIDA	621	50,00	15ª	SEMED
PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	2028	50,00	16ª	SEMED
EDSON DOS SANTOS	1635	50,00	17ª	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:C26BD757

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N° 100/GAB/2022

DECRETO Nº 100/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 31 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2022, autorizado pela Lei Municipal 1071/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 2179-1/2022;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nas Leis Municipal nº 1071/2021 incluso ao Processo Administrativo 2179-1/2022.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos **(RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO);**
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 31/08/2022 á 07/09/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 08/09/2022 á 14/09/2022;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 100/GAB/2022 DE 31/08/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Cargo: NUTRICIONISTA-PNAE-40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	07	50,0,0	1º	SEMED/DESTINO AS ESCOLAS

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO-TRANSPORTE ESCOLAR -40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
PAULO JOSÉ AMANCIO	28	74,00	1º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
DIEGO DE MOURA TORRES	15	71,00	2º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
WELLINGTON DIAS CAMINHOTO	11	70,00	3º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
JONATAS FERNANDO VICENTE	14	65,00	4º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
HEVERTON MORAES PEREIRA	17	60,00	5º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
CLEBER SILVA DE SOUZA	33	59,00	6º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	22	58,00	7º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
ELIOMAR MUNIZ DE SOUZA NICOLETI	30	55,00	8º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
ANÉSIO ROLIM ELIAS	13	55,00	9º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
CLAUDINEI DE SENA FOGUES	05	55,00	10º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
ELTON BISETO CORREA	01	55,00	11º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS
ROMARIO JUNIOR DOS SANTOS	16	55,00	12º	SEMED/DESTINADO AS ESCOLAS

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:7F004E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 04ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 31 de Maio de 2022, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h00min, com pauta conforme edital **005/2022:** Leitura e aprovação da ata anterior; 2- Estimativa de aditivo em prestação de serviços do Bombeiros Civis; Julgamento de processos de auto de infração; 4- Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h32min contando com a presença de **06 instituições** representadas, sendo **05** titulares e **01** suplentes representando seus titulares, conforme livro de presença compareceram: Adeir Candido Neto - **ACIA** (titular), José aparecido de Lara – **MORADORES** (suplente); Bruno Cezar Kain - **Técnico - SEMA** (titular); Vilmar Ferreira - **SEMA** (titular); Natielli Kleinibing Quadros Ignácio - **SEDAM** (titular); Froylan Antônio Orantes Rivas - **EMATER** (titular). Participaram desta reunião o Diretor Executivo da Casa dos Conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, Maria Aparecida Nascimento do Prado, Poliana Ferreira da Costa e Cleidir Julia Louzada, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e solicitou aos conselheiros a inversão da ordem das pautas do dia, tendo em vista a presença de 02 pessoas para defesa de processo de auto de infração em seus nomes. Assim repassou a palavra para o Sr. Bruno o qual iniciou a leitura dos processos de auto de infração iniciando pelo nº 2177/2021 onde o motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi repassado a palavra para Sra. CLEIDIR JULIA LOUZADA, que fez a exposição de sua defesa aos conselheiros do COMMA informando que efetuou a compra do terreno da Vanvera e o mesmo já se encontrava coberto de mato, assim relata ter sido lesada pela própria empresa, onde a mesma aplicou herbicida para secar o mato porém não houve tempo hábil para finalizar a limpeza do mesmo, informou que não fez o uso do fogo, pois possui máquinas para limpeza do terreno, tendo ainda sofrido prejuízos com o fogo pela queima de algumas tábuas de caixaria no local, solicitando que o COMMA reveja os fatos, em análise o conselho por unanimidade concedeu um desconto de mais 30% sobre o valor do auto de infração, continuando a análise referente a outro processo nº 133/2022, onde o motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi repassado a palavra para Sra. MARIA APARECIDA NASCIMENTO DO PRADO, que fez a exposição de sua defesa aos conselheiros do COMMA informando que mantém sempre seu terreno limpo com o pagamento periódico de uma pessoa para capina e limpeza demonstrando algumas fotos de como o terreno estava antes de o fogo ter passado pelo terreno, com análise das próprias fotos do auto de infração foi verificado que não restou resíduos (sujeira, mato, bucha) sobre o terreno deixando o solo praticamente exposto podendo ou o fogo ter sido muito intenso ou o terreno estar de fato previamente roçado, fato é que não foi acostado aos autos do processo essas

provas, onde o Sr. Vilmar informou que poderia ser motivo de até mesmo cancelamento do auto de infração caso comprovado por fotos de data anterior a queimada que o terreno estava limpo. Ainda assim os conselheiros entenderam por conceder um desconto de mais 20% sobre o auto de infração, e caso a pessoa apresente na SEMA fotos com datas que comprovem a limpeza antes da queimada julgaram pela anulação do auto de infração. Continuando a análise referente a outro processo nº 18825/2022, onde o motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo onde a mesma informa que não era responsável por dar manutenção ao terreno tendo a empresa ficado como responsável pela manutenção, instalação de esgoto, energia, calçada, até que ocorra edificações dentro do terreno, tendo ainda ficado inadimplente, e que o contrato havia sido cancelado, porém não foi comprovado o fato, tendo inclusive documento de posse em nome da mesma por isso a infração foi lavrada em seu nome e não no da empresa que vendeu o terreno, a mesma informa da sua incapacidade em pagar as parcelas dos terrenos quiçá a multa, por isso solicitou ao COMMA o valor da multa em R$ 500,00 reais de forma parcelada, em análise o conselho por unanimidade optou por não conceder mais desconto ao mesmo mantendo 50% do valor do auto de infração já adquirido em primeira instância. Continuando a análise referente a outro processo nº 21821/2021, onde o motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo onde a mesma informa que a queimada ocorreu de forma generalizada em todo bairro devido ao período seco, assim solicitou isenção da multa, em análise o conselho por unanimidade concedeu um desconto de mais 30% sobre o valor do auto de infração. Continuando a análise referente a outro processo nº 19852/2021, onde o motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo onde a mesma informa que devido a serviços em área rural acabou descuidando com a limpeza do terreno porém se comprometeu em fazer a roçagem e limpeza, em análise o conselho por unanimidade concedeu um desconto de mais 10% sobre o valor do auto de infração. Repassando para Pauta 02, Vilmar informou que esteve na câmara de vereadores defendendo o projeto referente aos brigadistas municipais pelos Bombeiros civis, e que ainda não foi iniciado mas devido ao grande fluxo de visitas aos fins de semana no parque botânico prevê um aumento no numero de funcionários assim de antemão informa que poderá haver um aumento na quantidade de funcionários que inicialmente havia sido previstos, porém quando houver a iniciação da utilização do recurso irá trazer a demanda ao COMMA. Informou também quanto a devolução do recurso que anteriormente foi emprestado pelo COMMA ao executivo ainda há um saldo restante de R$ 150.000,00 e que será utilizado na compra de uma das camionetes da SEMA, tendo em vista que o orçamento existente para o ano de 2022 não é suficiente para adquirir a camionete e o pipa, assim informa que conseguiu o valor diretamente com orçamento do executivo. Informou também que está se dirigindo a Porto Velho na SEDAM para tratar de assuntos pendentes de recursos do Fundo da Amazônia que ficaram de ser repassados para o município de Ariquemes 01 caçamba e 01 retroescavadeira com fins de alavancar o projeto Renascer Nascentes. Ainda informou sobre a realização pela SEMA em parceria com SEDAM, e outros parceiros da Semana do meio Ambiente com várias atividades em prol do meio ambiente como palestras, live's e pit-stop, iniciando com uma pedalada ecológica no dia 05 de Junho, e finalizando com um mutirão de limpeza do igarapé, assim convidou a todos para participar dos eventos. A senhora Natiele se despede formalmente do COMMA devido seu afastamento da SEDAM, mesmo assim reforça sobre a participação da SEDAM e da empresa Canaã energia da próxima reunião do COMMA para tratar dos assuntos pendentes das PCH's assim solicita que o conselho oficie formalmente os analistas do departamento Colman, responsáveis pelo PACUERA das PCh's para que participem da reunião, Ainda na pauta de outros assuntos o Sr. Bruno solicita aos conselheiros sobre a necessidade retificações das atividades recentemente alteradas o porte, porém na tabela do anexo 01 da lei 2.349/2019 houve um erro no enquadramento do porte inicial, assim se faz necessário uma retificação no enquadramento do porte das atividades, sendo as atividades nº 81.15, 81.1, 81.2, onde porte mínimo da atividade 81.15 passa a ser de 401-600 m2 e o pequeno de 601-1000 m2 já as atividade 81.1 e 81.2 o porte mínimo passa a ser de 250 - 500 m2, e o pequeno de 501-1000 m2 , sendo colocado em votação as proposições de retificação e aprovadas por unanimidade. Com a próxima pauta que inicialmente foi invertida foi realizado a leitura da Ata 03/2022 e aprovada por unanimidade. Por fim ás 18:05 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 11 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **CEPLAC - PODER LEGISLATIVO – MAÇONICA – CREA – EMATER – SEDAM.**

Conselheiros Presentes

Adeir Candido Neto (**ACIA**)_____
José aparecido de Lara (**MORADORES**)_____
Floylan Orantes-**EMATER** _____
Natielli Kleinibing Quadros Ignácio - **SEDAM**_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:24C200F5

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 28 de junho de 2022, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h18min, com pauta conforme edital **006/2022: 1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Inscrição / credenciamento ASBOCAR junto ao COMMA (Projeto Brigada de Incêndios); **3 -** Participação SEDAM Porto Velho, prestação de informações acerca dos processos PCH Jamari e PCH Canaã; **4 -** Outras pautas propostas. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h18min contando com a presença de **06 instituições** representadas por **06** conselheiros titulares. Conforme livro de presença compareceram: Bruno Cezar Kain - Técnico - **SEMA** (titular); Felipe Cordeiro - **FAEMA** (titular); Eudismar de Araújo Marques - **MORADORES DO ZONA SUL** (titular); Adeir Candido Neto - **ACIA** (titular); Hélio Gomes-**SEDAM** (titular); Glauco Rodrigo Koserski- **APRIMA** (titular). Participaram desta reunião o Diretor Executivo da Casa dos Conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti; Nágila A. Amaral; Marceos Elias Camargo, Frank Castro da Silva e Felipe José de Camargo, representantes do Bombeiros Civis e Raires e Keila analistas da Sedam de Porto Velho por meio de aplicativo online google meat. A reunião foi aberta pelo Secretário do COMMA o Sr. Bruno Cezar que agradeceu a presença de todos inclusive a presença das analistas ambientais da SEDAM pela participação na reunião e iniciando a pauta informou sobre o oficio encaminhado para SEDAM de porto velho que solicitava a apresentação de informações acerca dos processos de licenciamento das PCH's Canaã e Jamari, conforme oficio 096/2021/SEMA e resposta aos questionamentos pela empresa. Iniciando os debates foi lido o questionamento do PACUERA se foi aprovado ou não a questão dos 30 ou 100 metros de APP. A Analista ambiental Sra. Raires informou que o estudo foi analisado porém está com pendências e status de desfavorável, sendo que a empresa apresentou complementações ao estudo, porém, ainda não foram analisados devido a multidisciplinaridade que envolve o assunto necessitando de uma equipe para análise do estudo, tendo em vista o baixo efetivo e alta demanda na SEDAM. Ainda assim, foi questionado pelos conselheiros presentes o motivo pelo qual ainda a empresa não iniciou nem mesmo a faixa de 30 metros, tendo em vista a degradação das margens do alagado tem levado aos produtores rurais procurar por conta própria realizar o plantio de mudas nesses locais, tendo o fluxo de solicitações junto ao viveiro da SEMA aumentado nesse sentido. Sendo informado pelas analistas que a SEMA ou o COMMA realize oficialmente o questionamento junto a SEDAM. Outro apontamento

foi referente a Ictiofauna, onde a empresa vem realizando a transposição manual quinquenalmente, fato é que a piracema ocorre anualmente e assim tem havido a predação dos peixes a jusantate da barragem pelos pescadores que com facilidade pescam os peixes que estão subindo o rio e se deparam com a barreira física. Por isso, a necessidade de uma escada de peixes nas barragens, porém conforme resposta oficial da empresa a mesma alegou que a escada de peixes "é prejudicial a ictiofauna e poderia acarretar com grande impacto ambiental local..." em posicionamento da SEDAM as técnicas informaram que será revisto esse ponto e inclusive em breve será reanalisado o pedido de Licença de Operação dos empreendimentos e assim podem haver a inserção de condicionantes ou maiores restrições junto a licença. Outro ponto questionado é a abertura e fechamento repentino das comportas, fato que traz prejuízos ao banhistas e balsas no local, inclusive a própria empresa de abastecimento de água do município, os conselheiros trouxeram os dados de nível do rio Jamari onde demonstram nos boletins a oscilação abrupta diária do rio, e assim seria uma forma dos analistas comprovar a ocorrência dessa prática, as analistas da Sedam informaram não conhecer os episódios assim solicitaram que a informação seja encaminhado ao setor de licenciamento por meio de oficio. Outro tema abordado foram as compensações ambientais, foi questionado sobre ao valor pendente de pagamento referente a Termo de compromisso no valor residual de R$ 938.336,39 informando ainda que parte desse recursos foram aplicados em unidades de conservação do estado de Rondônia, assim foi questionado que esse recurso tenha que ser aplicado na mesma bacia hidrográfica, e assim que possa ser destinado para as reservas municipais de Ariquemes. As técnicas da SEDAM informaram que cabe a Câmara de compensação ambiental definir a destinação do recurso, sendo que a solicitação do município deve ser encaminhada por oficio a este departamento, por fim, alguns questionamento em aberto sobre a ação indenizatória para os municípios de Ariquemes e Monte Negro que foi informado que já houve o pagamento ao Fundo Municipal de Difusos o valor de R$ 804.098,36 sendo solicitado se houve a comprovação no processo de licenciamento do repasse desse montante, para fins de comprovação do repasse, sendo informado pelas Analistas da SEDAM formalizar o pedido, assim terminando os questionamento referente a primeira pauta foi agradecido a presença das Analistas da SEDAM e finalizado a vídeo reunião. Passando para próxima pauta, inscrição e credenciamento da associação ASBOCAR junto ao COMMA para viabilizar a utilização do recurso já destinado ao projeto de brigadistas do município, o Sr. Bruno apresentou o processo de requerimento da associação informando aos conselheiros sobre a documentação básica apresentada no processo que foi conferida e está de acordo. O Sr. Coelho informou quanto a criação de critérios definidos pelo COMMA para inscrição no conselho, o Sr. Bruno informou que o COMMA deve buscar junto a lei federal 1304/2014 o check list da documentação necessária porém que os objetivos das associações a serem credenciadas devem ser pautadas no "plano de ação" ou seja o projeto apresentado e que o conselho pode julgar nesse caso o projeto se ele se aplica ao COMMA ou não, definindo prazos para inscrição, assim, tendo o COMMA o conhecimento do plano de Ação da ASBOCAR que consiste na contratação de brigadistas temporários para combater os incêndios urbanos, entre outra ações de educação ambiental na prevenção de queimadas, bem como um efetivo para garantir a segurança da lagoa e trilha do parque botânico com técnicas de primeiros socorros aos frequentadores do Parque botânico, foi colocado em votação a inscrição da ASBOCAR pelo período de validade do plano de ação sendo aprovado por unanimidade, devendo os conselheiros realizar em breve uma resolução definindo critérios para credenciamento de associações junto ao COMMA. Por fim ás 18:08 horas o Sr. Bruno Cezar agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo o mesmo secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 12. Justifica-se a ausência do representante da SEMA o secretário de meio ambiente o Sr. Vilmar Ferreira, que estava em Porto Velho-RO representando a prefeita municipal em reunião sobre Zona de desenvolvimento Sustentável - ZDS. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **CEPLAC – CREA – LOJA MAÇÔNICA - PODER LEGISLATIVO- EMATER.**

Conselheiros Titulares

Felipe Cordeiro - **FAEMA**_____
Eudismar de Araújo Marques - **MORADORES DO ZONA SUL** _____
Adeir Candido Neto - **ACIA**_____
Glauco Rodrigo Kozerski **APRIMA**_____
Hélio Gomes **SEDAM**_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4BC56B3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°050/IPEMA/2022

PORTARIA N.º050/ IPEMA /2022

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente da ex-servidora ativa Srª. Verônica Barbosa Cirqueira Ribeiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária daex-servidora **Srª.Verônica Barbosa Cirqueira Ribeiro**, servidora ativa, falecida em30/01/2022, inscrita no CPF n.º 718.387.832-53, portadora do RG n.º759116 SESDEC/RO, que ocupava o cargo de Técnico Auxiliar em Regulação N-I, com carga horária de 40 horas semanais, Nível I, Classe "A", Referência/Faixa 03 anos, admitida em 27/04/2018, matrícula n.º1189-7, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento noArtigo 8º, inciso II, art. 9°, inciso IV, alínea "b" §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, inciso I, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Srª.**Albertina Barbosa Cirqueira (genitora dependente)**, portadora do RG sob o n.º876.727 SSP/RO, CPF n.º995.597.228-91, nascida em 07/09/1954 (67 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/07/2022**.**

Ariquemes RO, 31 de agosto de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FFDDF512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°038/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Ana Luiza Cardoso de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as

Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Ana Luiza Cardoso de Souza,** nascida em 04/11/1953, CPF n.º611.271.592-91, PIS/PASEP n.º170009.840-05, RG n.º761.980 SESDEC/RO, admitida em 11/02/2000, no cargo de "Auxiliar de Serviços Diversos – OS-302 – 30 horas", Nível I, Classe "L", referência/faixa 21 anos, matrícula n.º337, carga horária 30 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Ariquemes, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B51B690A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°051/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Francisca Natalina Fuza da Luz.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Francisca Natalina Fuza da Luz,** nascida em 02/01/1962, CPF n.º204.351.692-20, PIS/PASEP 170.51164.89/7, RG n.º1269909 SESDEC/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Agente de Serviço Escolar", Nível III, Classe "P", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º1433-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 30 de agosto de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:04D143AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°052/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Marli Rozendo da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Marli Rozendo da Silva,**CPF n.º319.280.992-20, PIS/PASEP n.º1705362734-7, RG n.º935.638 SSP/RO, admitida em 22/03/2000,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 21 anos, Classe "K", matrícula n.º3157-7, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,30 de agosto de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2AE3DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 305/2021

Processo Administrativo nº 18.590/2021

CELEBRAÇÃO: 25/8/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDACNPJ:06.020.318/0001-10

DO OBJETO DO ADITAMENTO:Alteração da razão social do CONTRATADO.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.590/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:499D8D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **Solicitação De Abertura De Processo Administrativo, Visando Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção Corretiva De Equipamentos.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 14.977/SEMSAU/2022**, de **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamentos do tipo Secadora Industrial e Centrífuga Industrial,** com vista a continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar que não pode em momento algum ficar sem os equipamentos que garantem a segurança biológica, gerando sérios riscos de danos pela paralisação dos serviços aos tutelados pela Secretaria Municipal de Saúde**,**ficando essa despesaem favor da empresa: **Fornecedor** EDTHEC MANUTENÇÃO, **inscrita no CNPJ nº**45.236.610/0001-27, cujo valor é da ordem deR$ 3.607,50 (três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).**Fornecedor**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,**inscrita no CNPJ nº**12.704.512/0001-18, cujo valor é da ordem deR$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais).
Ficando o processo homologado com valor total deR$ 13.767,50 (treze mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 31 de agosto de 2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Elaborado Por:
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:E3572EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da ASSOCIAÇÃO **BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR, CNPJ 03.657.354/0001-00** no valor de total estimado de **R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais**), através do **Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 098/2022/CPLMS - Processo Administrativo nº 0001604.7.1-2022**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 31 de agosto de 2022.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:EBF52FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022/CPLMS PROCESSO Nº. 1141/SEMA/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022/CPLMS*, **Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para o almoxarifado central,** valor prévio total **R$ 28.070,15 (vinte e oito mil e setenta reais e quinze centavos)**. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.licitanet.com.br (LICITANET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 15/09/2022 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:5B648C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público que a Concorrência 004/2022/CPLMS/PMB/RO com abertura marcada para o dia 30/09/2022 às 09h:00min. Fica **alterada a data de abertura** para o dia **03 de outubro de 2022 às 09h:00min.** Local: Sala da CPLMS sito à Rua: São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO. Processo Nº 1323/2022/SEMOSP. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município. **Motivo:** Erro na publicação do Diário da União.

Buritis – RO 31 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7C9C754E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1392/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas, materiais hidráulicos e outros),** valor prévio total **R$ 25.890,23 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no

Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:B3E17068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1872/2020/SEMPLAN

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 1872/2020/SEMPLAN, tendo como Objeto **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas CONVÊNIO N° 238/DPCN/2018 - SICONV N° 865253/2018.**

Onde se lê no edital:

Buritis (RO), 06 de abril de 2020.
Leia-se:

Buritis (RO), 04 de novembro de 2020.

Buritis, 31 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0C72C52E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 138/CPLMS/2022, Processo Administrativo 1253.13.1-2022/SEMMAS, objeto: aquisição de material de consumo (sacolas reforçadas para lixo - 100 litros)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55 a proposta no valor de R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Buritis, 31 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6A38CA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 080/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 **Processo Administrativo** nº **1551.9.1-2022/SEMOSP, objeto: aquisição de material de consumo (óleo 2 tempos), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 05.662.861/0017-16 a proposta no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Buritis, 31 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F4A5534A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12925 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$533.808,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

71 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 91.388,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

72 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

75 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

88 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 42.420,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

638 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 270.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

646 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 25.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

710 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

68 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBL -50.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

69 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBL -153.808,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

643 15.452.1008.2009.0000 MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO -330.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD6DD870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.926, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Aldo Souza da Silva e Ruy dos Santos através de Teste Seletivo 01/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo Simplificado 001/SEMA/2022 e Convocação 22/2022 os servidores abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses a partir desta data.

Aldo Souza da Silva – cargo: Técnico em auto cad
Ruy dos Santos – cargo: Agente Municipal de Trânsito

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96B08B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12927 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1743

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$846.409,86 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

795 12.361.1002.1255.0000CONSTRUÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO NA 546.409,86
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1571

1 Recursos do Exercicio Corrente
012235 CV N° 517/PGE-2022

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

794 10.122.1003.1254.0000AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCI 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1621

1 Recursos do Exercicio Corrente
010206 PROPOSTA N° 1001/2022-08

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 846.409,86

Fontes de Recurso
1 571 546.409,86

1 621 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64FC5571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12928 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$264.873,75 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET 264.873,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

133 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25 -264.873,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A3E008D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12929 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.495,99 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

327 20.605.1007.2254.0000PROGRAMA NOSSO PEIXE 5.495,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

328 20.605.1007.2254.0000 PROGRAMA NOSSO PEIXE -5.495,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21C50306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.930, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Gabinete do Prefeito e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **ao Gabinete do Prefeito.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Abraão Pedro de Souza	Membro
Francisco Carlos Martins	Membro
Valdineia Alves de Oliveira	Membro – suplente

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 12051/2022.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CCC8A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.931, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Obras e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Obras.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Girlene Santiago Laube	Membro
Gesuel Barbosa do Nascimento	Membro
Genivaldo Salazar Couto	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 12.901/2022.

Buritis/RO, 30 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C21AB1E1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02

À empresa
MG COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 18.108.624/0001-92

Prezado (a) Senhor(a),

Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos através deste notificar a empresa MG COMERCIAL EIRELI , quanto ao **NÃO** cumprimento do prazo para entrega do Material referente ao contrato nº 026/PMB/2022 – Aquisição de PLAY GROUND, para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria Municipal de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 001/2022/SEMPLAN, dos Empenhos n° 1752/2022 e 1753/2022, referente ao Processo Administrativo n° 1223/2021.
Informamos ainda, que conforme solicitado anteriormente foi acatada a solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias a contar da data de 20 de julho de 2022, contudo, até a presente data não houve a entrega/instalação do objeto pactuado, como também não houve qualquer manifestação da empresa referente à possíveis atrasos.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa, quanto a entrega do bem, de forma a evitar situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos entrega dos materias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, juntamente com a apresentação da justificativa plausível pelo atraso, sob pena de aplicações das penalidades.

Buritis/RO, 30 de agosto de 2022.

NIVIA DUARTE	*ALINE CRISTINA*
Secretária Municipal de Planejamento	Técnico Administrativo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D83166A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 12115/GAB/PMB/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ Nº 06.199.428/0001-91,** situada na Av. dos Imigrantes, nº 3357, A-Altos-Fundos, Bairro Costa e Silva – CEP: 76.803-611, da Cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07.
Conforme memorando n° 05/2022 UBS SETOR 07, expedido pela diretora da referida unidade, onde a mesmo explana:

"A dobradiça do portão da garagem está quebrada;
Duas cerâmicas que faltam na parede da lavanderia;
Quatro cerâmicas que faltam na parede da cozinha;
Vazo sanitário de uma sala que fica sempre vazando;
Telhado que está solto na garagem do fundo da UBS;
Porta da sala de enfermagem que está travando ao fechar;
Miolo da fechadura da porta da frente não funciona do lado de dentro"

Diante da informação, essa comissão verificou-se *in loco* o ocorrido e constatou que de fato as informações procedem, salientamos que na lavanderia da referida unidade será necessário a remoção de uma parte das cerâmicas, pois as mesmas apresentam som cavo e estão em iminência de se sofrerem desplacamento.
Na qualidade de CONTRATANTE da obra **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07**, Contrato de nº 080/PMB/2019, onde vossa empresa configurou- se como CONTRATADA. Vimos, informa-lhe que conforme Lei n° 8.666 de 1993 no Art. 73, II, §2º a empresa CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança da obra, o Código Civil (art. 618) fixa o prazo de 05 anos de garantia referente a falhas construtivas que possam vir a surgir, ficando a empresa responsável por sua correção, ainda conforme contrato administrativo, em sua cláusula décima nona - das responsabilidades, onde diz que:
"A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO..."

Diante do exposto, fica estabelecido prazo de **10 dias (dez dias corridos)**, para que a empresa realize as devidas manutenções.

Sendo o que se reserva para o momento,

Buritis/RO, 15 de agosto de 2022.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32B655FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº819/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº819/2022

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Placas Mercosul Oficiais Reflexivas de Identificação para o veículo do gabinete Fiat Toro **Placa RSW-6J50**

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade
2002 – Manutenção das atividades do Gabinete
Elemento da Despesa
33.90.30 – Material de Consumo
Total reserva orçamentária **- R$ 300,00 (trezentos reais)**

Favorecido (s): CENTER PLACAS LTDA
CNPJ: 20.336.175/0001-81
Valor: **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0F622F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022 PARTICIPAÇAO EXCLUSIVA MEIS, ME E EPP COM PREFERENCIA LOCAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 57/2022**tipo menor preço por item**, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação)** com o valor total estimado em R$ **106.106,05 (cento e seis mil cento e seis reais e cinco centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 14 de setembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 31 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:464BB9BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N. 002/CGM/PMC/2022

Dispõe sobre a correção do período deprorrogação de prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial – TCE instituída por meio da Portaria n. 054/Gabinete do Prefeito/2021, Processo Administrativo n. 6148/2021.

A Controladora Geral do Município de Cacoal, senhora Patrícia Migliorine Costa no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Municipal n. 3.620/PMC/2016.
Considerando o acórdão APL-TC 00485/2021, processo 974/2019;
Considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 32 da IN. n. 68/2019-TCERO, em atenção a solicitação e justificativas apresentadas pela comissão tomadora de contas conforme memorando n. 001/2022/COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL do processo administrativo n. 6148/2021;
Considerando que o marco de instauração dos trabalhos de tomada de contas foi a ata n. 01, fl. 06, datada de 22/10/2021.
Considerando o princípio de auto tutela e de supremacia do interesse público no saneamento da questão;
Considerando equivoco ocorrido na contabilização do período de vigência da Tomada de Contas Especial em apreço.

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir o parágrafo 1º do art. 1º da Portaria n. 001/CGM/2022 que estabelece o prazo de vigência da tomada de contas especial decorrente do APL-TC 00485/2021, processo 974/2019, constituída no processo administrativo n. 6148/2021, passando a vigorar o período de 19/04/2022 a 15/10/2022.
Parágrafo 2º. Caso necessária nova dilação de prazo, essa será submetida a eg. Corte de Contas do Estado nos termos do § 2º do art. 32 da IN. n. 68/2019-TCERO com antecedência de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 29 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 0001/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C6C5047

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 640/SEMMA/2022, em 10/08/2022. Processo: 4804/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 31 de agosto de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9735B05B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 PROCESSO Nº 4790/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUINCHO PLATAFORMA AUTO SOCORRO,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 133.000,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31de agosto de 2022.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61B2417B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 504/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 504/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/08/2022	15/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para a realização de tratamento médico especializado no hospital infantil Cosme e Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4068/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 679/HMMI/2022 Saída: 15/08/2022 as 00h30min Retorno: 15/08/2022 as 16h55min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50B77DBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 497/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 497/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/07/2022	20/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e tratamentos médicos especializados nas clínicas e hospitais: Hospital de Amor ,Policlínica Oswaldo Cruz, Santa Marcelina, Cardio Nuclear e LIMIAR. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4059/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº428/ SEMUSA/transporte/2022 Saída: 17/07/2022 as 09h00min Retorno: 20/07/2022 as 03h20min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário Valor**	**Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A0CEBE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 495/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 495/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	13/07/2022	14/07/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para tratamento médico especializado em Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4057/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº422/ SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 13/07/2022 as 19h00min Retorno: 14/07/2022 as 22h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FB28D14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 494/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 494/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		01/08/720	01/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ji-Parná/ RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e exames médicos especializados na clínica Santa Casa. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4055/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº382/ SEMUSA/transporte/2022				

Saída: 01/07/2022 as 05h00min Retorno: 01/07/2022 as 13h05min Meio de transporte: veículo oficial Microonibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE007ED8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 508/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 508/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		29/06/2022	29/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de exames especializados na clinica Jipa Med Centro de Medicina Avançada. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4075/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 584/HMMI/2022 Saída: 29/06/2022 as 12h20min Retorno: 29/06/2022 as 17h20min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário Valor**	**Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32229489

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/ORD/2022

Processo n.523/ORD/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Eventual e futura aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo a decisão de sua **DESCLASSIFICAÇÃO.**

Publique-se.

Cacoal/RO,26 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61ABBC7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094/SEMED/ADM/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APONTADOR(S) PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 148/2021, PREGÃO ELETRONICO N°. 175/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato n°. 003/PMC/2022, objeto do processo global n°. 7164/GLOBAL/2021, processo referência n°. 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.
Representante/Apontador:
Cleiton Pereira Alves – Cadastro: 22971 - Apontador de equipe de Manutenção Predial
Gildeon Alves da Cruz – Cadastro: 82281 – Apontador de equipe de Limpeza predial

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 30 de agosto de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1072EA75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25,*caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	4679/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 79/2022

c) Data Homologação :	31/08/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO, PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE ARTs.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO**
CNPJ: 04.920.948/0001-16
Valor Total Homologado: R$22.195,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais).

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4E8D029

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/PMC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ GABINETE/ SEMAD
CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO, para atender ao veículo Trailblazer.
Valor: R$ 5.974,61 (cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
DATA: 04/08/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A868BB45

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 33/2022
b) Licitação Nro : 4/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 31/08/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADO MODELO SPLIT COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, EM CACOAL-RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 72.490,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:62A56A8A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 16/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de julho de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BEF95210

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 17/2022-CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2022.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 28 de setembro de 2022 (quarta-feira), com início às 8h30m, no Teatro Municipal Cacilda Becker, localizado na Rua Floriano Peixoto, n. 141, bairro Jardim Clodoaldo. Informamos, ainda, que a audiência será transmitida ao vivo no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), podendo ser acessada pelo site da Câmara Municipal de Cacoal, a partir do horário previsto para seu início.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CB95026D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N. 298/SAAE/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 02.475.985/0001-37;

Objeto: O presente Termo tem por objeto a substituição da marca do "item 01" ata de registro de preços n. 09/2022, Álcool Etílico 96° (Álcool 96 GL) caixa com 12 unidades 1 litro, Marca MEGAQUIMICA, para a MARCA "PROLINK".

Data assinatura do aditivo: 29/08/2022

Assinam: CARLOS ALBERTO SOCCOL – PRESIDENTE DO SAAE e WILLIAN THEODORO DE SOUZA representante da empresa COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2AE74E78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 112/SAAE/2022

Dispõe sobre a vacância do cargo de Agente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando o pedido de vacância, protocolado pelo servidor, por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o parecer jurídico pasta funcional folhas 142 a 143;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a vacância do cargo de Agente Comercial, atendendo à solicitação do servidor Alisson Aine Martins Angelo, a partir do dia 01/09/2022, com a matrícula nº 271.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:0BE239F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 114/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 08/09/2022 a 07/10/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Alzenira Garcia Lopes Pereira, contratado (a) no cargo efetivo de Agente Comercial, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 225.
Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:09D5FB9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 113/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 05/09/2022 a 04/10/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Marlene Francisco Santos Reis Pedroni, contratado (a) no cargo efetivo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 320.
Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2AA3522F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Presidente, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 449/2022, torna público aos interessados que no processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **nº 010/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação de iluminação no distrito três coqueiros execução do convênio 058/PGE/2022, cuja sessão estava marcada para o dia 05 de setembro de 2022 **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência e consequentemente no Edital. Mais informações na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

PROCESSO Nº 1314/2022
Órgão Interessado: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL Port. 449/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D1F426B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Designar a servidora LUZIENE DE SOUZA SANTOS para atuar como Coordenadora do Centro de Referência Assistência Social - CRAS e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Designar a servidora LUZIENE DE SOUZA SANTOS, CPF n° ***.595.639-**, para atuar como Coordenadora do Centro de Referência Assistência Social – CRAS na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0654EC0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a servidora Kelly Cristina Brum de Lara para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1806/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Kelly Cristina Brum de Lara, CPF N° XXX.260.222-XX, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Assistência Social com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 05/09/2022 a 14/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56640750

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 10-1325/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 do servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR** CPF nº XXX.643.442-XX e Matrícula n° 4040, com saída as quartas e quinta-feira as 16:00 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Obras, acordados no processo n° 10-1325/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7C686577

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 173 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A PERMISSÃO PROVISÓRIA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-2174/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão provisória para exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **Osiel Sergio Matias**, RG n. 1039260 SESDC/RO e CPF n. ***.395.052-**, com anotação no registro de Concessão de Placa de Táxi CM nº 015.

Art. 2° A permissão terá validade de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52DA4CAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 174 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-2156/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **Jose Ribamar do Nascimento Lopes**, RG n. 233203 SSP/RO e CPF n. ***.957.312-**, com anotação no registro de Concessão de Placa de Táxi CM nº 014.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:198FD834

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 62,00 (sessenta e dois reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
192 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**62,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
186 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**62,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EBAED4E0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
g) Cópia da CTPS, frente e verso;
h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de um cargo ou empregos públicos.
p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br;
v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores os Motoristas;
z**)** Telefone e e-mail para contato;
aa) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
13.2 O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
13.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.
13.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido neste edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.5 Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
13.6 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto ao Departamento de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 5.1.1.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Igor Mateus Pires de Freitas	Agente Serviço (Vigia)	1º	SEAMAT
Marcos Henrique de Oliveira	Agente Serviço (Vigia)	2º	SEAMAT
Gabriel Felipe de Souza Oliveira	Agente Serviço (Vigia)	3º	SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A540ECC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2022
Processo nº:083/2022.
Interessado Gerenciador: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
Assunto: Pagamento de taxa de inscrição de**XII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PREVIDÊNCIA COMO POLITICA PÚBLICA E CIDADANIA**.
Curso será de forma presencial no município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 31/08 à 02/09/2022. Programação(ID 158313).
Valor Total:R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), valor equivalente a três inscrições e a empresa ofereceu uma inscrição de cortesia ID158328.
Forma de Pagamento:deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho das Secretarias, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.
Orçamento:020209.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa 2%, Ficha: 384.
Contratada: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Eireli - CNPJ: 09.517.901/0001-20.
Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de agosto de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente – Port. 248/2022

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:A5B785D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAEXIGESENGENHARIA EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**EXIGESENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**41.863.109/0001-30**, estabelecida àR.Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto,Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **Caio Serrati Sória.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**ao contrato n.º**037/2022**, que tem como objeto**CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO NO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93,**para prorrogar por 30 (TRINTA) dias, o prazo de EXECUÇÃOE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 02/09/2022 até 01/10/2022, e prorrogar por 60 (SESSENTA) dias o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 05/09/2022 até 03/11/2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

EXIGESENGENHARIA EIRELI
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:3FFAAB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1897/2021.

TERMO ADITIVO N. 001/2022, CARTA CONTRATO N.º 064/2021, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ESANEZON SOLUCOES EM ENGENHARIA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.**

CONTRATADA:**POSSMOSER & ANDRADE ENGENHARIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.570.184/0001-00, estabelecida à Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1480, Sala 03 - cobertura, Centro, CEP 76963-784, município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada(o) por sua Administradora não sócia,**Sra. YOLANDA POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO,doravante denominada CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1897/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a)Aditivo da Carta Contrato 064/2021, referente ao processo nº 1897/2020, Cláusula Segunda 1,1.

O prazo de vigência 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b)Assim conforme documento de ID 158646, juntado ao processo 1897/2021, A Secretaria Municipal de Educação vem por meio de este solicitar a ELABORAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, referente a ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS.Junto à empresa **POSSMOSER & ANDRADE ENGENHARIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.570.184/0001-00, estabelecida à Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1480, Sala 03 - cobertura, Centro, CEP 76963-784, município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada(o) por sua Administradora não sócia**, Sra. YOLANDA POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO**.

"Prorrogando o Prazo de execução com Termo Aditivo de 12 (doze) meses de Prazo, para vigência contratual, contados a partir de 01/09/2022.

c)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido aditivo.

2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

POSSMOSER & ANDRADE ENGENHARIA LTDA
CNPJN°35.570.184/0001-00

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Campo Novo de Rondônia 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:87B307B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0152/2022.TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LEANDRO AMARAL ANDRADE

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO,MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR MENSAL: R$1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO: 04 (quatro) meses, **podendo ser prorrogado** por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 23 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:E86C511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0152/2022.TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NATHIELE MARTINS SARDINHA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR MENSAL: R$1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO: 04 (quatro) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 24 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:445374A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 083/2022

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de substituição e reparos de iluminação, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF/PMCJ, conforme Projeto Básico. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 080/2021, Processo Administrativo: Nº 223/2021, aderida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, Em favor da Empresa: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES E IMP. E. EXP. LTDA - CNPJ: 08.788.130/0001 - 42, Preço Total R$ *455.101,09* (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e um reais e nove centavos). BASE LEGAL: Art. 37, “caput” da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 31 de agosto de 2022.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4A305F02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA os candidatos, a comparecer no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL - PLANTÃO- DISTRITO TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
3	ANA PAULA DE CASTRO COSTA	1.25

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL - PLANTÃO- ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
10	ESTER PINTO DE OLIVEIRA GALVÃO	4.50

CANDIDATOS- CARGO: MEDICO CLINICO GERAL - 40HS - ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
3	LUYGO GUIMARAES MORATO	4.50
4	ADRIANA MARILIA SILVA DOMINITINI	3.50

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL-40HS- LH FLOR DO AMAZONAS

ORD	NOME	NOTA
1	ISIS FERNANDA MORAIS DE CASTRO	3.75

CARGO - MEDICO CLINICO GERAL PSF - DIST. TRIUNFO - 40HS-ZONA RUAL

ORD	NOME	NOTA
2	ANDRIO RODRIGUES DE SOUSA	5.00

CARGO:ENFERMEIRO - 40HS - UBS SÃO PEDRO-DIST. TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
3	MATHEUS ROCHA LEAL	16.50

CARGO:ENFERMEIRO - 40HS PLANTÃO ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
8	SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	25.00

CARGO- FISIOTERAPIA-40 HS

ORD	NOME	NOTA
3	BEATRIZ ALVES AMARAL	24.50

CARGO - TEC EM ENFERMAGEM - 40HS- PLANTÃO ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
16	KELLY ASSUNÇÃO SOUZA	11.25

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco **(ANEXO IV)**
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis **(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretaria Municipal De Saúde
Decreto 6387 De 01 De Abril De 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:563ACD7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, secretário municipal de saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, nos autos do **Processo Administrativo nº 3017/2022**, cujo objeto é a Participação de Servidores para o 6º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RO, na cidade de Porto Velho-RO, para a **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari**, no valor total de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), em favor do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/RO, inscrito no **CNPJ 02.572.720/0001-57**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), em favor do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/RO, inscrito no CNPJ 02.572.720/0001-57, por dispensa da licitação. Objeto é a Participação de Servidores para o 6º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde - RO, na cidade de Porto Velho-RO, para a **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari**.

Candeias do Jamari, 31 de agosto de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec. 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:0B76617D

GABINETE DO PREFEITO-GP
RELATÓRIO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAM/2022.

ATA DA COMISSÃO

À Comissão de Seleção do Edital Nº 001/SEMAM/2022, de 17 de março de 2022, instituída pela Portaria nº 015/SEMAM/2022, conforme reunião de 31 de agosto de 2022, às 08h00min, vem tornar público, o resultado final do certame onde fora selecionada a instituição: Associação dos Pequenos Agricultores Camponeses da III – APAC - III, INSCRITA NO CNPJ: 27.940.280/0001-74, localizada na Linha 03, Km 07 do Assentamento Flor do Amazonas, Zona Rural de Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000, estando apta na avaliação documental e proposta técnica do referido Chamamento Público, conforme disposto no itens 7 e 8 incisos I e II, do Edital, onde foram apresentados e conferidos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor devidamente registrado;
b) Ata de eleição de seus administradores ou diretores;
c) Ata de reunião/assembleia de fundação da entidade;
d) Ata da reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da entidade;
e) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal da instituição, apto para representa-la judicial ou extrajudicial, conforme competência definida em estatuto;
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, membros do conselho de administração e da diretoria executiva, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do CPF de cada um deles; e
g) Formação do conselho de administração atual e proposto para a Organização Social qualificada.
h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da OS, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III - Qualificação técnica e econômico-financeira
a) Declaração da entidade que dispõe de profissional habilitado para exercer e desempenhar as atividades do objeto descritos no presente Edital;
b) Apresentação dos nomes e currículo, de preferência o Curriculum Lattes, das pessoas que compõe o quadro associativo, diretivo ou funcional em atividade;
c) Apresentação de Relatório constando a relação de Termos de Parcerias em execução atualmente (se houver), bem como, constar nome do Parceiro, projetos em execução dados para contato, início e final da parceria;
d) Demonstração de infraestrutura própria ou de instituição parceira, compatível com a proposta técnica apresentada;
e) Apresentação, se houver, da relação dos profissionais envolvidos e a função de cada um no gerenciamento da execução da proposta técnica;
f) Apresentação, se houver, da equipe de direção e o corpo técnico que estarão lotados na pesquisa, desenvolvimento das atividades rurais;

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de concordância quanto às condições contidas no Edital, de que não incorre em quaisquer das vedações, de responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

ESTRUTURA DA PROPOSTA TÉCNICA

I - Descrição do objeto a ser executado;
II - Descrição dos objetivos e das metas;
III - Descrição das atividades do Plano de Trabalho que serão realizadas pela entidade candidata, contemplando cronograma de execução, estimativa de custos, resultados e impactos esperados;
IV - Indicação, caracterização e análise motivada da comunidade beneficiária das atividades que serão realizadas pela entidade candidata;
V - Identificação de potenciais atendidos e os objetivos da entidade candidata em termos de melhoria da relação entidade - cliente na prestação dos serviços;
VI - Descrição dos impactos qualitativos e quantitativos esperados em curto, médio e longo prazos das atividades que serão realizadas pela entidade candidata;
VII - Descrição de composição de estrutura administrativa da entidade candidata;
VIII - Descrição da estrutura de governança, caso a candidata seja selecionada;
IX - Descrição de composição de estrutura técnico-cientifica-profissional da entidade candidata;
X - Breve histórico de atuação da entidade candidata ou de seus integrantes, corpo associativo, diretivo ou funcional, em pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, fomento, capacitação de recursos humanos, geração e promoção de empreendimentos da agricultura familiar e área correlatas;
XI - informações relativas à capacidade técnica e gerencial da entidade ou de seus integrantes, corpo associativo, diretivo ou funcional, para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto;
XII - descrição das parcerias estratégicas com outras instituições ou empresas do setor;
XIII - relação da comunidade beneficiária.
E, para constar, PÂMELA LOPES CARDOSO, na condição de secretária lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada. Dar-se por encerrado os trabalhos desta comissão.

Candeias do Jamari-RO, 31 de agosto de 2022.

VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA
Presidente

PÂMELA LOPES CARDOSO
Secretária

ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:0729EEE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº147 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAM, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o Art. 1º, art. 2º inciso I e II, Art. 4º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**a necessidade do deslocamento do servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para realizar o acompanhamento da coleta de mudas de café no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, saindo no dia 31 de agosto (período da tarde), e retornando ao primeiro horário do dia 03 de setembro de 2022.

-**Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 3013.10.2-2022as diárias a seguir:

VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA - Mat: **11227**– Subsecretário
VALOR DA DIÁRIA – R$ 300,00 x 01 = 300,00
E VALOR DA MEIA DIÁRIA – R$ 150,00 x 02 = 300,00

Valor total de diária = R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:75F6A5D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.159 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO,**FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR,** do Cargo Comissionado de Diretor Clínico, **CDA-15**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:19C363CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7160 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **FRANCINEIA BARROS FRANCO,** do Cargo Comissionado Coordenador NI**, CDA-14,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98149627

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 146 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 2965-1/2022, com parecer jurídico favorável de 23 de agosto de 2022;

Considerando o Requerimento de afastamento sem remuneração por 02(dois) anos autorizado pelo secretário da pasta.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **FABIOLA PACHECO DA SILVA**, cadastro nº 5940, cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:04EFE69D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7161 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **EXONERADA A PEDIDO**,**SILMARA MARIA RAMOS,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:71503E87

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7162 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **VANESSA BELEZA MIRANDA FERREIRA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde da Mulher, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3F237626

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7163 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO,**ROSEANE DA SILVA FELICIDADE,** do Cargo Comissionado de Assessora Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:275ABA08

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7164 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **ARABIANA MOURA DA COSTA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde do Homem e Idoso, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B7B16BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7165 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **MAGDA SOARES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1C9A7794

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7166 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO,**do Cargo Comissionado Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio**, CDA-04,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E0BCC72

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7167 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO, **EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D6D0EE1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7168 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6511AB91

GABINETE DO PREFEITO-GP
19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação,

RESOLVE:
I - PROMOVER a Décima Nona convocação motivado pelo pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores e a necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 01 de setembro de 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	1.005	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	***.614.412-**	**17**
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE				
2	232	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	***.757.552-**	16
3	1.133	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO	***.360.002-**	15
4	1.069	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	***.373.402-**	15
5	973	ROSANGELA REVERS	***.242.342-**	15
6	309	MARILU CARDOSO NOGUEIRA	***.494.896-**	15
7	1.086	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	***.692.602-**	14
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR LINGUA INGLESA - 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
5	**183**	GUILHERME DIAS GRANJA NETO	***.223.742-**	**12**

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 30 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:1525F5F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7169 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **JANETE MOTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E1C253C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7169 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **JANETE MOTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7580CA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7170 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **MARIA MADALENA PINTO MARTINS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA88985C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7171 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **RAISSA ALVES CAMPOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A246DBEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7172 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **MARCIANY RIBEIRO FERREIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BFE91DFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7173 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **CELIA MARIA GOMES PILLON,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2DECB777

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7174 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **ADRIELLE DIAS DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96E7BBBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7175 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **SILVANA MARIA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9091C4FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7176 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **DAIANE CONCEIÇAO SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C604A371

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7177 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **MARIA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:14946FD3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7178 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **RAQUEL MAGALHAES FEITOSA, matrícula 10305,** cargo celetista de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:72A4B46D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7179 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **KARLEN SABRINA LIMA E LIMA, matrícula 11403,** cargo celetista de **SUPERVISORA ESCOLAR 40HS,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1DFF4EE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7181 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **IGOR DIAMISSON VITOR DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3BCF068

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7182 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **JAQUELINE POLON ABBOUD,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F52984C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7183 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **FABRICIO LIGEIRO MEDEIROS,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF8C8B96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7184 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **ANDRIO RODRIGUES DE SOUSA,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E6F0F826

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7185 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **NEIDE AZOUGUE DORADO,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7BD066AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7186 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **ROBSON DE ALMEIDA MACEDO,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C01915CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7187 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **JESSICA MAIA DE QUEIROZ,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4A8FAC5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7188 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **RAISA BABOLIM CASTRO,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE9C5262

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7189 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:79933BEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 2321/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**, para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, no valor total de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), em favor da empresa **Sierra Turismo e Consultoria LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ 08.953.369/0001-20**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), em favor da empresa **Sierra Turismo e Consultoria LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 08.953.369/0001-20**, por dispensa da licitação. Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**, para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**.

Candeias do Jamari, 29 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:63E21E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

24º (VIGÉSIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 02 de setembro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apreciação do Requerimento n°18/LEG/2022 Assunto: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITA UMA REDE ELETRICA COMPLETA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO. **AUTORIA:** PAULO CÉSAR PEREIRA – DEM.
- Apreciação do Requerimento n°19/LEG/2022 ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA COMPRADO UM TELEFONE CELULAR MÓVEL COM WHATSAPP E INTERNET INSTALADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO. **AUTORIA:** PAULO CÉSAR PEREIRA – DEM.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO N°018/LEG/2022.
- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO N°019/LEG/2022.
EXPLICAÇÔES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:560B3996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 05.2022

PROCESSO DIGITAL N. 1688/2022

Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de violão de corda e Pintura em Tecido, Crochê, Patchwork e Costura Criativa, conforme projeto em anexo. Proporcionando a capacitação de mulheres, adolescentes e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade psicossocial e os que se encontram fora do mercado de trabalho, com Recursos Próprios, com valor estimado em R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Pessoa Jurídica Contratada:

a) Lote 01 - Empresa Adriano Teixeira da Silva, devidamente inscrita no CNPJ: 45.538.405/0001-16, Rua Panamá nº 1129, Bairro Primavera – Cerejeiras – RO; valor mensal de **R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais)** totalizando um valor global de **R$ 14.364,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais).**

b) Lote 02 - Empresa Karina Borges Oliveira da Silva Souza, devidamente inscrita no CNPJ: 47.476.493/0001-02, Rua Porto Alegre nº 1387, Bairro Alvorada – Cerejeiras – RO; valor mensal de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)** totalizando um valor global de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

TOTAL GERAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO R$ 31.764,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais).
Encaminhamos o aludido Processo à Procuradoria Jurídica para conhecimento e as providencias cabíveis.

Cerejeiras - RO, 31 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Presidente Substituto da CPL
Decreto nº 523/2022.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E6497D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 095/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 095/2022, do Processo Digital nº. 1.562/2022.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender o Programa Criança Feliz -, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso de Convênio.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 07.	R$ 2.137,05

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001-17
Endereço: Rua. Potiguara n° 3673, Sala A, Colorado do Oeste/RO – CEP 76.993-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05.	R$ 5.600,00

Observação: Os lotes 02, 03, 04 e 06 foram declarados fracassados por não atenderem aos preços orçados, sendo esgotadas as chances de negociação nos mesmos.

Valor total da Licitação: **R$ 7.737,05 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 31 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D3655E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 12/2022.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 12/2022.
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA DER/RO
OBJETO: locação de imóvel**que servirá como ponto de apoio aos servidores do DER-RO para prestação de**serviçosdeexecução das obras e serviços de recuperação de estradas vicinais, conformemetas, etapas e fases constatadas no cronograma de execução constante no Plano de Trabalho elaborado pelo DER/RO anexo aos autos.
RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº.1560/2022, SEMOSP, nos termos do Art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal n° 1.962, de 05 de maio de 2017.
DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº. 1560/2022 - SEMOSP
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de agosto de 2024.

Chupinguaia - RO, 30 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora- Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**291679**e o código verificador**E15B3CF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2022 13:01

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F0783DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 010, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DE COMPRAS, RECEBIMENTO E DE CONTROLE E QUALIDADE, QUE ATENDERÁ A APAE DE COLORADO.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl 22, Incisos VII e VIII da fl 24; combinado com a Lei nº 8.666 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão Permanente de Compras** desta Associação que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Janete Martins - Presidente
Sirlene Martins Dias - Membro
Mariza de Resende Freitas – Membro
Claudio Volpato Machado – Suplente
Gasiane Durval dos Santos - Suplente

Art. 2º - CONSTITUIR a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** desta Associação, que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Lindalva Sousa Costa – Presidente
Selma Aparecida de Almeida – Membro
Mirian Rafael de Oliveira - Membros
Nilza Teixeira Silva – Suplente

Art. 3º - Nomear a **Srª Sirlene Martins Dias,** para substituir a presidente na Comissão de Compras e a **Srª Selma Aparecida de Almeida,** para substituir a presidente da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, frente aos trabalhos das referidas Comissões, quando das ausências e/ou impedimentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 30 de agosto de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:99B78C07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.418, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica criada a premiação **"Aluno Nota Dez**, na rede de ensino municipal, do Município de Colorado do Oeste".

Art. 2º - Será homenageado um aluno de cada turma do 5º ano do ensino fundamental, de cada escola municipal.

§ 1º - Vencerá o aluno que obter a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

§ 2º - Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

– A maior frequência escolar no referido ano;

– A maior média anual no ano anterior;

– A maior frequência escolar no ano anterior;

– O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º - Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensinos participantes da premiação a que se refere esta Lei deverão, nesta ordem:

– Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

– Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

– Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

– Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as escolas municipais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5° - A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de "Certificado, além de Medalha e/ou Troféu", em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

Dez".

Art. 6° - Aos vencedores da premiação será conferida Medalha e/ou Troféu de "Aluno Nota

§ 1º - No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2° - O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7° - Após a premiação de um aluno por turma serão premiados, dentre estes, um aluno ganhador final por série de todo o Munícipio, seguindo os mesmos critérios de avaliação e desempate que constam no artigo 2°, §1° e 2º§.

Parágrafo Único – Dentre os vencedores premiados será conferido o Certificado de "Aluno Nota Dez do Ano" moldurado para o melhor dentre todos na avaliação geral.

Art. 8° - As despesas decorrentes desse programa correrão por conta do orçamento do Munícipio.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	31/08/2022 12:57:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 177857 e o CRC 3919196B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8D5A9E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 309 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA**do Cargo Comissionado de Assessora Especial de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01.09.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,31 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177739**e o código verificador**52EDE560**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:09EF12E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°310, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA**para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.09.2022.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE AGOSTO 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177743**e o código verificador**523DD4A8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7008FD80

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

1-JULIANO DRUMONT MONTENEGRO CAETANO VEIGA

Colorado do Oeste, 31 de Agosto de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177747**e o código verificador**AEB2A0B4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:064EC7C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado Final Publicado no Diário da AROM no dia 27 de Junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XIII

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;

n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1-RAINER ALVES DE CASTRO

Colorado do Oeste, 31 de Agosto de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177777**e o código verificador**285BFB83**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:98282506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°308 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA**daFunção Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão e Administração,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01.09.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177736**e o código verificador**7280A91C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:38CD49F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°311 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**JOAO VITOR SANTA**para ocupar o cargo Comissionado deChefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada,subordinado aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.09.2022.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177823**e o código verificador**79D118A4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:317A2E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Revogar a Portaria nº 038, de 17 de maio de 2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177843**e o código verificador**B15F27D8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:880AAC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar a servidora publica Estadual**CLEULANDIA LEANDRO COELHO**, titular do cargo de provimento efetivo de Professora do Estado de Rondônia, para exercer a função de Supervisora Escolar na Escola M. E.I. F. Julieta Vilela Veloso sem ônus para este Município, a partir de01 de setembro de 2022.
Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177847**e o código verificador**565F4C8E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3083B793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Marilene Ferreira Lopes Rodrigues,**ocupante do cargo de Servente matricula funcional n°1592,no Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, a partir do dia 01.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177854**e o código verificador**FB516C76**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:26C0254C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°312 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no Regime Estatutário em08/01/2002no cargo deAuxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.09.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,31 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**178349**e o código verificador**FC5D8FF7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5BFEFB0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°313 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no Regime Estatutário em19.12.2016no cargo deTécnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.09.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,31 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/08/2022 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**178354**e o código verificador**A1AB0D18**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ED28AF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº 1838/2022, LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022, DE FORMA PRESENCIAL, DE MATERIAIS E BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 1.995, de 6 de Julho de 2017**; **CONSIDERANDO**, o disposto no **Decreto nº 215, de 14 de Julho de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Municipal Especial de Acompanhamento do **Processo nº 1838/2022**, do **Leilão Público nº 001/2022**, de forma presencial, de Materiais e Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Público de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

– JOÃO BATISTA PEREIRA;
– FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA;
– ANDERSON MOREIRA RAMOS;
– TATIANE BELTRAME ORLANDIN VIEIRA;
– EMERSON BRASIL SANTANA;
– SAMUEL ALMEIDA DA SILVA;
– FRANCISCO RODRIGUES VIANA FILHO.

Parágrafo Único – Nomear o **Ilmo. Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 2º - A Comissão Municipal Especial ora constituída poderá, quando não se sentir apta no desempenho das suas respectivas atribuições, solicitar a assessoria jurídica dos advogados pertencentes ao Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, visando um parecer técnico e criterioso.

Art. 3º - As atribuições exercidas pelos membros da Comissão Municipal Especial ora constituída, não serão remuneradas, bem como não devem ensejar em prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	31/08/2022 12:57:45

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 177828 e o CRC 1BE23A32.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:762CBB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1919/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1919/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA PURIFICADORES HOKEN CPD 19 PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: HELOISA MENDES ROCHA LTDA
CNPJ: 28.499.956/0001-07
Valor Total: R$: 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 31 de agosto de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Sáude

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:37C2E012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1298/2022/SEMAM
TOMADA DE PREÇOS 005/2022
ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 002/2022

Às 11h:00min do dia 31/08/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para prosseguir com o julgamento do envelope de Documentações da empresa;

NOME	Nº CNPJ/CPF
M. F. MARTINS EPP	04.749.241/0001-99

O presidente da comissão recapitulou aos membros, que na cessão realizada no dia 22/08/2022 com início às 09h:00min e encerramento às 12h:00min, após análise de todas documentações e consultas nos cadastros SICAF, CEIS, CNIA e TCU, ficou constatado pela comissão

que a empresa participante apresentou situações regulares, porém o presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos Setores de Engenharia (referente ao acervo e atestado) e Contabilidade (referente ao balanço).

O presidente da comissão informou aos demais membros sobre os pareceres técnicos da; Contabilidade ID 25030 e Engenharia ID 25174, onde após análise, declaram que os documentos da empresa M. F. MARTINS EPP atende as exigências editalícias.

Ato contínuo, os membros da comissão analisou todos os documentos juntados nos autos, e constatado a regularidade de toda documentação apresentada pela empresa M. F. MARTINS EPP, e não tendo nenhuma objeção, foi declarada HABILITADA pelo presidente da comissão.

A comissão informa que, a abertura do envelope de proposta de preço será dia 05/09/2022 às 09h:00min, a presente decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara e na AROM (Diário Oficial dos Municípios, portanto tanto a empresa participante quanto demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇAO
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente
DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO	Secretário
VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA	Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B765A214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 742/SEMASC/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 35/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais para fanfarra**, visando atender o centro de convivência e fortalecimento de vinculo "guarda mirim", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o referido objeto à empresa:
RR LOPES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 8.300,00** (Oito mil e trezentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 31 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DA04279F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 746/SEMASC/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 32/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (computadores, cadeiras, centrais de ar e balcão)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o referido objeto às empresas:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora no item 01 do certame (computador), com valor unitário de R$ 1.849,00, totalizando um valor de **R$ 18.490,00** (Dezoito mil quatrocentos e noventa reais);
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 42.036.849/0001-65, que sagrou-se vencedora nos itens 02, 03 e 04 do certame, sendo: item 02 (cadeira), com valor unitário de R$ 179,00. Totalizando um valor de **R$ 1.790,00** (Um mil setecentos e noventa reais); item 03 (Ar condicionado), com valor unitário de R$ 2.665,00. Totalizando um valor de **R$ 5.330,00** (Cinco mil trezentos e trinta reais); item 04 (balcão), com valor unitário de R$ 1.440,00. Totalizando um valor de **R$ 5.760,00** (Cinco mil setecentos e sessenta reais).
Dando um valor total homologado de **R$ 31.370,00** (Trinta e um mil trezentos e setenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 31 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BDBD5F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022
PROCESSO N° 813/SEMOSP/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de consumo**, visando atender na recuperação e reformas de pondes de madeira, das linhas vicinais do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 162.985,67 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **14/09/2022 às 09:30hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 31 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0E63891C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022
PROCESSO N° 885/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos,** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 2.669.892,76 (Dois milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **14/09/2022 às 10:30hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 31 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A8B935C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 120/CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 120 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 26 de Agosto de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extra - Ordinária, realizada no dia 26 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90 e a Lei municipal nº399/GP/2009;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a portaria 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria nº 788, de 15 de março de 2017 " Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no dispositivo no art.40 § 6º, da lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.688 de 23 de Junho de 2022, que Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária á Saúde.
CONSIDERANDO a Apresentação da Proposta nº 36000466301202200 Incremento Temporário dos Serviços de Custeio ao Piso da Atenção Primária (PAP), para atender toda a rede da Atenção Primária do Município de Cujubim – RO, no valor de R$ 104.559,00 (Cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000312. Proposta paga. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000466301202200, Incremento Temporário (PAP) de custei ao Piso da Atenção Primária, para atender toda a rede de Atenção Primária Municipal – de Cujubim, situada na rua Maracanã nº 1489, setor 01, no valor total de 104.559,00 (Cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000312. Para o município de Cujubim – RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nadata de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:CE4B228A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº**1-180/2021**, Contrato Administrativo nº**07/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. Objeto do aditivo: **Aditivo de valor** de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) correspondente a**3.8166 %**do valor do contrato supracitado. Data da celebração: 29/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:EF578C86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021

Processo Administrativo nº **1-512/2021**. Contrato Administrativo nº **020/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-Objeto Contratado:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº**108/DPCN/2019**, PLATAFORMA + BRASIL Nº**882767/2019**, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº**1-103/2021**; EMPRESA:**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**(JACENGENHARIA), CNPJ nº**34.727.776/0001-20**.**Objeto do Aditivo:**Aditivo deprazo de execução por mais 90 (noventa) dias, para conclusão do objeto em comento**.**Celebrado em**30/08/2022**. AMPARO LEGAL:**Art.57,**inciso**II**, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F1315B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 338 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 38/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA**, como **GESTOR** e o Servidor **JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA** como **FISCAL** do **CONTRATO Nº 38/2022**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TRATORES AGRÍCOLAS, AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.881.622/0001-64**.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:8218138C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022

Processo Administrativo nº**1-606/2021**. Contrato Administrativo nº**75/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**F.S RONDÔNIA LTDA**CNPJ nº**15.497.929/0001-45**ora Contratada. Objeto contratado,**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO**período de**12**meses. Valor:**R$4.154.345,00 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**Celebrado em**31/08/2022**.Amparo Legal: Art. 57, incisoII, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F8DD17FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1357/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2965/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**SUZANA MARIA MACEDO MIRANDA DA SILVA,**matriculas 7188 e 10766, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor II - 25 Horas (Nível II),**conversão em pecúnia da licença prêmio,**referente ao**2ºquinquênio.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1CF8FD9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1358/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Alterar a Portaria 1003/GP/2022 de 29 de Junho de 2022,nomeando os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Fiscalizadora do Contrato Referente a Obra de Vestiários no Campo da Kapa 80, referente ao contrato 067/PGM/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC.

1. Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal;
2. Dionilto Kull - Membro;

3. Erick Silva Nogueira - Membro;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1C3B1BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1359/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**DENISE LEITE SILVA,**cargo de Visitador - Criança Feliz, inscrita no CPF nº*****.627.082-****, matrícula 24848, que se deslocará até PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 26 de Agosto de 2022,para participar do Curso de Capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme o art. 9 parágrafo 4º da Lei n° 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D1664B6B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 276

Processo nº 4298/2022
Procedência: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de contrato com base na Nota de Empenho nº 3258/2022 (ID 344748) e Pedido de Empenho nº 2233/2022 (ID 345354).
Foram anexados ao processo o Termo de Referência (ID 345169) e o Pedido de Empenho nº 2233/2022. Porém, nestes documentos não constam a assinatura do Secretário da SEMELC e nem foi especificado como será feita a prestação dos serviços.
Quando se trata de um contrato de prestação de serviços, deverá ser detalhado no termo de referência como deverão ser feitos estes serviços. Por exemplo, quando a questão da sonorização de som volante (20 horas), poderá ser especificado quantas horas por dia de serviço deverá ser realizada, quantos dias antes do evento, se vai ser feito sob requisição da secretaria ou não, bem como outras informações correlatas.
A título de exemplo, segue o quadro abaixo com um checklist das informações que devem estar contidas no termo de referência:

TERMO DE REFERÊNCIA **Aquisição de Bens ou Contratação de Serviços Comuns**	
DOCUMENTO	**S/N**
1 – Definição do Objeto	
2 – Fundamento da Contratação	
3 – Descrição da Solução	
4 – Requisitos da Contratação	
5 – Modelo de Execução do Objeto	
6 – Modelo de Gestão do Contrato	
7 – Critérios de Pagamento	
8 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	
9 – Estimativa de Valor	
10 – Adequação Orçamentária	
11 – Atualização Monetária	
12 – Reajuste Contratual	

Cada um dos requisitos citados na tabela deverá compor um tópico do termo de referência. Para melhor compreensão do que se trata cada um deles, seguem abaixo os requisitos expostos de forma sequencial com suas respectivas definições:
a) Definição do objeto: neste tópico deverá ser definida a natureza (bem, serviço, obra), o quantitativo a ser adquirido, o prazo do contrato e a possibilidade (ou não) de prorrogação;
b) Fundamento da contratação: aqui serão expostos os estudos técnicos preliminares, podendo ser relatórios de consumo da secretaria de anos anteriores, citação ao plano anual de compras (que já previa aquisição daquele bem/serviço), ou, caso seja algo excepcional que não tinha ocorrido ou sido previsto antes, explicar como aconteceu a situação que gerou a necessidade de aquisição daquele bem ou serviço. Além destes fundamentos citados, poderão ser anexados outros fundamentos de acordo com que a secretaria achar pertinente;
c) Descrição da solução: descrever como aquele bem/serviço será utilizado para solucionar o problema/situação enfrentada pela secretaria;
d) Requisitos da contratação: deverão ser anexados todos os requisitos mínimos de contratação, dentre eles o de estar em dia com as obrigações fiscais, possuir licenças (quando necessário), possuir funcionários no quadro da empresa para realizar o serviço (quando necessário), dentre outros. Menciono que a comissão de licitação já irá colocar no edital os requisitos gerais exigidos por lei, então cabe a secretaria definir quais são os requisitos ESPECÍFICOS para aquela contratação;
e) Modelo de execução do objeto: neste ponto deverá ser informado se o objeto será entregue/executado todo de uma vez, de forma parcelada, de acordo com um cronograma ou outro tipo de forma de execução;
f) Modelo de gestão do contrato: neste item, deverá a secretaria informar como será feita a fiscalização do contrato, bem como também citar quem será o fiscal e o gestor do mesmo. Menciono que em contratos de aquisição de bens ou serviços comuns, só é necessário que haja um gestor do contrato e, por outro lado, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o fiscal (engenheiro, arquiteto) também deverá ser mencionado;
g) Critérios de medição e pagamento: aqui a secretaria irá descrever se o objeto vai ser entregue de forma imediata e integral, se irá ser entregue de forma parcelada, se a entrega deverá ser feita conforme for requisitado pela secretaria ou se logo após emissão de ordem de serviços. Por fim, deverá prever também como será feito o pagamento (prazo para pagamento), se vai pagar de uma só vez tudo ou se irá pagar de forma parcelada e, caso necessário, poderá estabelecer prestação de garantia (caução) por parte da Contrata e/ou um prazo mínimo de garantia dos produtos que serão adquiridos;
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor: a secretaria deverá definir se o fornecedor será contratado com base na proposta de menor preço, maior desconto ou outros. Em caso de dúvida, poderá a secretaria entrar em contato com a comissão de licitação e/ou procuradoria para verificar qual critério de seleção seria o mais vantajoso para o município naquele tipo de situação;
i) Estimativa de valor: colocar o valor médio cotado, com base na pesquisa de preços realizada;
j) Adequação orçamentária: neste ponto, deverá ser demonstrado qual (is) dotações orçamentárias serão utilizadas na execução do objeto contratual, devendo citar o número do convênio (caso haja);
k) Atualização monetária: esta cláusula poderá ser inserida no mesmo tópico "do pagamento", visto que quando a Prefeitura não realizar o pagamento no prazo previsto no contrato (normalmente de 30 dias após apresentação da nota fiscal), será devido o pagamento com devida atualização monetária ao fornecedor;
l) Reajuste contratual: o reajuste deverá ser previsto no contrato pois ele se trata de um evento que acontece anualmente, decorrente da desvalorização do valor da moeda. Por ser anual, deverá constar no

termo de referência que "os valores permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo mínimo de 12 (doze) meses" ou então que o contrato não poderá ser reajustado. Ressalto que para os contratos de entrega parcelada de itens/serviços e/ou aqueles em que a execução irá perdurar por prazo próximo ou superior a 12 (doze) meses, DEVERÁ ser previsto que o contrato não poderá ser reajustado por no mínimo 1 ano. Após isso, o contrato pode sim sofrer reajuste.
Por não ter maiores especificações sobre como o serviço será realizado e não ter assinatura do secretário da SEMELC, encaminho o processo para a secretaria de origem, a fim de que sejam feitos os devidos ajustes no termo de referência.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:41755F51

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 277

Processo nº 3763/2022
Procedência: SEMOD
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
– No quadro comparativo (ID 346057) utilizado como base para formação de preço médio da licitação, verificamos alguns valores que fogem da realidade de mercado que precisam ser descartados. Citemos:
Prolongador em Estrutura de Chapa Metálica:
R$ 120,00 – Master Tintar – Valor Superfaturado;
Rolo 23cm de la pele de carneiro, extra, merino australian.
R$ 20,00 – Araújo Com. De Mat. p/ Construções LTDA
R$ 25,00 – Ligerin Materiais p/ Construção EIRELI
Valores inexequíveis.
Tendo em vista o exposto, solicitamos que os valores dos itens citados sejam retirados do cálculo da média dos produtos, a fim de que possamos chegar em valores razoáveis que condizem com o praticado no mercado. Solicito que sejam anexados no processo novo quadro comparativo, novo resultado de cotação com valor médio, novo termo de referência com o valor médio atualizado e novo edital.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AF698FA5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 005/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,
Do Objeto
Cláusula Primeira: O objeto deste Contrato é a exploração, da permissão, por conta e risco da **Permissionária**, do serviço público de transporte individual de passageiros, pelo regime de permissão, do Ponto 01, Placa 05, do **Processo Administrativo nº 0733/2007**, conforme descrito em seu Edital, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição, tendo como área de atuação os limites do Município de Espigão do Oeste.

LEIA-SE:
Do Objeto
Cláusula Primeira: O objeto deste Contrato é a exploração, da permissão, por conta e risco da **Permissionária**, do serviço público de transporte individual de passageiros, pelo regime de permissão, do Ponto 01, Placa 03, do **Processo Administrativo nº 0733/2007**, conforme descrito em seu Edital, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição, tendo como área de atuação os limites do Município de Espigão do Oeste.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 29 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:45D5BFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1360/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER,**cargo de Visitador - Criança Feliz, inscrita no CPF nº*****.507.462-****, matrícula 29427, que se deslocará até PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 26 de Agosto de 2022,para participar do Curso de Capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme o art. 9 parágrafo 4º da Lei n° 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:56A9AF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1361/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JAQUELINE HAMMER,**cargo de Pedagogo CRAS, inscrita no CPF nº*****.852.672-****, matrícula 8150, que se deslocará até PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 26 de Agosto de 2022,para participar do Curso de Capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme o art. 9 parágrafo 4º da Lei n° 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1488956C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1362/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**VICTOR CLEMENTE,**cargo de Motorista, inscrito no CPF nº*****.510.729-****, matrícula 183, que se deslocará até PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 26 de Agosto de 2022,onde irá transportar equipe para participar do Curso de Capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme o art. 9 parágrafo 4º da Lei n° 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C59E389B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 451/PGM/2022

Processo nº 1939/2022
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Contrato nº 055/PGM/2022, inserido ao Processo nº 1939/2022, que trata da aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.
A empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA requereu reequilíbrio de preços do item Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu uma diminuição do valor do mesmo. Apresentou um requerimento no qual informa esta diminuição e, como havia uma cotação recente já anexada ao processo, esta foi utilizada como base.
A interessada requereu o reequilíbrio para o valor de R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos), que antes era R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos).
No caso de contratos, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço ofertado. Nesse caso o valor do contrato poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, poderá ser concedido o reequilíbrio para menos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Interessada com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no valor oferecido pela empresa para o Óleo Diesel S-10**.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 451/PGM/2022.
• DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para menos, da empresa requerente.

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AE6E7FC4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 452/PGM/2022

Processo nº: 4045/2022
Interessado: Comissão Permanente se Licitação – CPL
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Pregão Presencial

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 070/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço global, que será julgado por item, que será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, e Decreto Municipal n. 2.084 de 21/03/2006, combinado com Decreto Municipal nº 2332/2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.021/2017 e Decreto Municipal 4.188/2020 subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei n. 8.078 de 11/09/90.
A licitação tem por **objeto** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, POIS ESSES VEÍCULOS ESTÃO LIGADOS DIRETAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPE PEDAGÓGICA E DE APOIO AO EDUCANDO**, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 1.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, Decreto nº 5.232/2022 e 5.233/2022 (ID 346017).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:382F574A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 453/PGM/2022

Processo: 2897/2022
Interessada: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – ATA DESERTA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 060/CPL/2022**, **tipo menor preço por item**, tendo como objeto a **aquisição de marmitex completa com salada fria em vasilha de isopor, para atender a manutenção das campanhas de vacinação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**, deste município de Espigão do Oeste RO.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame **(ID 346303**) a mesma foi DESERTA. Sendo assim, deverá o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo **DESERTO** e tudo mais do que nos autos consta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:33E974D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1363/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar a senhora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA,**cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº*****.483.542-****, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no dia 23 a 26 de Agosto de 2022,para participar do Fórum da ANAMMA - Conexão Líderes da Amazônia, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 4,0 (Quatro) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F264BC74

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 454/PGM/2022

Processo nº: 2673/2022
Interessado: Comissão Permanente de Licitação CPL
Assunto: Parecer Final de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 018/CPL/2022 (Repetição)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para**CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA - CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019**.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 018/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 272/PGM/2022, ID 300569.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 346618, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 454/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI;**
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:15F888BA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 455/PGM/2022

Processo: 3439/2022
Interessado: SEMSAU/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Final de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA SENDO REFIL DE PRATO TÉRMICO** para atender as ações desenvolvidas no Hospital Municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**051/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 359/PGM/2022, **ID 323864**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 346789**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 455/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:68C89846

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 456/PGM/2022

Processo nº: 4864/2021
Interessados: SECRETARIAS MUNICIPAIS/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Prévio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2022, para Registro de preços

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço global, que será julgado por LOTE e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo 2.260/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei Municipal 2021/2017 e Decreto Municipal 4.188/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993.
A licitação tem por **objeto** a Formação de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVAS PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS para atender as necessidades das Secretarias municipais deste Município de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços IRP, Decreto nº 5232/2022 e Coordenadoria de Compras Públicas Decreto nº 5233/2022 (ID 345350).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3122CDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1364/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1184/GP/2022 de 03 de Agosto de 2022, do servidor**BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES,**cargo de Vigia, inscrito no CPF ***288.622-**, matrícula 7994, onde concede alteração do adicional de insalubridade para periculosidade,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 03/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C8DED1AE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 457/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3575/2022
INTERESSADO (A): SEMOD
ASSUNTO: SOLICITA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

Foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal o Processo 3575/2022, no qual a Sra. Celina Martinha Coutinho, detentora da permissão de transporte individual de passageiros (táxi) do Lote Ponto 01, Placa 03, solicita a transferência do ponto para Francisco dos Santos Soares.
Foi juntando a este processo: o Requerimento (ID 315493), o Contrato nº 07/PGM/2008 e seu 1º Termo Aditivo (ID 315679), o Contrato de Compra e Venda (ID 315521), o Contrato nº 005/PGM/2022 (ID 315499), os Documentos Pessoais (ID 315513 e 315531), a Certidão Negativa (ID 315539 e 315597), o Comprovante de Endereço (ID 315604), a Declaração de Compromisso (ID 315613), o Edital 001/CPL/2006 (ID 315625), o Demonstrativo de Lotes e Pontos (ID 315634), o Certificado de Conclusão do Curso de Taxista (ID 344595), a Portaria nº 132 da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (ID 344602) e o Checklist (ID 344610).
O Contrato nº 007/PGM/2008 foi firmado no dia 30 de janeiro de 2008. O Contrato foi aditado no dia 23 de abril de 2015, ocasião em que foi transferido o ponto do Sr. Geraldo Vieira Coutinho para a Sra. Celina Martinha Coutinho. Após, foi emitido o Contrato nº 005/PGM/2022 no nome da nova permissionária, Sra. Celina.
O Edital de licitação, no item 12.6, somente faz restrição à transferência da permissão antes dos dois anos após o início da execução dos serviços, e, depois de decorrido este prazo, a transferência se dará com a anuência da Municipalidade, desde que o novo permissionário atenda a todos os requisitos do Edital e da proposta do permissionário original.
Na lei anterior (Lei nº 62/1986), a transferência para terceiros era proibida, exceto em algumas situações. Porém, no ano de 2022 foi editada a Lei nº 2.522, pela qual ficou previsto que:
Art. 12. A permissão não poder ser transferida, exceto:
I - para formação de associação de profissionais autônomos ou sociedade comercial;
II - por aposentadoria, incapacidade ou falecimento do permissionário;
III - permuta do ponto.
IV – venda, desde que o adquirente atenda todos os requisitos exigidos na licitação e na legislação vigente.
§ 1º. A transferência será efetuada após preenchidos os requisitos fixados na legislação e cumpridas às obrigações fiscais correspondentes.
§ 5º. As transferências só serão permitidas mediante preenchimento de todas as condições regulamentares, devendo o beneficiário da transferência atender todos os requisitos necessários para assumir a titularidade da permissão, salvo se menor de idade, situação na qual será representado por terceiro até completar a idade mínima necessária para a regularização nos termos desta lei.
Pelo disposto na nova lei, há autorização legal para realização desta transação.
Na Declaração de Compromisso anexada pelo novo permissionário, ele se compromete a apresentar "CRLV E A APÓLICE DE SEGURO, BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI E EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA". Os documentos faltantes foram inseridos no Checklist.
Quanto a contribuição sindical, esta passou a ser uma contribuição facultativa, nos termos do Art. 8º de CF/88. Por isso, este item não será mais exigido.
Como se trata de um novo permissionário, esta Procuradoria não vê óbice em conceder prazo de 60 (sessenta) para que ele venha a apresentar a documentação necessária. Entretanto, a emissão da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades ficará condicionada a apresentação de todos os documentos.
Portanto, defiro a transferência do Termo de Permissão para Transporte Individual de Passageiros (TAXI), passando do Celina Martinha Coutinho para Francisco dos Santos Soares.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F002055C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 458/PGM/2022

Processo n°: 2009/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela SEMPLAN, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 056/PGM/2022 (ID 281283) por mais 60 (sessenta) dias.
O Contrato nº 056/PGM/2022 tem como objeto a execução de serviço de DEMARCAÇÃO, PARCELAMENTO, GEOREFERENCIAMENTOE CERTIFICAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DA ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO PARA "IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE KAPA 80. Ele foi celebrado inicialmente pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias. Contudo, os serviços ainda não foram concluídos, tendo ele sido aditado por igual período por meio do 1º Termo Aditivo (ID 326763).
Os serviços ainda não foram concluídos e, conforme consta no Ofício nº 75/SEMPLAN-ENGENHARIA/2022 (ID 346238), há necessidade de nova prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias. Cite-se:
O presente contrato teve prazo inicial de 60 dias, e já foi prorrogado por mais 60 dias. Porém, isso ocorreu pois o Município depende de agentes externos para conclusão do objeto do contrato, como o INCRA, e não por culpa da contratada. A primeira prorrogação foi feita na data de 15/07/2022, e foi necessária pois o INCRA ainda não tinha emitido a autorização de desmembramento do Lote Rural a ser doado. Tal autorização foi emitida apenas em 24/08/2022.
Desta forma, considerando que o prazo de execução deste contrato se encerra em 14/09/2022, temos apenas o prazo restante de 19 dias para executá-lo, que, conforme demonstrado, não é suficiente para sanar as necessidades informadas no primeiro parágrafo deste ofício e ainda tramitar as questões de processamento de pagamento da empresa contratada.

Por se tratar de uma situação que não foi ocasionada por qualquer das partes do contrato, mas sim de agentes externos que estão atuando no objeto contratual de forma extremamente morosa, opina-se que há possibilidade de prorrogação do presente contrato.
Portanto, a fim de que a empresa possa dar andamento ao serviço, esta Procuradoria opina que o contrato poderá ser prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do seu vencimento.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6902CB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1365/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1341/2021.

RESOLVE:

CONCEDER a alteração do adicional de Insalubridade de 20% para periculosidade no percentual de 30% do servidor**BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES,**matricula 7994, CPF ***.617.822-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,com efeitos retroativos ao período de**01/05/2018 a 21/03/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABFD0B44

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 459/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5001/2021
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para as empresas TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26 e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, bem como a desclassificação de alguns itens para as empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.
I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
No processo 5001/2021 foram inseridos dois novos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo eles das empresas TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
A empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 344967. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens 121 - DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO e 139 - FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 345077, pela qual verificou que os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado.
A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 346933. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens 67 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20 ML, 90 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. IM/IV 5MG C/ 2ML, 98 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ. IM 25MG/ML 2ML, 130 - EPINEFRINA INJ. 1MG. IM/IV/SC S/ 1ML, 161 - IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500 + 500MG. PÓ P/SOL. INJ. IV e 172 - LORATADINA XAPORE 1 MG/ML, FR C/ 100 ML. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 346964, pela qual verificou que os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pelas Contratadas**, valor este anexado ao ID 330569.
II) DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Duas foram as empresas que entraram pedindo desclassificação das suas propostas (parcialmente), sendo elas a CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 e a DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.
A primeira empresa, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, entregou o requerimento inserido ao ID 346973. Nele, a empresa solicitou a desclassificação do item Acebrofilina 10mg/ml Xpe. Adulto Fr., alegando que a fabricante não está entregando o produto e nem tem previsão de entrega. Esta situação, conforme foi demonstrado por meio de argumentos e e-mails das empresas fabricantes, decorre de uma situação superveniente, derivada da falta de matéria prima necessária à fabricação dos medicamentos.
Por se tratar de uma situação que não poderia ser prevista pela Contratada, é excepcional e superveniente, **há possibilidade legal de desclassificação da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no oferecimento do item Acebrofilina 10mg/ml Xpe. Adulto Fr.**
A segunda empresa, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, entregou o requerimento inserido ao ID 346985. Nele, a empresa pediu a desclassificação do item Amoxicilina + Clav. Potássio 500/125MG Comprimido, sob o argumento de que a fabricante está com dificuldade em adquirir a matéria prima para fabricação do mesmo e, por isso, sua entrega atrasou. O documento enviado para a empresa está com a data do dia 28/06/2022, mas ele foi anexado ao processo apenas em 26/08/2022. Nos autos, verificamos que a fabricante apenas teria previsão de faturamento após a segunda quinzena de agosto de 2022. Considerando que já passou do prazo legal para a entrega do produto, há possibilidade de **desclassificação da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA no oferecimento do item do item Amoxicilina + Clav. Potássio 500/125MG.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.
Segundo o edital, os itens deveriam ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias. Ao tomar ciência da situação de que a entrega dos produtos listados iria demorar demasiadamente, as empresas requereram o cancelamento dos mesmos, sob alegação de que a falta dos produtos no mercado seria um fator superveniente e excepcional e, por isso, caracterizaria a rescisão parcial sem que lhe fosse atribuído qualquer ônus.
Para que se configure como caso fortuito ou força maior, é necessário que ocorra um evento que pode ou não ser previsto, mas que não possa ser evitado, seja ele derivado de condutas humanas ou de uma força da natureza.
No caso em tela, apesar das propostas terem sido oferecidas em janeiro deste ano, não seria possível prever que os reflexos de um novo aumento dos casos de Covid, novos lockdowns na China e Índia, que acarretariam na falta de material para fabricação dos medicamentos no Brasil. Ou seja, trata-se então de um fator superveniente e excepcional, ficando caracterizada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
O edital, no item 29.5, estabelece que "Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas" e esta previsão também se encontra inserida no item "25.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual".
Como há comprovação de que devido a um fato superveniente e que não poderia ter sido previsto ou evitado pela contratada aconteceu e, devido a ele, os medicamentos não poderão ser entregues no prazo previsto, há possibilidade legal de cancelamento parcial da ata, sem aplicação de penalidade para a empresa.
No caso da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, defere-se a desclassificação do item Acebrofilina 10mg/ml Xpe. Adulto Fr.** Já no caso da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, defere-se a desclassificação do item Amoxicilina + Clav. Potássio 500/125MG.**
III) DA DECISÃO
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:
a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pelas empresas **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, **e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, **com base nos valores propostos por elas**, valores estes inseridos nos Ids 345077 e 346964;
b) **Defere-se a desclassificação do item Acebrofilina 10mg/ml Xpe. Adulto Fr.,** ofertado pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70;
c) **Defere-se a desclassificação do item Amoxicilina + Clav. Potássio 500/125MG,** ofertado pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40;
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de agosto 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Sejam realizados os procedimentos descritos no Item III do Parecer nº 459/PGM/2022.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:321971E3

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 136/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1233/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 136/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:174CCD2C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 3575/2022.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 005/PGM/2022, expedido no Processo Administrativo nº 5548/2021, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, e de outro CELINA MARTINHA COUTINHO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
No Contrato nº 005/PGM/2022, insere-se como parte permissionária o Sr. Francisco dos Santos Soares, portador do RG nº 368985 SSP DF e CPF nº 338.941.086-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 2425, Bairro Morada do Sol, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica suprimida do contrato a antiga permissionária, Sra. Celina Martinha Coutinho, portadora do RG nº 209628 SSP RO e CPF nº 606.462.252-00, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 2277, Bairro Centro, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do Contrato 005/PGM/2022, expedido nos autos 3575/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FRANCISCO DOS SANTOS SOARES
Permissionário

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2FF4AED9

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2009/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 056/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 2009/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PLANASTEC PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLANASTEC PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CC4652E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1366/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 02102/GP/2017 de 27 de Dezembro de 2017, do servidor**KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA,**cargo de Procurador do Município, inscrito no CPF ***450.652-**, matrícula 8745, onde concede gratificações denominadas Encarregado do Contencioso Fiscal e Assessoria Tributária e Encarregado do Contencioso Judicial e Administrativo,vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F16DD892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1367/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**LUANA PARTELLI PAGEL BOONE,** inscrita no CPF nº.*****.957.242-**,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor Geral dos Programas Socioassistenciais**, de acordo com o art. 4 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 22/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F391F4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1368/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo para comporema comissão de**Fiscalização e Recebimento da Construção de Refeitório na Escola Simone Moura Rosa pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,conforme Ofício 296/SEMED/2022.

Segue os nomes dos membros para a comissão;

•

•

• ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA - Fiscal
• ROBERTO TAKEI VASCONCELOS - Membro
• PAULO RIBEIRO EMERICH - Membro
• ANTONIO FERREIRA GERALDO - Membro
• JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS - Membro

.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC3FE84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1369/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JESSICA MARIA CICHOSKI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.928.772-****, matrícula 1312, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 26 de Agosto de 2022,para participar do 1º Encontro de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde (APS),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme o art. 9 parágrafo 4º da Lei n° 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2AC039D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1370/GP/2022

CNPJ:?014.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Prefeito Vice Municipal, inscrito no CPF nº*****.875.269-****matrícula 24333, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 25 de Agosto de 2022,para participar de reuniões e tratar assuntos nos respectivos órgãos; Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Caixa Econômica e INCRA, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor a pedido apenas 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:20DFF899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1371/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4148/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**CLEMENTE THOMES NETO,**matricula 7005, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Motorista,**Licença Prêmio**referente ao**2º quinquênio**para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:093C72DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1371/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4148/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**CLEMENTE THOMES NETO,**matricula 7005, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Motorista,**Licença Prêmio**referente ao**2º quinquênio**para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC5C80AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1372/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS,**cargo de Motorista, função Encarregado de Patrimônio, inscrito no CPF nº*****.219.591-****ematrícula 23140, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, na data de 26 de Agosto de 2022,para transportar a Secretária Municipal de Assistência Social que irá participar da 53º reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:529FFEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1373/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS,**cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº*****.548.875-****, matrícula 29554, que se deslocará até o município de JI PARANÁ - RO, na data de 26 de Agosto de 2022,para participar da 53º reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:50C900FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1374/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA LIMA,**cargo Telefonista, inscrita no CPF nº*****.296.332-****, matrícula 3638, responsável pelo setor de CEAF que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, nos dias 24 e 30 de Agosto de 2022, na qual irá tratar situações acerca de medicações do Componente Especializado de Atenção Farmacêutica - CEAF e Medicamentos Judiciais - MJ, ademais, fazer retirada de medicações para munícipes na II Gerência de Saúde, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABA2758F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1375/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 414/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 059/PGM/2022, referente a execução da obra de Construção do Almoxarifado Central, através do convênio nº 843000/2017, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCNCELOS**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB9E27EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1376/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**CARINA LUCIANA MANN DASILVA,**cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº*****.838.801-****, matrícula 5088, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 12 a 13 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4CDD5EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1377/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**FRANCISCO PACHECO CASTRO,**cargo de Diretor Divisão Vigilância Sanitária, inscrito no CPF nº*****.911.763-****, matrícula 24503, que se deslocará a PORTO VELHO - RO, no período de 29 a 31 de Agosto de 2022,para participar do 1° Seminário Estadual de Agroindústria Familiar,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:50F58545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1379/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI,**Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº*****.706.012-****, matrícula 29649, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 12 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ED919CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1380/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**ROGERIO KLANN,**cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Droga, inscrito no CPF nº*****.235.742-****, matrícula 3492, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 29 a 31 de Agosto de 2022, Para participar do 1° Seminário Estadual de Agroindústria Familiar,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D40D0825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1381/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS,**cargo de Professor II - 40 horas, função Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº*****.085.102-****, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 12 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:88687E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1382/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**CLAUDIA MARIA CAROLINO DA SILVEIRA CARVALHO,**cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), função Supervisor Escolar (Tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº*****.243.792-****, matrícula 7315, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 12 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F484019E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1383/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE ZAIRES WRUCK,**cargo de Professor II - 25 horas, função Supervisor Escolar (Tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº*****.450.892-****, matrícula 1235, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 12 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A2036753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1384/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**GERACI RODRIGUES DE SOUZA,**cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função Supervisor Escolar (tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº*****.485.942-****, matrícula 7277, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 12 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:699F39BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1385/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA SILVA,**cargo de Professor II - 25 horas, função Diretor de Escola (tip. 03 e 04) inscrita no CPF nº*****.957.842-****, matrícula 1291, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 12 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:108077BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1386/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARLI BUTZKE REIS,**cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), Diretor de Escola (Tip. 03 e 04) inscrita no CPF nº*****.736.962-****, matrícula 6742, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 12 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EE20C1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1387/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**PAULO RIBEIRO EMERICH,**cargo de Professor CI Única II - 40 horas (Nível II), função Diretor de Escola (Tip. 03 e 04), inscrito no CPF nº*****.242.372-****, matrícula 3301, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 12 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83C9D679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1389/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES,**Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº*****.461.012-****, matrícula 4880, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 12 a 13 de Setembro de 2022,para participar do curso de formação de gestores, supervisores e coordenadores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:86B41ED3

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação
ERRATA

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 048/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2839/SEMSAU

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, onde informa que na EDIÇÃO DE Nº 3260 ANO XIII do dia 11 de julho de 2022 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia houve uma publicação do aviso de licitação onde o valor estimado que seria de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil), LEIA-SE 580.400,00 (**oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais**),** tudo conforme disposto no Edital, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 31 de agosto de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora de Compras Públicas/
Decreto nº 5234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B7D7ABC9

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLA CLELIA DAVID MUNDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEIEF CLÉLIA DAVID MUNDIM

REGIMENTO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLÉLIA DAVID MUNDIM

ESPIGÃO DO OESTE-RO 2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal De Educação

MARLI BUTZKE REIS
Diretora

ELIZIA RAQUEL REHFELD
Vice-Diretora

VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ
Orientadora Escolar

GERACI RODRIGUES DE SOUZA
Supervisora Escolar

JANES HELENA PATRÍCIO
Secretária Geral

SUMÁRIO

TÍTULO I..... 07
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 07
CAPÍTULO I..... 07
DA IDENTIFICAÇÃO..... 07
CAPÍTULO II..... 07
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO..... 07
TÍTULO II..... 08
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 08
CAPÍTULO I..... 08
DA DIREÇÃO..... 08
SEÇÃO I..... 09
DO DIRETOR..... 09
SEÇÃO II..... 10
DO VICE - DIRETOR..... 10
CAPÍTULO II..... 11
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS..... 11
SEÇÃO I..... 11

DA SECRETARIA ESCOLAR..... 11
SUBSEÇÃO I..... 13
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVOS..... 13
SUBSEÇÃO II..... 15
DOS ARQUIVOS ESCOLARES..... 15
SUBSEÇÃO III..... 16
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS..... 16
SEÇÃO II..... 17
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO..... 17
SUBSEÇÃO I..... 17
DO SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO..... 17
SUBSEÇÃO II..... 18
DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO..... 18
SUBSEÇÃO III..... 19
DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA..... 19
SUBSEÇÃO IV..... 20
DO SERVIÇO DE CUIDADOR..... 20
CAPÍTULO III..... 21
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO..... 21
SEÇÃO I..... 21
DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR..... 21
SEÇÃO II..... 23
DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR..... 23
SEÇÃO III..... 24
DO SERVIÇO DA BIBLIOTECA..... 24
SEÇAO IV..... 26
DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS..... 26
CAPÍTULO IV..... 27
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO..... 27
SEÇÃO I..... 27
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR..... 27
CAPÍTULO V..... 28
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS..... 28
SEÇÃO I..... 28
DO CONSELHO DE CLASSE..... 28
SEÇÃO II..... 29
DO CONSELHO ESCOLAR..... 29
TÍTULO III..... 32
DA COMUNIDADE ESCOLAR..... 32
CAPÍTULO I..... 32
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO..... 32
CAPÍTULO II..... 32
DO CORPO DOCENTE..... 32
CAPÍTULO III..... 34
DO CORPO DISCENTE..... 34
CAPÍTULO IV..... 34
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS..... 34
TÍTULO IV..... 34
DO REGIME DISCIPLINAR..... 34
CAPÍTULO I..... 34
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO..... 34
SEÇÃO I..... 34
DOS DIREITOS..... 34
SEÇÃO II..... 35
DOS DEVERES..... 35
SEÇÃO III..... 36
DAS PROIBIÇÕES..... 36
SEÇÃO IV..... 37
DAS PENALIDADES..... 37
CAPÍTULO II..... 37
DO CORPO DOCENTE..... 37
SEÇÃO I..... 37
DOS DIREITOS..... 37
SEÇÃO II..... 38
DOS DEVERES..... 38
SEÇÃO III..... 41
DAS PROIBIÇÕES..... 41
SEÇÃO IV..... 41
DAS PENALIDADES..... 41
CAPÍTULO III..... 42
DO CORPO DISCENTE..... 42
SEÇÃO I..... 42
DOS DIREITOS..... 42
SEÇÃO II..... 43
DOS DEVERES..... 43
SEÇAO III..... 44
DAS PROIBIÇÕES..... 44
SEÇÃO IV..... 44
DAS PENALIDADES..... 44
CAPÍTULO IV..... 45
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS..... 45
SEÇÃO I..... 45
DOS DIREITOS..... 45
SEÇÃO II..... 45
DOS DEVERES..... 45
SEÇÃO III..... 46
DAS PROIBIÇÕES..... 46
TÍTULO V..... 47
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA..... 47
CAPITULO I..... 47
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA..... 47
CAPITULO II..... 48
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... 48
SEÇÃO I..... 48
DA EDUCAÇÃO INFANTIL..... 48
SUBSEÇÃO ÚNICA..... 49
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL..... 49
SEÇÃO II..... 49
DO ENSINO FUNDAMENTAL..... 49
SUBSEÇÃO ÚNICA..... 49
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL..... 49
CAPITULO III..... 50
DA ESTRUTURA CURRICULAR..... 50
SEÇÃO I..... 50
DO ENSINO INFANTIL .....
50
SEÇÃO II..... 51
DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS..... 51
TÍTULO VI..... 53
DO REGIME ESCOLAR..... 53
CAPITULO I..... 53
DA MATRICULA..... 53
CAPÍTULO II..... 55
DAS TRANSFERÊNCIAS..... 55
CAPÍTULO III..... 56
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM..... 56
SEÇÃO I..... 56
DA AVALIAÇÃO..... 56
SEÇÃO II..... 59
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO..... 59
SEÇÃO III..... 60
DA FREQUÊNCIA..... 60
CAPÍTULO IV..... 61
DO CALENDÁRIO ESCOLAR..... 61
TÍTULO VII..... 61
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 61

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clélia David Mundim, localizada na Rua Nações Unidas, nº 2322, Bairro Liberdade, município de Espigão do Oeste, foi criada pela L**ei** nº 853/04, no dia 23 de março de 2004 e tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, CNPJ – 04.695.284/0001-39, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre.

§ 1º A Escola está autorizada a oferecer Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil – Pré - Escolar e Ensino

Fundamental – anos iniciais, nos períodos matutino e vespertino, que são oferecidos de forma presencial com 04 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula.

- matutino das 07h15min às 11h30min;

- vespertino das 13h15min às 17h30min.

a) Haverá um intervalo de 15 minutos para recreio sem que o mesmo seja computado na hora/aula.
§ 2º A Escola terá sua organização administrativa, didática e disciplinar regulamentada por este Regimento Escolar, com observância da legislação do ensino vigente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 2º A Educação Básica, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade:
- o desenvolvimento do educando;

- a compreensão dos objetivos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- o respeito à dignidade e à liberdade fundamentais do homem;
- o desenvolvimento da personalidade humana e a participação na obra do bem-comum;
- o preparo do indivíduo para que o mesmo possa sobreviver e transformar seus próprios meios e vencer as dificuldades surgidas no meio social;
- a preservação e a expansão do patrimônio cultural;
- a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política e religiosa, bem como qualquer preconceito de classe ou raça.
Art. 3º A Escola tem por objetivo geral formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, consciente de seus direitos e responsabilidades.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura administrativa da escola é composta de: I - direção;
- apoio administrativo;
- serviço técnico-pedagógico; IV - assistência ao educando;
V - órgãos colegiados.

CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 5º A direção da EMEIEF Clélia David Mundim será exercida pelo (a) Diretor (a) e, nas suas ausências e impedimentos, pelo (a) Vice-Diretor (a).
Art. 6º À direção compete todas as funções administrativas necessárias à manutenção e ao bom funcionamento, contando para isso um suporte administrativo.

Art. 7º A direção da EMEIEF Clélia David Mundim será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, devidamente habilitado em gestão escolar, ou na falta deste, observada a seguinte escolha de preferência:
I - Profissionais habilitados em Pedagogia; II - Profissionais com licenciatura plena.
Art. 8º A direção é o centro executivo do planejamento, responsável por todas as funções administrativas, cabendo-lhe a efetiva orientação e coordenação dos trabalhos administrativos e a representação da escola perante os órgãos públicos e a comunidade.

SEÇÃO I DO DIRETOR

Art. 9º Compete ao (a) Diretor (a):
- zelar pelo bom funcionamento da escola, direcionando suas atividades observando o presente regimento e as leis vigentes;
- garantir a elaboração e execução da proposta pedagógica;
- elaborar, a programação global da Escola bem como sua proposta curricular, juntamente o setor administrativo e o setor técnico-pedagógico e os professores;
- garantir o cumprimento dos dias letivos e horários estabelecidos;
- garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- levantar as necessidades existentes, equacionar e tomar as providências no sentido de obter recursos humanos, materiais e financeiros;
- programar e coordenar reuniões periódicas com a equipe escolar;
- distribuir e orientar os servidores em suas funções objetivando o bom andamento institucional;
- responsabilizar-se assinando a documentação escolar, a correspondência expedida, bem como rubricar livros de escrituração e de pontos dos servidores;

- promover junto à comunidade escolar, atividades cívicas, culturais e esportivas;
- zelar pelos equipamentos da escola quanto à manutenção e uso adequado;
- controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar;
- controlar a distribuição de material permanente e de consumo;
- corresponder-se com autoridades de ensino do Município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento;
- assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento;
- garantir a aplicabilidade dos recursos destinados à escola através de Convênios ou Recursos próprios juntamente o Conselho Escolar;
- comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos da escola (Art. 56, Inciso I do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente);
- aprovar escala de férias do quadro de funcionários da escola;
- coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo e financeiro pedagógico;
- trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho.

SEÇÃO II

DO VICE-DIRETOR

Art. 10 Compete ao Vice-Diretor:

- responder pela Direção da Escola no horário que lhe for confiado;
- auxiliar o Diretor no desempenho das atribuições que lhes for própria; III - substituir o Diretor da Escola em sua ausência e impedimento;
- participar da elaboração e Avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e técnico pedagógico mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;

- coordenar as atividades relativas à manutenção e a conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamento da escola;
- controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar;
- coordenar quaisquer outras atividades educacionais que sejam de ordem superior;
– trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art**. 11** O setor técnico administrativo é constituído dos seguintes serviços: I - Secretaria escolar;
II - Serviço de apoio administrativo.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 12 A secretaria é o órgão da escola responsável por toda a escrituração e organização, tanto administrativa quanto pedagógica.

Art. 13 A secretaria é o setor encarregado dos serviços burocráticos: I
- protocolo;
- correspondência;
- escrituração e arquivo escolar; IV - Atendimento e informações;
V - Controle de estatística.

Art. 14 A secretaria é constituída de secretário (a) e seus auxiliares, devendo os mesmos terem a formação mínima de nível médio.
Parágrafo único. A secretaria é dirigida pelo secretário e na sua ausência ou impedimento por um subsecretário previamente indicado pelo Diretor da escola.
Art. 15 Compete ao Secretário:

secretaria;

- elaborar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao serviço de

- despachar todo material a ser expedido com a assinatura do diretor;
III - organizar e manter atualizada as atividades e escrituração escolar, os

arquivos e os prontuários de legislação;
- redigir e subscrever, por ordem da Direção, Editais de chamada para inscrições e matrículas;
- responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares de maneira que possa ser comprovada a qualquer momento a identidade de cada aluno e a regularidade de sua vida escolar;
- elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo à Direção no prazo estabelecido;
- redigir ata quando solicitado em reuniões administrativas e conselho de classe;
- prestar assistência técnico-administrativa aos diversos setores desta escola, no âmbito de suas atribuições;
- substituir o diretor e vice-diretor na ausência ou impedimento dos

mesmos;

- coordenar quaisquer outras atividades, que sejam de ordem superior;
XI - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;
- preparar dados sobre o censo escolar;
- receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e

papéis em geral, organizando e mantendo organizados o protocolo e arquivo; XIV - elaborar e executar seu plano de ação;
- expedir boletins escolares, declarações, transferências referentes às atividades escolares;
- atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
- realizar os processos de inscrição, bem como de matrícula e transferências, conferindo a documentação necessária e encaminhando-a para providências, depois de satisfeitas as exigências regulamentares;
- acompanhar o registro de frequência de funcionários, bem como elaborar ponto interno, e os pontos a serem enviados aos órgãos competentes;

- assessorar a direção da escola quanto às decisões relativas ás matrículas e transferências;
- formar turmas de alunos de acordo com os critérios estabelecidos e legislação vigente;
- assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente;
- verificar a regularidade da documentação referente a matrícula e transferências de alunos encaminhando os casos especiais a deliberação da Direção; XXIII - participar das reuniões para as quais forem convocadas.
Art. 16 Compete ao auxiliar de Secretaria:

I - elaborar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao serviço de

secretaria;

- trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- assessorar o (a) Secretário (a) nos serviços técnico administrativo;
- proceder ao remanejamento interno e externo e a renovação de

matrículas, observando os critérios estabelecidos por Lei;
- formar turmas de alunos, de acordo com critérios estabelecidos;
- incinerar documentos escolares, autorizados pelo secretário (a), conforme legislação em vigor;
- atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
- acatar outras atribuições inerente ao cargo; X - atender as ordens do secretário.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 17 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas, observando-se no que couber, outras disposições aplicáveis.

Art. 18 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares se verificarão, e será certificada, pela aposição da assinatura do Diretor e do Secretário.
Art. 19 As fichas utilizadas pelo secretário da escola, deverão conter as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que registram a vida escolar do aluno.
Art. 20 A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:
I - da identidade de cada aluno ou funcionário; II - da regularidade dos estudos realizados;
III - da autenticidade da vida escolar do aluno.

Art. 21 Os livros de escrituração são seguintes:
- incineração de documentos;
- termos de investidura de diretores e secretários; III - registro de matrícula;
IV - convocação; V - transferências;
VI - ata de Conselho de Classe; VII - termo ocorrência;
VIII - outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento, devidamente assinados ou rubricados pelo Diretor ou Secretário da Escola.
Art. 22 Na escrituração escolar, além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para:
- pedido de matrícula;
- ata de resultados finais; III - histórico escolar;
- ficha de acompanhamento do aluno;
- ficha de identificação individual do aluno; VI - pedido de atestado de vaga;
- registro de ponto;
- ata de reunião administrativa e pedagógica;

- pasta individual do aluno; X - ata de reunião de pais;
XI - boletim de rendimento escolar e assiduidade; XII - outros que se fizerem necessários.

SUBSEÇÃO II
DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 23 O secretário da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º Devem constar no arquivo escolar, documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
- fotocópia de documentos pessoais;
- ficha individual contendo registro de acompanhamento e frequência;
III - histórico escolar;
IV - atestados e demais atos referentes ao aluno; V - diários de classe;
VI - livros obrigatórios; VII - pastas individuais;

VIII - documentos relativos à legislação de ensino, Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres e outros.
§ 2º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do Secretário desta escola;
§ 3º A disposição dos arquivos deve ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade, tornando fácil e rápida sua localização e consulta.

SUBSEÇÃO III
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 24 Podem ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo desta escola.
§ 1º Dentre os documentos, podem ser incinerados, transcorridos 05 (cinco) anos:
- relatórios de atividades;
- gráficos e tabelas estatísticas; III - diários de classe;
IV - ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos; V - editais;
- atas de reunião;
- outros documentos sem valor atual.
§ 2º Documentos que podem ser incinerados, transcorridos 01 (um) ano: I - avisos e comunicações internas;
II - convites e convocações; III - provas de exame;
IV - outros documentos sem valor atual.

§ 3º Em hipótese nenhuma, e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados os livros e impressos de que se trata o artigo 21 e 22 deste regimento.
Art. 25 A incineração de documentos deverá ser realizada pela Direção, Secretário da Escola, e por um representante do corpo docente da escola.
Parágrafo único. Deve ser lavrada em ata, a ocorrência de incineração, constando as especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 26 Os serviços de apoio administrativo são vinculados à Direção e se responsabilizam pela manutenção do patrimônio da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da Escola.
Art. 27 São serviços de apoio administrativos:

I - limpeza, conservação e manutenção; II - alimentação escolar;
III - vigilância; IV - cuidador.

SUBSEÇÃO I
DO SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 28 Compete ao serviço de limpeza, conservação e manutenção:
- responsabilizar-se pela arrumação, conservação e manutenção das dependências escolares, móveis e utensílios da escola, em ótimo estado de higiene e limpeza;
- requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;
- executar outras tarefas auxiliares determinadas pela direção relacionados com sua área de atuação;
- solicitar providências, junto à direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares.
- tratar todos com urbanidade e respeito;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas; VII - trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho;
VIII - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado; IX - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho; X - zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para o
trabalho;

XI - zelar para que os alunos, professores e demais funcionários encontre os ambientes (salas de aula, banheiros, pátios, e demais dependências), sempre limpos.

SUBSEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 29 Compete ao serviço de alimentação escolar:

- requisitar e selecionar os alimentos destinados à merenda escolar, de acordo com o cardápio;
- preparar e distribuir a merenda aos alunos de forma equitativa à clientela escolar;
- manter em condições higiênicas, a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
- responder por quaisquer irregularidades dentro do seu horário de copa

e cozinha;

- realizar trabalhos de copa e cozinha que lhe for atribuído;
- manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua

responsabilidade;
- executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela direção da escola;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas; IX - trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho;
X - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado; XI - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho; XII - manter a limpeza e a organização do recinto (cozinha e despensa),
bem como dos produtos alimentícios;
- não armazenar na cozinha e na despensa materiais de limpeza;
- organizar os gêneros alimentícios, estocando-os em local limpo e arejado, bem como os produtos perecíveis em refrigeração apropriada, não deixando-os diretamente no chão;
- Preparar higienicamente a alimentação sem joias, com as unhas sem esmaltes e mãos limpas;

- para a manipulação e preparo da merenda estar devidamente uniformizadas, trajando avental, sapatos fechados e protetor de cabelos (rede, touca, lenço);
- não permitir a permanência de pessoas estranhas ou funcionários de outros setores na cozinha;
- observar a data de validade dos produtos alimentícios, fazendo uso dos mesmos antes de vencer.

SUBSEÇÃO III
DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

direção;

Art. 30 Compete ao setor de vigilância:

- controlar a entrada e a saída dos alunos, conforme determinação da

- encaminhar à direção toda a correspondência recebida;
- zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade da

escola, dos bens nela contida;
- identificar as pessoas que forem entrar na escola;
- executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela direção;
- ao iniciar o trabalho, percorrer as dependências da escola, verificando se está em perfeita ordem e se houver necessidade comunicar a direção no mesmo instante;
- colocar alguém da instituição ligado ao serviço de vigilância para substituí-lo, caso necessite ausentar-se do serviço, desde que seja com prévia autorização de seu chefe imediato;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- prestar vigilância diurna e noturna, efetuando rondas periódicas, garantindo a segurança do prédio; conforme a sua escala de trabalho;
- cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado, bem como proceder à abertura e o fechamento do prédio no horário regularmente fixado;

- manter o prédio sob sua guarda, bem como receber o plantão verificando se as dependências estão devidamente fechadas e as chaves guardadas;
- receber as pessoas com cordialidade e encaminhá-las à secretaria;
- percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos para detectar irregularidades, necessidades de orientação e auxilio;
- observar o abastecimento de água e energia;
- responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha a acontecer durante o seu plantão, ressarcindo a Escola, caso seja provado sua culpa; XVI - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de
trabalho;
- impedir a entrada de pessoas estranhas no prédio ou em áreas adjacentes, como medida de segurança;
– trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho.

SUBSEÇÃO IV
DO SERVIÇO DE CUIDADOR

Art. 31 Compete ao cuidador:

- auxiliar o aluno com necessidade especial no desempenho das atividades da vida diária que não consegue realizar sozinho: alimentar, vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, comunicar-se, e outras;
- garantir que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola;
- prestar atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, garantindo a permanência na escola;
- conhecer o tipo de deficiência de cada aluno;
- compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;

- ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
- promover integração entre a escola e família das crianças com limitações funcionais ou deficiência;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas; IX - trajar-se adequadamente no local de trabalho.

Parágrafo único. São requisitos básicos para exercer a função de Cuidador ter no mínimo concluído o ensino médio.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 32 O serviço técnico-pedagógico tem por função prever condições satisfatórias para o desempenho técnico-educacional que permitem o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.
Art. 33 O serviço técnico-pedagógico é composto por: I - supervisão escolar;
II - orientação educacional; III - biblioteca;

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 34 O serviço de supervisão escolar é desempenhado pelo supervisor devidamente habilitado em supervisão escolar ou na falta deste, coordenação pedagógica, tendo a função principal assessorar os professores no planejamento e no desenvolvimento curricular.
Art. 35 São competências do supervisor escolar:

- elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;

- orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino;
- orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando suas falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
- acompanhar e avaliar o atendimento dos alunos, do currículo, em entrosamento com os professores e a direção escolar;
- adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
- coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal envolvido no processo ensino-aprendizagem na unidade escolar;
- organizar e manter os arquivos atualizados com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
- elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em coparticipação com os demais elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
- proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola/comunidade/família;
- participar em atividades de planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola;
- organizar, coordenar e documentar o conselho de classe;
- atuar em outras atividades que seja de ordem superior, dentro de sua área de competência;
- orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de planos e projetos de recuperação;
- participar da elaboração do calendário escolar; XVI - analisar e visitar diários de classe;
- orientar o corpo docente do preenchimento dos diários;

- verificar se o plano de aula dos professores está condizente com o plano de ensino;
- reunir-se com os professores para discutir problemas e soluções, bem como, orientá-lo no planejamento;
- acompanhar, orientar e estimular o uso de material didático;
- acompanhar todo processo de progressão do aluno na classificação, reclassificação, lacuna escolar, participando de toda sistemática.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 36 O serviço de orientação escolar é encarregado de assistir o aluno no desempenho escolar, promovendo condições que facilitem o desenvolvimento satisfatório no processo ensino e aprendizagem.
Art. 37 O serviço de orientação escolar somente poderá ser exercido por profissional devidamente habilitado.
Art. 38 São competências do orientador escolar:

- elaborar o plano de ação do serviço de orientação escolar em consonância com os fins e objetivos da escola e diagnóstico da realidade escolar;
- desenvolver atividade de orientação escolar atuando diretamente junto ao aluno, através de atendimento individual ou de grupo;
- promover atividades de integração da escola-família-comunidade, juntamente com o serviço de supervisão;
- participar da elaboração e execução do currículo pleno;
- orientar e informar, adequadamente o corpo docente e a família sobre alternativas de tratamento aos alunos com necessidades educacionais especiais, encaminhando-os quando necessário, a outros especialistas;
- organizar e manter atualizado um arquivo tendo dados individuais sobre a situação socioeconômica e cultural dos alunos;
- promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica, junto à supervisão pedagógica;

- promover a constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas;
- participar juntamente com a supervisão pedagógica e demais membros envolvidos do planejamento, do conselho de classe;
- acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação do serviço de orientação educacional;

- acompanhar em conjunto com a supervisão escolar o processo de avaliação do rendimento escolar do aluno, juntamente ao corpo docente;
- promover, através de atividades participativas um clima de confiança, de harmonia e atendimento entre todos os segmentos da comunidade escolar;
- oferecer subsídios para a caracterização e composição das turmas de alunos;
- destinar tempo para a sistematização das atividades de orientação educacional;
- assessorar a direção da escola em assuntos de sua área de competência;
- elaborar relatórios semestrais e anuais dos trabalhos desenvolvidos pelo serviço de orientação educacional;
- visitar as famílias dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou distúrbios de comportamentos;
- participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar; e
- acompanhar todo processo de progressão do aluno na equivalência de estudos, lacuna escolar, adaptação de estudos, avanço participando de toda sistemática.

SEÇÃO III
DO SERVIÇO DA BIBLIOTECA

Art. 39 A biblioteca é o local onde se estimula a pesquisa e se incentiva a leitura, devendo ser organizada de forma a atender as necessidades de toda a comunidade escolar.

§ 1º A biblioteca deverá atender aos alunos em todos os períodos de funcionamento da Escola;
§ 2º A biblioteca será organizada por um bibliotecário que tenha no mínimo concluído o ensino médio.
Art. 40 São atribuições do bibliotecário:

- elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com o plano de trabalho da equipe técnica e dos docentes;
- assegurar o funcionamento da biblioteca organizando e mantendo atualizados:
acervo de livros, mapas e outras fontes de acesso à cultura;
fichas dos alunos;
coleção de recortes de jornais e de revistas para consulta.
- conservar, recuperar e executar pequenos reparos em materiais bibliográficos;
- efetuar empréstimo e controlar sua devolução;
- orientar os alunos na pesquisa bibliográfica e na escolha de livros, incentivando-os à leitura, por meio de atividades tais como: contação de histórias, fantoches, peças teatrais e outras atividades afins;
- propor o enriquecimento de acervo a partir das necessidades indicadas pela equipe técnica e docente;
- selecionar e cadastrar livros recebidos por meio de doação;
- manter o controle e avaliação das atividades realizadas, apresentando relatório à direção;
- participar da elaboração da proposta pedagógica com a equipe

técnica;

- cadastrar, controlar, distribuir e recolher os livros didáticos; XI - conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
XII - executar as tarefas delegadas pela Direção da Escola, no âmbito de

sua atuação.

SEÇÃO IV

DO SERVIÇO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE

Art. 41 A sala de recursos multifuncionais é o setor responsável pelo atendimento aos alunos matriculados nesta escola. Tem um serviço de caráter complementar, voltado para o apoio aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, considerando as suas necessidades específicas de forma a promover acesso, participação e interação nas atividades escolares.
Art. 42 O atendimento na sala de recursos será em turno oposto ao das aulas regulares.
Art. 43 O profissional que atenderá ao Atendimento Educação Especial - AEE, deverá preferencialmente ser habilitado na área AEE.
Art. 44 São atribuições do responsável pela sala de recursos multifuncionais:
- atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam os alunos com necessidades educacionais especiais ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo;
- promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional;
- participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante;
IV- preparar material específico para o uso dos estudantes na sala comum e na sala de recursos;
- orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possam ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;
- realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros;

- fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações de acordo com suas possibilidades;
- propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- preparar materiais e atividades especifica para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
- orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo;
- realizar adequações de material didático pedagógico para atender as necessidades dos estudantes;
- reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO

Art. 45 A escola, na medida dos recursos disponíveis, proporcionará assistência alimentar, sob a orientação de um profissional habilitado na área de Nutrição.
Parágrafo único. As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade do diretor da escola, com o assessoramento dos órgãos próprios do sistema ou em outras instituições.

SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 46 O serviço de merenda escolar atenderá gratuitamente os alunos do Ensino Fundamental, observando os valores nutricionais dos alimentos e respeitando, na medida do possível, a preferência dos alunos.

Art. 47 O responsável pelo serviço de alimentação é um Nutricionista devidamente habilitado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e/ou Saúde e fará o acompanhamento do cardápio da merenda escolar.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 48 Na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clélia David Mundim há Órgãos Colegiados para a apreciação e deliberação sobre assuntos de ordem didático-pedagógica e disciplinar.
Art. 49 A Escola contará com o seguinte colegiado: I - Conselho de Classe;
II - Conselho Escolar.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 50 O Conselho de Classe é órgão consultivo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos, com atuação restrita a cada classe da escola, sendo responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.
Art. 51 O Conselho de Classe abrangerá todas as turmas do pré-escolar ao Ensino Fundamental.
Art. 52 O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, passíveis de penalidades determinados pela Direção da Escola, desde que não justifiquem a falta.
Art. 53 Cabe ao Conselho de Classe:

- possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;
- favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada
turma;

- propor medidas que visem ao melhor ajustamento do aluno na escola;

- debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas;
- aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através de subsídios fornecidos pela supervisão e direção.
Parágrafo único. O Conselho de Classe deverá se reunir ao final de cada bimestre, com a participação de professores, tendo como objetivo, analisar a situação escolar atual de cada aluno.
Art. 54 São membros do Conselho de Classe:

I - diretor e vice-diretor; II - secretário;
III - supervisor escolar; IV - orientador escolar;
V - professores das turmas; VI - cuidador.
Art. 55 O Conselho de Classe deverá ser presidido pelo Supervisor Escolar e na sua falta ou impedimento, pelo Diretor.
Art. 56 As Conclusões das reuniões deverão ser registradas em atas, aprovadas e assinadas por todos os membros do Conselho de Classe presentes à reunião.
Parágrafo único. Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos integrantes do grupo.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 57 O Conselho Escolar é um órgão colegiado representativo da comunidade escolar que mobiliza, opina, decide e acompanha o ensino- aprendizagem, colabora na administração escolar e cuida da vida financeira da escola.

Art. 58 O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor (a) Membro nato, e Diretoria Executiva, Comissão de Articulação Pedagógica, Comissão de Articulação Financeira e Conselho Fiscal.
Art. 59 Ao Conselho Escolar compete:
- estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no calendário escolar da escola;
- criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico Escolar;
- coordenar a elaboração do Regimento Escolar propondo alterações quando necessário;
- aprovar o Regimento Escolar;
- fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar dentro dos parâmetros deste estatuto, do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
- participar da elaboração e acompanhamento do calendário escolar, observada as legislações vigentes;
- analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar no âmbito de sua competência;
- discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, o respeito ao saber do educando e a valorização da cultura da comunidade escolar e local;
- acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono, aprovação, reprovação) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade da educação;
- articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no Estabelecimento de Ensino;

- discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
- comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na escola que comprometa a aprendizagem e segurança do aluno;
- contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e reservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;
- zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- promover regulamente círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos conselheiros a partir de necessidades detectadas proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
- analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola;
- zelar para que os recursos financeiros sejam aplicados segundo normas e procedimentos estabelecidos;
- monitorar a merenda escolar no âmbito do estabelecimento, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;
- apoiar, assessorar e colaborar com a administração da escola; XX - cumprimento das disposições legais;
- a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
- a aplicação de medidas pedagógicas previstas no regimento escolar, quando encaminhadas pela direção, equipe pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
- organizar e conduzir o processo de eleição do diretor e vice-diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do conselho quando do não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;

financeira;

- propor e aprovar as alterações do estatuto Conselho Escolar;
- arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa, pedagógica e

- recorrer as instâncias superiores sobre decisões a que não se

julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;
- deliberar sobre qualquer matéria de interesse da escola não prevista no estatuto do Conselho Escolar.
Parágrafo único. O Conselho Escolar tem estatuto próprio que dispõe sobre sua organização, seu funcionamento e as suas competências.

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 60 A comunidade escolar é constituída pelo conjunto de pessoas que compõem o corpo técnico-pedagógico-administrativo e de apoio, o corpo docente e discente e os pais ou responsáveis por alunos da Escola.
Art. 61 Os elementos da comunidade escolar devem contribuir, em sua esfera de atuação para o engrandecimento da unidade escolar, pela promoção do bem comum, pautando suas ações de modo a zelar pelos ideais, conduta e dignidade que a entidade educacional requer.

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 62 O corpo técnico-administrativo e de apoio é constituído de todos os servidores, com exceção do corpo Docente e Discente.
Parágrafo único. O corpo técnico-administrativo e de apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e de apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à Escola.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 63 Integram o corpo docente todos os professores em exercício na escola e devidamente cadastrados nos órgãos competentes.
Art. 64 Os professores têm as seguintes competências, além de outras previstas em legislação:
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

- elaborar e/ou executar a programação referente à administração do processo ensino-aprendizagem e atividades afins;
- observar os alunos, procedendo à identificação necessária e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao setor de apoio Técnico-Pedagógico ou à direção da Escola;
- participar do Conselho de Classe, bem como das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- participar do Conselho Escolar da unidade escolar;

- executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de apoio- administrativo, de apoio-técnico-pedagógico e à Direção da Escola;
- responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação de equipamentos e instrumentos em uso nas oficinas e outros ambientes especiais de sua área curricular;
- realizar atividades de reforço e recuperação de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- fazer o controle da avaliação e da frequência de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 65 Integram o corpo discente todos os alunos regularmente matriculados e frequentando as aulas.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Art. 66 Integram o corpo de Pais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clélia David Mundim, os pais naturais ou responsáveis diretamente pela guarda ou tutela da criança.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E APOIO SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 67 Constituem direitos do pessoal técnico-administrativo e de apoio:
- propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos e a melhoria da qualidade do trabalho;
- ser tratado com respeito condigno e compatível com a sua função; III
- participar da vida comunitária escolar;
- receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas;
- dispor de instrumentos e meios adequados para o bom desempenho de sua função;
- recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes;
- aprimorar-se e qualificar-se, profissionalmente, visando à melhoria do desempenho na função;

- progredir e ascender na carreira, obedecida às Leis em vigor, para qualificação crescente;
- negociar seu horário de trabalho na Escola, sem prejuízo para unidade
escolar;
- ser informado sobre todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Escola;
– propor medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
- ter acesso às informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho ampliação de seus conhecimentos;
- dispor, no seu ambiente de trabalho, de instalações adequada e material técnico pedagógico suficiente e próprio para o exercício eficiente de suas funções;
- não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional;
- reunir-se para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 68 São deveres do pessoal técnico-administrativo e de apoio: I - cumprir fielmente as atribuições que lhe são próprias;
II - observar as normas legais e regulamentares; III - obedecer às ordens superiores;
- ser assíduo e pontual no desempenho de suas funções;
- zelar pela economia e conservação do patrimônio da escola;
- não reter qualquer documento pessoal de identificação, por mais tempo que o necessário para anotações;
- manter-se em seu recinto de trabalho, não tratando neste, de assuntos alheios a sua função;

- manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
- zelar pelo nome da escola dentro e fora dela;
- tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com amabilidade e respeito;
- comparecer às reuniões, para as quais for convocado ainda que em horário e data diferentes do usual;
- comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
- acatar as orientações e decisões superiores;
- não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na escola ou fora dela;
- apresentar-se decentemente vestido;
- apresentar-se com asseio, decentemente trajado, evitando trajes curtos (bermudas, blusas, saias e vestidos);
- apresentar atestado médico a Direção, no prazo de 24 horas em caso de doenças.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 69 É vedado ao pessoal técnico-administrativo e de apoio:
- receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;
- retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
- ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao

trabalho; confiado;

- transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for

- praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público; VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou

educação, causando constrangimento;

- portar roupas inadequadas ao ambiente escolar durante o seu período de trabalho;
- ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu horário de trabalho;
- fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- mandar um substituto sem o prévio conhecimento da Direção;
- praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, assim como agredir fisicamente colegas;
– trajar-se de forma indecente, evitando trajes curtos, bem como bermudas, blusas, saias e vestidos.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 70 Ao pessoal técnico-administrativo e de apoio são aplicadas às penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º As penalidades de advertência ao corpo técnico- administrativo e apoio são de competência do diretor da escola com apoio do Conselho Escolar;
§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 71 Constituem direitos do corpo docente:

- requisitar todo material didático julgado necessário ao desenvolvimento das atividades da escola;
- utilizar-se dos livros da biblioteca e das dependências e instalações da escola necessárias às funções;
- opinar sobre programa e sua execução, plano de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos, auxiliando o serviço de supervisão pedagógica;
- propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, avaliação da aprendizagem, administração e de disciplina, com vistas às melhorias da qualidade do ensino;
- ser tratado com respeito condigno e compatível com sua missão de educador;
- participar da vida comunitária escolar e do órgão colegiado, de que seja membro nato ou eleito;
- dispor de meios adequados para o desempenho da ação educativa;
- recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas leis vigentes;
- gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar;
- receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 72 São deveres do corpo docente:

I - contribuir para a educação integral do aluno; II - elaborar seus programas e planos de ensino;
- não tratar em aula, de assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;

- entrar em sala de aula com pontualidade;

- cumprir o plano de ensino adequando-o às peculiaridades do educando e da realidade da escola;
- manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula;

- participar do órgão colegiado de que, por forças deste regimento, seja membro inerente;
- comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que em horário e data diferentes do usual;
- zelar pelo nome da escola dentro e fora dela; X - manter atualizado o diário eletrônico;
- comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
- entregar no prazo determinado ao estabelecimento, todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos;
- solicitar orientação do Supervisor e Orientador Escolar sempre que necessário;
- colaborar com o Supervisor e Orientador Escolar quanto a informações sobre alunos;
- manter atitude compatível com a função que desempenha; XVI - tratar os alunos com o devido carinho e atenção;
- prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;

- não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades da escola dentro ou fora dela;
- diagnosticar a aprendizagem dos alunos constantemente e zelar por sua aprendizagem;

- observar os alunos para identificação de necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, orientando-os quando necessário;
- informar e orientar, os pais ou responsáveis pelos alunos, sobre o desenvolvimento dos educandos e levantar dados de interesse para o processo educativo;
- executar e manter atualizados os registros escolares sob sua responsabilidade e os relativos às suas atividades específicas;

- controlar a frequência dos alunos, observando a legislação em vigor;

- desenvolver as atividades de sala de aula tendo em vista a apreensão do conhecimento pelo aluno;
- zelar para que na sala de aula e em todo ambiente escolar não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e principalmente com os alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- estabelecer processo de ensino-aprendizagem resguardando sempre o respeito humano ao aluno;
– Diagnosticar e auxiliar os alunos com baixo rendimento;

- manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e eventuais faltas;
- na ocorrência de o aluno não apresentar as tarefas na sala ou de casa prontas por três dias consecutivas, o professor deverá encaminhá-los à Orientação Educacional para que sejam tomadas as devidas providências;
- apresentar-se com asseio, decentemente trajado, evitando trajes curtos (bermudas, blusas, saias e vestidos).
Parágrafo único. Cabe ao corpo docente comunicar à Direção os casos de suspeita ou confirmação de abusos sexuais e/ou maus tratos no lar, sofrido pelos alunos.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 73 É vedado ao corpo docente:
- receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;
- retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;
- ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao

trabalho; confiado;

- transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for

- praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público; VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou

educação, causando constrangimento;
- interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;
- suspender alunos das atividades sem o conhecimento da direção; IX
- deixar a sala de aula por muito tempo, sem justificativa plausível;
X - trajar-se de forma indecente, evitando trajes curtos, bem como bermudas, blusas, saias e vestidos.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 74 Aos membros do corpo docente são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º As penalidades de advertência ao corpo docente são de competência do diretor da escola;
§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência do órgão superior desta Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 75 Constituem direitos do corpo discente:

I - usufruir dos benefícios que a escola possa lhe oferecer; II - ausentar-se da escola quando devidamente autorizado;
- participar de todas as atividades proporcionadas pela escola;

- ser atendido pelo pessoal docente, técnico-administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber assistência e orientação adequada às suas necessidades;
- utilizar-se das instalações e dependências da escola, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários a eles reservados;
- ser tratado com amabilidade, respeito e atenção por todos os elementos da escola;
- gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e por este

regimento;

- receber merenda escolar gratuitamente.

§ 1º A criança tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento

de sua pessoa, sem prejuízo de proteção integral que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – assegurando à criança por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, em condições de liberdade e de dignidade.
§ 2º Em casos especiais, a criança tem direito de chegar até 15 minutos após o início das aulas.
Art. 76 Caso o aluno sofra acidente dentro do estabelecimento de ensino, deverá a escola comunicar imediatamente a seus familiares para que seja encaminhado a uma unidade de saúde se for necessário.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 77 Dos deveres do corpo discente:

- respeitar as normas disciplinares da escola obedecendo aos preceitos da boa educação nos seus hábitos, atitudes e palavras;
- cumprir as determinações da diretoria, dos professores e dos funcionários, nas respectivas esferas de competência;
- tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
- atender ao regime didático e disciplinar, bem como à orientação escolar;

- trajar uniforme escolar;

- cumprir fielmente os demais preceitos deste regimento no que couber;

- zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, materiais e equipamentos, ressarcindo à escola de prejuízos que causar;
- comparecer e participar efetivamente das aulas, trabalhos e demais atividades escolares;
- comunicar a escola qualquer problema, que lhe impeça a frequências as aulas, em caso de doença, apresentar atestado médico ao retornar regularmente as atividades escolares para justificar a ausência;
- portar-se e comportar-se, convenientemente, em todas as dependências da escola;
- Respeitar e cumprir o horário de início das aulas:

período matutino - início às 7h15min;

período vespertino - início às 13h15 min.

- apresentar-se com asseio, decentemente trajado, evitando trajes curtos (bermudas, blusas, saias e vestidos) ou uniforme.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 78 É vedado ao corpo discente:
- retirar-se da Escola sem a devida autorização da Direção ou representante legalmente constituído;
- cometer qualquer ato de avaria ao prédio escolar ou em suas instalações, no material didático ou em qualquer objeto da instituição;
- retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento;
- ocupar-se durante o horário de aula com atividades estranhas às situações didáticas;
- interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas; VI - desacatar qualquer funcionário da escola;
- portar arma branca, com artefato cortante ou perfurante, normalmente constituído por peças em lâmina ou oblonga;
- uso de celular no ambiente escolar exceto com autorização da Direção Escolar;
- trajar-se de forma indecente, evitando trajes curtos, bem como bermudas, blusas, saias e vestidos.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 79 São penalidades aplicáveis ao corpo discente: I - advertência oral ao aluno;
II - advertência escrita com comunicado aos pais ou responsável.
Art. 80 Na aplicação das advertências oral e escrita, os pais ou responsáveis do menor serão notificados por escrito, devendo comparecer a escola.
Parágrafo único. Na aplicação de qualquer penalidade será garantida ampla defesa do aluno, por si só ou por seus responsáveis.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS OU RESPONSAVEIS SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 81 São direitos dos pais ou responsáveis:
- ter ciência do processo pedagógico, participando da elaboração da proposta pedagógica;
- participar da formação de chapas e da eleição de membros da comunidade para o Conselho Escolar;
- participar das prestações de contas dos recursos aplicados na Escola;
- ter conhecimento do processo pedagógico, dos trabalhos realizados por seus filhos, bem como da forma de avaliação, as notas e resultado obtido;
- ser informado sobre o desenvolvimento de seu filho; VI - exigir o cumprimento dos dias letivos;
- ser tratado com respeito e com amabilidade por todos os integrantes da comunidade escolar;
- requerer o cancelamento de matrícula ou transferência;
- procurar a escola sempre que achar necessário e de preferência no mesmo turno que seu filho estuda;
- participar da organização e reorganização do Regimento Interno e Proposta Pedagógica da Escola;
- conhecer as normas disciplinares, bem como as sanções aplicáveis aos alunos.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 82 É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula e rematrícula dos seus filhos nas datas pré-estabelecidas pela Escola, zelar pela frequência dos mesmos e participar das atividades propostas e reuniões bimestrais, bem como cuidar de seus filhos no que se refere a:

- em caso de contaminação de doença infectocontagiosa ou escabiose, resguardar o aluno em casa até que seja efetivado o tratamento adequado;
- zelar pela higiene e manter a cabeça limpa e protegida de piolhos e feridas;
- ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários de chegada e saída do aluno na Escola;
- acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos filhos ou pupilos;
- fazer-se presentes em reuniões de pais e/ou sempre que for solicitado pela equipe gestora, usando vestimentas adequadas ao ambiente;
- participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;
- ser amigo da escola, dando sua contribuição sempre que for necessário;
- responsabilizar-se pelos prejuízos e danos materiais, que seu filho possa vir cometer na escola;
- responsabilizar-se pela conservação e devolução dos livros didáticos, e outros materiais recebido;
- tratar com urbanidade e respeito todos os integrantes da comunidade escolar;
- comprometer-se ou responsabilizar-se pela mudança de atitude de seu filho, para que o mesmo venha cumprir e respeitar as normas e regras da escola; XII - acompanhar a aprendizagem do filho e auxiliá-lo nas atividades

escolares;

- comparecer a escolar por iniciativa própria;
- comunicar ao professor por escrito ou pessoalmente quando houver

dúvida quanto a tarefas ou metodologia utilizadas.
- apresentar-se com asseio, decentemente trajado, evitando trajes curtos (bermudas, blusas, saias e vestidos).

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 83 É vedado aos pais ou responsáveis:

- adentrar a sala de aula sem a permissão, para chamar atenção de seu filho ou qualquer outro aluno;
- adentrar no ambiente escolar em estado de embriaguez ou trajando roupas inadequadas;
- desacatar qualquer funcionário no exercício de sua função;
- trajar-se de forma indecente, evitando trajes curtos, bem como bermudas, blusas, saias e vestidos.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 84 A organização Didático-Pedagógica da Escola estará assim estruturada:
- Proposta Pedagógica;
- Níveis e modalidades de ensino; III - Estrutura Curricular.

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 85 A Proposta Pedagógica da Escola procura estar fundamentada numa concepção de criança cidadã como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.
Art. 86 A Proposta Pedagógica é elaborada e executada com a participação de todos os seguimentos da comunidade escolar.
Art. 87 A estrutura da Proposta Pedagógica ocorre por meio de quatro dimensões:

- dimensão administrativa: retrata sobre o funcionamento da Escola;
- dimensão financeira: demonstra os recursos financeiros recebidos pela Escola através do Governo Federal e Municipal;
- dimensão jurídica: apresenta as legislações que regem a vida da Escola;

- dimensão pedagógica: caracteriza os níveis de ensino, a modalidade e o sistema de avaliação e recuperação proporcionadas na instituição.

Parágrafo único. Cabe à equipe gestora, professores, representante do serviço de apoio e representante do Conselho Escolar a avaliação e a revisão da proposta pedagógica anualmente.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 88 A Escola oferece a seus alunos Educação Básica na modalidade: I - Educação Infantil – Pré-Escolar com uma carga horária de 800 (oitocentos) horas distribuídos em 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho
escolar.
II - Ensino Fundamental de 09 (nove) anos – Anos iniciais, com uma carga horária de 800 (oitocentos) horas distribuídos em 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho escolar.
Art. 89 De acordo com a BNCC possuem 10 competências gerais que precisam ser desenvolvidas no estudante ao longo da Educação Básica, que são:
– Conhecimento;
– Autoconhecimento Cultural; II – Cultura Geral;
IV – Trabalho e projeto de vida; V – Argumentação;
– Empatia e cooperação;
- Responsabilidade e cidadania; VIII – Pensamento cientifico e crítico;
IX – Comunicação.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 90 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 91 A Educação Infantil tem como objetivos:
- propiciar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
- estimular o interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- ampliar as possibilidades de comunicação e expressão, por meio da linguagem escrita obtendo um conhecimento linguístico para viver o cotidiano e prepará-lo para o ingresso no ensino fundamental;
- proporcionar à criança hábitos e atitudes compatíveis com a vida social
e coletiva.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 92 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, tem por finalidade a formação básica do aluno.
SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 93 São objetivos do Ensino Fundamental em nove anos: I - desenvolver a autonomia da prática de leitura e escrita;
- construir competências matemáticas e utilizar cálculo para resolver problemas;

- compreender o ambiente natural, social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumento para uma visão crítica do mundo;
- fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 94 A estrutura curricular adotada na escola está de acordo com a Lei 9394/96, organizado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, por meio da Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017.
Art. 95 A estrutura se dispõe nos seguintes níveis de ensino: I - Ensino Infantil – Pré-escolar;
II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

SEÇÃO I
DO ENSINO INFANTIL

Art. 96 O currículo na primeira etapa da educação básica tem como objetivo garantir à criança, o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, respeitando as etapas evolutivas da criança, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e BNCC.
Art. 97 Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica e, de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), devem ser assegurados seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver:
– Conviver;

– Brincar;
– Participar;
– Explorar;
– Expressar;
– Conhecer- se.
Art. 98 Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a BNCC estabelece cinco campos de experiências:
- O eu, o outro e os nós;

- Corpo, gestos e movimentos; III - Traços, sons, cores e formas;
– Escuta, fala, pensamento e imaginação;

- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Parágrafo único. A Educação infantil desenvolve atividades especificas com âmbitos/eixos norteadores na formação pessoal, social e conhecimento do mundo, além das competências traçadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme a Proposta Pedagógica Vigente.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 99 O Currículo Pleno de Ensino Fundamental terá uma Base Nacional Comum, obrigatória em âmbito nacional e parte diversificada para atender conforme as necessidades e possibilidades concretas, as peculiaridades locais, ao plano de ensino e as diferenças individuais dos alunos.
Art. 100 A estrutura curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental será composta por cinco áreas de conhecimentos, sendo elas Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso;
- A área de conhecimento de Ensino Religioso será trabalhado de forma interdisciplinar e contextualizado, assegurando o respeito a diversidade cultural

religiosa, a convivência solidária, o respeito as diferenças e o compromisso moral ético;
– A área de conhecimento de Linguagens está composta pelos Componentes Curriculares a Língua Portuguesa, Arte e Educação Física.
- A área de conhecimento de Matemática, garante à criança a capacidade em reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano;
- A área de conhecimento de Ciências da natureza, desenvolver-se-á o sentimento de responsabilidade para com o meio ambiente e suas variadas formas de vida valorizando sua importância para a preservação da qualidade da vida humana;
- A área de conhecimento Ciências da Humanas é composto pelos componentes curriculares História e Geografia, possibilitando à criança a concepção de diferentes modos de vida de grupos sociais e fortalecer a relação de fatos históricos com o meio social, dando a oportunidade de conviver, de ser e estar com os outros e consigo mesma em uma atitude de aceitação, de respeito e de confiança;
Art. 101 É considerada atividade extraclasse aquela que se realiza fora do contexto restrito da sala de aula, envolvendo os docentes, os discentes, as técnicas e a comunidade em certas situações.
§ 1º. As atividades extraclasses devem ser planejadas e incluídas na proposta pedagógica da escola;
§ 2º. As atividades extraclasses são consideradas dias letivos só quando planejadas, estiverem incluídas no calendário escolar e houver participação dos alunos, docentes, técnicos e, em certos casos, a comunidade.
Art. 102 A proposta curricular da escola tem como objetivo o delineamento da Educação, abrindo sempre o caminho para que o aluno construa sua autonomia, identidade e preparando-o para que obtenha sucesso na continuidade do Ensino Fundamental.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

Art. 103 A organização da vida escolar deverá atender um conjunto de normas que visam garantir o acesso, permanência e progressão do aluno nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar através da utilização dos seguintes instrumentos:
- matrícula;
- transferência;
IV - verificação do rendimento escolar e recuperação da aprendizagem; V - calendário Escolar.

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art. 104 A matrícula é o registro de admissão do aluno na Escola**.**
Art. 105 Para o ingresso na Educação Infantil – Pré-Escolar o aluno deverá ter idade de 4 a 5 anos e para o ensino fundamental 06 anos.
Art. 106 A direção divulgará o edital de matrícula e no edital deve constar, dentre outras, as seguintes indicações:
- critério de atendimento;

- número de vagas por turno;

- período de horário de matrícula;

- documentação necessária à matrícula.

Art. 107 A matrícula é tornada efetiva mediante despacho pelo diretor.

Parágrafo único. No ato da matrícula, o pai ou responsável pelo aluno deverá se responsabilizar pela documentação exigida para o ingresso na Escola.
Art. 108 O ato da matrícula importa compromisso formal assumido pelo responsável de que a documentação apresentada é verdadeira e que respeita e acata as leis, o presente Regimento e outras normas que vierem a ser baixadas para o bem-estar da comunidade escolar.

Parágrafo único. A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa será automaticamente cancelada.
Art. 109 Os pedidos de matrícula, rematrícula e o cancelamento não são automáticos, e sim da responsabilidade dos pais, observando as normas e datas previstas no Calendário Escolar.

Parágrafo único. Entende-se por matrícula a inicial e a rematrícula a continuidade de ensino; e o cancelamento, a sua descontinuidade.
Art. 110 Ao aluno que for matriculado na escola pela primeira vez será exigido o seguinte documento:
I - cópia da certidão Civil de Nascimento; II - cópia do comprovante de residência; III - cópia do CPF;
IV - 1 foto 3X4;

do SUS).

- Xerox do Cartão da bolsa família (caso possui) VI - Xerox do Cartão do SUS;
VII - cópia dos documentos pessoais do responsável (RG, CPF e cartão

Art. 111 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência, no

decorrer do período letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o responsável apresentar além das cópias citadas no Art. 109, o Histórico Escolar contendo dados referentes ao aproveitamento, frequência e número de faltas.
Art. 112 Alunos (a) com pendência de documentação de transferência no final do Ano Letivo, somente poderão efetuar a rematrícula após a regularização da referida documentação junto a esta Instituição de Ensino.
Parágrafo único. Na renovação de matrícula só serão exigidos os documentos cujos dados devam ser atualizados ou daqueles que por acaso não tiver o candidato apresentado ainda.

Art. 113 Por determinações legais ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão da conveniência administrativa ou pedagógica, poderá o estabelecimento exigir outros documentos para a aceitação de matrícula.

CAPÍTULO II
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 114 A transferência do aluno para outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva mediante requerimento do responsável e pronunciamento favorável da Secretaria da escola.
Parágrafo único. A transferência dos alunos matriculados na Educação Infantil - Pré-escolar e Ensino Fundamental - Anos Iniciais será em forma de Histórico Escolar e Ficha de Acompanhamento.
Art. 115 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva depois de satisfeitos as normas legais aplicáveis, as contidas no presente regimento.
Parágrafo único. A transferência do aluno ocorrerá em qualquer época do ano, sendo que quando ocorrer no quarto bimestre deverá preferencialmente ser nos primeiros vinte dias. Caso aconteça após vinte dias, será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, qualquer problema que venha interferir no resultado final. **Art. 116** Quando a transferência ocorrer antes do início do ano letivo serão respeitados os resultados obtidos pelo aluno no estabelecimento de origem, inclusive quanto ao critério de atribuição de nota, menção ou conceito, que serão transcritos
definitivamente no histórico escolar do aluno sem qualquer conversão.
Art. 117 Cabe a Escola expedir transferência com dados claros e precisos que assegurem a regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
Art. 118 Ao término de cada ano será elaborada ata de resultados finais, registrando-se:
- no cabeçalho, o ano cursado pelo aluno, e a data e ano letivo cursado;
- no espaço reservado à relação nominal do corpo discente, a listagem de todos os alunos matriculados no respectivo Ano/série/turma/turno/data e ano/série cursado;
- todas as informações pertinentes aos atos da vida escolar dos alunos;

- no espaço destinado ao resultado final:
T – transferido;
D – desistente;
A – aprovados;
R – reprovados;
f) C – concluinte;
l) F - falecido.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 119 A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais Clélia David Mundim, adota que a avaliação do aluno deve prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.
Art. 120 A avaliação do rendimento escolar do aluno matriculado na Escola será baseada no seu progresso cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos socioeconômicos e culturais.
Art. 121 A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e parecer do desenvolvimento da criança, em forma de parecer descritivo, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem finalidade de promoção, mesmo para acesso no ensino fundamental.
Art. 122 A avaliação de 1º ao 3º ano será realizada no decorrer dos bimestres através de vários instrumentos, tais como: observação e acompanhamento através de parecer descritivos do desenvolvimento da aprendizagem frente aos objetivos propostos, para acompanhamento da evolução do rendimento do aluno.
Art. 123 No 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o aluno será avaliado e terá progressão continuada na seguinte forma e condições:
- no decorrer dos bimestres, a avaliação do aluno dar-se-á pela observação e acompanhamento do desenvolvimento de sua aprendizagem frente

aos objetivos propostos, e os resultados serão registrados através das fichas individuais de acompanhamento da aprendizagem;
- a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo progressão continuada do 1º ano para o 2º ano e deste para o 3º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75% da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.
§ 1º Na progressão continuada deve ser garantido ao aluno o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas no Programa Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa – PNAIC – RESOLUÇÃO 1088/2012/CEE/RO.
a) O aluno do 1° e 2° ano que não desenvolver as competências previstas no PNAIC tem direito ao estudo de recuperação.
§ 2º O aluno que ao final do ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano.
Art. 124 Para os alunos de 3º ao 5º ano as avaliações são realizadas bimestralmente sendo utilizado instrumento de avaliação de desempenho através dos seguintes critérios, totalizando 10,0 pontos:
I – Produções, leitura e pesquisa – 1,0 ponto; II - Avaliação Diagnóstica – 1,0 ponto;
III - Avaliação Escrita – 8,0 pontos.
Art. 125 A partir do 3º ano do Ensino Fundamental, a fórmula usada para a média final é:
I - $MA = \frac{N + N + N + N}{4}$
***MA* =** média anual
***N* =** notas bimestrais
4 = resultados da soma dos quatros bimestres dividido por 4.
Será considerado aprovado o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas anuais da série.
O aluno que não obtiver a Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) submeter-se-á a estudo de recuperação.

Art. 126 A avaliação do aluno deve ser realizada pelo professor e pela escola, sendo redimensionada da ação pedagógica e assumindo um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica.
Art. 127 A avaliação deve ser dinâmica e contínua, mapeando o processo de aprendizagem dos alunos em seus avanços, retrocessos, dificuldades e progressos.

Art. 128 Aos alunos com necessidades educacionais especiais, na avaliação será usado os mesmos instrumentos e critérios correspondentes aos níveis de ensino, adotados na escola, porém com adaptações necessárias a partir das necessidades educacionais especiais de cada aluno, sendo obrigatoriamente acompanhado por relatório descritivo que com clareza o evidencie.
Art. 129 O processo de avaliação de alunos com necessidades educacionais especiais acompanha o percurso de cada educando, considerando a evolução de suas competências, habilidades, conhecimentos e seu desenvolvimento em todos os seus aspectos.
Parágrafo único. Os alunos com necessidades educacionais especiais que não demonstrarem domínio dos conteúdos escolares, a escola levará em conta as habilidades e potencialidades do aluno e no final do ano letivo decidirá sobre sua promoção. Cabendo ao Conselho Escolar, equipe pedagógica e gestora juntamente com a família decidir sobre seu progresso ou retenção.
Art. 130 Será assegurado aos alunos com necessidades educacionais especiais avaliação com estratégias diferenciadas como: registro de anotações diárias (portfólio) e demais arquivos de atividades do cotidiano da aprendizagem do aluno.
Art. 131 Os alunos que se encontrarem em situação excepcional, estarão
amparados conforme o caso:
- pelo Decreto-Lei nº 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que especifica;
- pelas demais legislações pertinentes;
- quando perdurar a situação excepcional no decorrer de todo o ano letivo caberá ao Conselho de Professores decidir sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

Art. 132 O aluno com estudo realizado no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

SEÇÃO II
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 133 O estudo da recuperação é processo obrigatório sendo parte integrante do processo ensino-aprendizagem e deverá estar presente durante todo o período letivo para sanar as dificuldades de aprendizagem.
Art. 134 O aluno matriculado no Ensino Fundamental – Anos Finais de aproveitamento insuficiente será submetido a estudos de recuperação, serão sanadas as dificuldades gradativamente e também haverá recuperação no final do ano letivo.
Art. 135 O aluno dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Anos Finais terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares e ocorrerá no final do ano letivo.
Parágrafo único. Não haverá estudo de recuperação por insuficiência de frequência.
Art. 136 Os objetivos da recuperação são:
- garantir a aprendizagem do aluno; I - reduzir a repetência;
- proporcionar ao aluno de rendimento insuficiente, atenção individual, acompanhamento, atividades e aulas especiais, visando à melhoria do seu aproveitamento.
Art. 137 A verificação do rendimento escolar no 3º ano será expressa por meio de nota, descrita no diário eletrônico, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre as dos eventuais da recuperação**.**
Art. 138 O aluno será considerado aprovado após os estudos de recuperação final se obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).
Art. 139 O período mínimo destinado aos estudos de recuperação será equivalente aos seguintes percentuais:

curricular;

- 5% (cinco por cento) do total da carga horária de cada componente

- os dias destinados aos estudos de recuperação não serão computados

como dias letivos para fins de cumprimento do currículo e do ano letivo.

SEÇÃO III
DA FREQUÊNCIA

escolares.

Art. 140 Será obrigatória a frequência às aulas em todas as atividades

Art. 141 Em casos excepcionais, a juízo da Diretoria, poderá haver

suspensão de aulas e atividades escolares normais para atendimento de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza educativa.
Art. 142 Cabe ao professor dar a totalidade das aulas previstas no Calendário Escolar e, em caso de impedimento temporário, as aulas deverão ser repostas pelo mesmo professor, ou dadas por um substituto com prévia autorização da escola.
Art. 143 O aluno da Educação Infantil que ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) de faltas no total de horas letivas será considerado como desistente.
Art. 144 O aluno do Ensino Fundamental que ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no total de horas letivas estará retido na série, independentemente do aproveitamento obtido.
Parágrafo único. A insuficiência revelada na aprendizagem será objeto de correção pelo processo de recuperação em sua forma regimental; as faltas, não. **Art. 145** Cabe ao professor o controle da frequência de seus alunos,
informando à equipe Gestora.
Art. 146 Cabe à Escola tomar providências para evitar os casos de desistência e reprovações por insuficiência de frequência.
Parágrafo único. O tratamento dispensado ao aluno em situação especial deverá ser devidamente registrado em sua pasta individual.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 147 O Calendário escolar é organizado e aprovado pelo Conselho Escolar e visa programar e disciplinar as atividades do ano letivo da Educação Infantil e Ensino fundamental, devendo necessariamente:
- ser elaborado com antecedência;
- conter a previsão mínima de 200 dias de efetivo trabalho escolar com carga horária mínima de 800 horas anuais;
- determinar datas de Avalições e entrega de resultados das mesmas na Secretaria da Escola;
- determinar datas de início e término dos bimestres e ano letivo;
- determinar datas de início e término de projetos e formação continuada; VI - prever feriados, datas comemorativas e festivas;
- prever os períodos de férias e recesso escolar de alunos e professores;
- determinar as datas de matrículas e rematrículas;
- prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas e de conselho de classe;
- prever épocas de planejamento e avaliação do ano letivo;
- estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades; XII - prever as atividades extraclasses;
XIII - prever o período destinado à recuperação.
Parágrafo único. A Escola adequa o calendário divulgado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a fim de atender as peculiaridades locais.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 148 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Escolar incorporar e aprovar as alterações sugeridas em novo texto regimental, encaminhando a SEMED para homologação.
Art. 149 O Servidor que necessitar afastar das suas atividades por doença, tem até o segundo dia útil após o afastamento para apresentar o atestado médico.
Parágrafo único. O servidor que apresentar o atestado após esta data ficará com falta por motivo de ausência.
Art. 150 Será obrigatório o hasteamento solene das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, no mínimo uma vez por semana, com a entoação dos respectivos hinos.

Art. 151 O ato de matrícula, bem como o de investidura de qualquer servidor no estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este regimento.
Art. 153 A escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do presente Regimento e da Proposta Pedagógica ambos aprovados.
Art. 154 Os casos omissos neste regimento ou que venham a surgir serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho Escolar, em segunda instância, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, e instância superior, pelo Conselho Estadual da Educação.
Art. 155 Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, reelaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua homologação e publicação.
Art. 156 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº.001/2015/SEMED em 13 de abril de 2015.

Espigão Oeste - RO, 31 de Agosto de 2022.

MARLI BUTZKE REIS
Diretora
Portaria nº 465/GP/2012

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:820340A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.248, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA DIVANETE ALVES DOS SANTOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c art. 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.796/14.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a senhora **DIVANETE ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 273.208 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 294.476.742-91, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2863, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 36 horas semanais, matrícula nº 990-1, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme o processo do IPRAM de nº 114/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D371EF1D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Portaria nº 146, de 29 de agosto de 2022.

Nomeia membro para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, Biênio 2021/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 31, XII do Regimento Interno;

- Considerando a renúncia do **Vereador Adão Salvatico (PR)** do cargo de Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Membro da Comissão de Finanças e Orçamento; Vice-Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, conforme Requerimento nº 06/2022, aprovado na 25ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2022;

- Considerando a vacância do cargo nas supramencionadas Comissões, nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Vereadora **Delker Klemes Miranda Nobre (PR)** para ocupar o cargo de Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e Vice-Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Biênio de 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 29 de agosto de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:773528AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº56/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº56/2022

COMPLEMENTAR AOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO 49 DE 04/07/2022 (ID 40567)ETERMO DE HOMOLOGAÇÃO 54 DE 24/08/2022 (ID 50946)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 494/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E AGRICULTURA-SEMAGRI.

OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) DEADMINISTRAÇÃO-SEMAD, EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E AGRICULTURA-SEMAGRI,JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no

uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 eArt. 43, inciso VI da lei 8.666/93a**HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022**,**considerando**o fato de que a empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 63.615.058/0001-60, desistiu dos itens 118 e 188, lançado no valor total homologado em seu favor anteriormente, conforme homologação n°.49/2022 (ID**40567),e considerando**o**Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR de 26/08/2022 (ID 51616)**apresentado pelo pregoeiro, Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens adjudicados e homologados para a respectiva empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	63.615.058/0001-60	R$ 26.754,00
TOTAL GERAL		R$ 26.754,00

Para as demais empresas detentoras dos itens do Pregão eletrônico n°.037/2022, considera se as homologações; 49/2022 (ID40567) e 54/2022 (ID50946) anexadas ao processo.

Publique-se e cumpra-se

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

Assinado Eletronicamente
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. de Educação e Cultura Semec

Assinado Eletronicamente
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

Assinado Eletronicamente
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FF21ABBC

GABINETE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 101/2022

EXTRATO
1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 101/2022
TOMADA DE PREÇO: 001/2022
PROCESSO N°.529/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:42.818.845/0001-39

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIA DIOGENES-RECURSO DERIVADO DE CONVÊNIO N° 254/PGE/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SEDUC/RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
DO ADITIVO: Com base em solicitação de aditivo apresentado pela empresa contratada, conformeOfício OFICIO de 29/07/2022 (ID 45506)ePlanilha DE ADITIVO de 29/07/2022 (ID 45507), assim como acato do setor de engenharia municipal, conformeDespacho 25 de 04/08/2022 (ID 46667)eParecer Jurídico 389 de 30/08/2022 (ID 52637)**,**aditiva se o valor total do contrato n°.101/2022, para custear despesas com os serviços objeto do contrato, conforme indicado na planilha apresentada pela empresa contratada, documento (ID 45507). O valor aditivado é de R$ 10.534,09 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados no orçamento do exercício de 2022, conforme indicação orçamentária feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, documento (ID 51208), conforme segue:02 - Poder Executivo 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0007.2051 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Ensino Fundamental 4.4.90.51 - Obras e Instalações Ficha: 150 Fonte Recurso: 1.500 - Recurso Próprio.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato n°.101/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93,Art. 65, inciso II, alínea b.

DATA DA ASSINATURA: 31/08//2022

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Sidoca Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7AF32BA0

GABINETE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO-CONTRATO N°135/GP/2020

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°135/GP/2020
PROCESSO N°.385/2020
TOMADA DE PREÇOSN.º.003/SUPEL/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ:84.708.775/0001-06

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para construção da garagem e do muro na secretaria municipal de agricultura-SEMAGRI, conforme convênio n°.864245/2018, Projetos Técnicos de Engenharia e edital tomada de preços 003/SUPEL/2020.
DO ADITIVO: Com Fundamento noartigo 57 da lei 8.666/93, considerandoDespacho 99 de 31/08/2022 (ID 52826)eParecer Jurídico 391 de 31/08/2022 (ID 52930),prorroga por 40 (quarenta) dias corridos, com efeitos retroagidos aos dias 26/08/2022, o prazo da vigência do contrato n°.135/GP/2020.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 31/08//2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
G2 Construções e EmpreeendimentosEIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CB37F295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/PMNM/2022

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 09:00 horas, reuniram-se na sala da CPLMO, membros: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro e Roger Ghalwan Tavares de Souza–Membro, designados através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, todos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Concorrência Pública nº 002/CPL/PMNM/2022, Processo Administrativo nº 1073/SEMOSP/2022, cujo objeto é Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo "menor preço", destinado a **Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de vias Urbanas, CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A presente licitação teve o julgamento da habilitação datado de 18/08/2022 conforme consta da ata lavrada naquela ocasião, e esgotado o período legal Conforme Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em que não houve apresentação de Recursos contra o Julgamento da habilitação desse certame. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios, essa CPLMO, emitiu aviso de reabertura de sessão para abertura do envelope 02, contendo propostas, convocação datada para o dia 30/08/2022, dentro do dia e horário acima citado, nenhuma empresa compareceu para a abertura do envelope de proposta. A Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 de Proposta de Preço sendo que o Sr. Presidente juntamente com a comissão, analisaram assim a conformidade da proposta em atendimentos requisitados editalícios. DO VALOR DA EMPRESA: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, R$ 12.850.535,53** (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Após a análise da Proposta de Preços apresentada. o Sr. Presidente juntamente com a comissão, considerando aceitável o preço ofertado pela empresa Classificada, DECLARA vencedora a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, no prosseguimento, esta comissão encaminhará para a autoridade competente para a Homologação do objeto desse certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado seus trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e Membros da CPLMO. Informamos que o membro: Vanessa Cristina Moraes, encontra-se em período de Licença Prêmio.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2022

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8A73CDEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 05/2022.
PROCESSO N° 1185/2022 SEMED

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER EVENTOS ESCOLARES

CONTRATADA:T BDOS SANTOS COMÉRCIOE REPRESENTAÇÕES
CNPJ:44.185,160/0001-28
END: Av: Quintino Bocaíuva, n° 2151, Bairro: São Cristóvão, Porto-Velho/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$**6.514,00**(seis mil, quinhentos e quatorze reais).

CONTRATADA:A.C.DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ:02.278.249/0001-99
END: Av: XV de Novembro, n° 2476, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$**1.371,54**(mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1185/2022 e do Parecer nº 803/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 181054)

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D471A79B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 27 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do SenhoraMARLENE SOCORRO DA CONCEIÇÃO ALVES MONTES.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Marlene Socorro da Conceição Alves Montes, matrícula nº 390-1, portadora do CPF n° 162.734.782-87, RG n° 387.227 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Saúde SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossado em 25 de Junho de 1.991, através do Decreto nº 1.451/GAB/91, datado de 05/07/1991, publicado no dia 05/07/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 948/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A81FBA12

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 28 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraWALDIRENE FIRMINO SALES.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1°III,§ 5º da EC/103,que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Waldirene Firmino Sales, matrícula nº 400-1, portadora do CPF n° 221.347.272-68, RG n° 396.252 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Leiga, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Agosto de 1.991, através do Decreto nº 1.481/GAB/91, datado de 30 de Julho de 1.991, publicado no dia 01 de Agosto de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 787/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FAADD5AF

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 29 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do SenhoraSILVANETE GONÇALVES DE MELO.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Silvanete Gonçalves de Melo, matrícula nº 387-1, portadora do CPF n° 138.902.632-91, RG n° 126.1256 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta

municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 05 de Junho de 1.991, através do Decreto nº 1.451/GAB/91, datado de 05/07/1991, publicado no dia 05/07/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1133/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:716DCDDB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 30 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da SenhoraCLEONICE LOPES DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, da EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Cleonice Lopes da Silva, matrícula nº 121-1, portadora do CPF n° 162.790.932-04, RG n° 273.058 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386-GAB./1.991, datado de 10/01/1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 1.020/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 setembro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4B065B55

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº31 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraANA MARIA CABREIRA DE SOUZA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1°III,§ 5º da EC/103,que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Ana Maria Cabreira de Souza, matrícula nº 1733-1, portadora do CPF n° 139.263.652-34, RG n° 282085 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Magistério 40h, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 18 de Fevereiro de 1.999, através do Decreto nº 1.683/SEMAD/99, datado de 03 de março de 1.999, publicado no dia 03 de março de 1.999, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1093/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:DD1D086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº057/COMAD/2022

PORTARIA Nº. 057/COMAD/2022

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 0242/SEMSAU/2021 de 20/07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***TORNAR*** sem efeito a Portaria nº 043/COMAD/2022.
Art. 2º - ***DETERMINAR*** a instauração de PAD**,** para apurar fatos ocorrido na Secretaria Municipal de Saúde, conforme citado no Memorando n° 043/CGM/2022 de 11 de abril de 2022, envolvendo a Sra. ELADY PINHO FALLER.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2022.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:9A153F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GAB-SEMED/22 EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Neir Hurtado Cortez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2(duas) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) ao servidor Neir Hurtado Cortez lotado na Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, CPF: 644.098.642-20, Cadastro nº 1784.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim com o objetivo de participar da organização alusivas a Semana da Pátria, no período de 01 e 02 de setembro de 2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2391E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GAB-SEMED/22 EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Joana Valeça Ribeiro da Cruz e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2(duas) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) à servidora **Joana Valeça Ribeiro da Cruz**, Cargo: Diretora de Cultura e Eventos - DCE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cadastro nº 40592-2.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa com o objetivo de participar da organização alusivas a Semana da Pátria, no período de 01 e 02 de setembro de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7BB00DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GAB-SEMED/22 EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa com o objetivo de participar das programações alusivas a Semana da Pátria, no período de 01 e 02 de setembro de 2022.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C2E811F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GAB-SEMED/22 EM 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Ozair Belo Filho**, Cargo: motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3909-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para conduzir até Guajará-Mirim o veículo tipo ônibus, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, placa QTI 5H66, após a realização do serviço de manutenção na Empresa Buritis Caminhões Ltda, no dia 02 de setembro, com deslocamento no dia 01.09.2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:27868092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1829-DIÁRIA-SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 1829/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Centavos**), na função: DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **31/08/2022**, onde irá acompanhar uma RN e sua genitora para uma consulta com infectologista Pediatra, salientamos que a referida paciente se encontra neste momento, em vulnerabilidade econômica. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Agosto de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D53B2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1706-DIÁRIA-SORAYA DAS FLORES DA SILVA

Portaria nº 1706/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **11/08/2022**, a fim de acompanhar uma paciente ao CAPS Madeira Mamoré para consulta com psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Agosto de 2020

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9CDD7315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1738-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1738/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **15/08/2022**, a fim de acompanhar uma paciente ao CAPS Madeira Mamoré para consulta com psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Agosto de 2020

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:291C633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1808-DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1808/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **25/08/2022**, a fim de acompanhar a paciente C.L.A.F.M.A.F.S. ao CAPS Madeira Mamoré, para acolhimento.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Agosto de 2020

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A21375E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1810-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1810/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **26/08/2022**, a fim de acompanhar a paciente K.A.C.A.A. e H.W.S.A. ao CAPS Madeira Mamoré, para acolhimento.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Agosto de 2020

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/Gab-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8402B5B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/GAB-PMIO/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/GAB-PMIO/2022

INSTITUI E NOMEA A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME, DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e no exercício do seu cargo, observada na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o artigo 4º da Lei Municipal nº 566/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2024;

CONSIDERANDO, a assinatura do Termo de Adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Itapuã do Oeste ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

CONSIDERANDO, a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como um ato periódico de dar valor aos resultados alcançados;

CONSIDERANDO, que ainda existem ações que estão em andamento, como também outras que não tenham sido realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliarmos até que ponto os objetivos estão sendo atingidos, para que possamos orientar as tomadas de decisões, em conformidade com as legislações existentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Itapuã do Oeste/RO, conforme a Lei Municipal nº 566/2015 de 30 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Promover reuniões para estudos, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV - Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (14) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

I - 01 (um) membro indicado pelo poder Executivo Municipal; II - 01 (um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;
III - 02 (Dois) membros indicado pela Secretaria Municipal de Educação; IV - 02 (Dois) membros indicado pelo Ensino Infatil;
V - 02 (Dois) membro indicado pelo Ensino fundamental I; VI - 01(um) membro indicado pelo Ensino Fundamental II; VII - 01(um)

membro indicado pela Educação do Campo ; VIII - 01(um) membro indicado pelo Ensino Médio e EJA; IX - 01(um) membro indicado pelo Fundeb;
X - 02 (Dois) membros indicado pelo Conselho Tutelar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será escolhido em votação pelos membros representantes desta comissão Coordenadora.

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Itapuã do oeste/RO:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Avaliar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário; V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município; VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 8º Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os membros estabelecidos na forma do Anexo Único.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Anexo Único

Portaria Nº 333 /GAB-PMIO/22

Membros Da Comissão Municipal De Educação

Representante Do Poder Executivo Municipal

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Representante Do Poder Legislativo

LUCAS SANTANA FIUZA
Vereador

SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES
Representante Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer- SEMECE

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Representantes Do Ensino Infantil

MARLI FERREIRA GOUVEIA

OZENILZA SANTOS GONSALVES ATÍLIO
Representantes Do Ensino Fundamental I

ILSA TENÓRIO DA SILVA

ESVETLANA RODRIGUES DA SILVA
Representante Do Ensino Fundamental II

IVONE TAUFMANN DA SILVA
Representante Da Educação Do Campo

ELIANE RAMOS DOS SANTOS
Representante Dos FUNDEB

SILVANIR SOUSA DE OLIVEIRA
Representante Do Ensino Médio E EJA

MARINEIDE TENÓRIO DE OLIVEIRA
Representantes Do Conselho Tutelar

RANDRÊSSON UÉLISSON ALVES DE MELO

HILDEBRANDO FRANCA SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL,** em 29/08/2022 às 12:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **158944** e o código verificador **423B9970.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO	***.335.402-**	29/08/2022 11:06
2	LUCELIA MARIA BATISTA	***.923.902-**	29/08/2022 11:55

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:129CBAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 09/2022

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 09/SEMOSP/2022

Processo Administrativo Nº2493/2022/SEMOSPA Prefeitura Mun. de Machadinho DOeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA NOS ENTORNOS DO CEMITERIO MUNICIPAL.Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

REAL NORTE CONSTRUTORA CNPJ: 29.737.540/0001-34 R$ 251.118,90 (duzentos e cinquenta e um mil cento e dezoito reais e noventa centavos) conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária resumida e sintética, Planilha de orçamentária analítica /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI e composição de leis e encargos sociais anexado nos autos.

Machadinho D'Oeste RO 30/08/2022

SAMAR RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:23005553

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/SEMADFAZ/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 57/SEMADFAZ/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE / MOBILIÁRIO (CADEIRA DE ESCRITÓRIO). Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2691/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 01/09/2022 até as 08:30hrs do dia 15/09/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 15/09/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 104.018,75 (Cento e quatro mil dezoito reais e setenta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 31/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:40CBC5EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE ANO DO PROCESSO NO AVISO TOMADA DE PREÇO 13/SEMED/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste//RO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE-2021.
Publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 31 de Agosto de 2022 - código identificador: 5B12824F.
Onde se lê: Processo Administrativo Nº 2301/2022.
Leia se: Processo Administrativo Nº 2301/**2021**

Machadinho D'Oeste - RO, 31/08/2022.

SIRLENE A GALANI
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1294CFD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4012/022

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO 22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4012 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 69.232,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
131 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 16 Fundo Mun. Saúde - 6° Bloco - Investimento
897 10.301.0008.1072.0000 PORTARIA Nº4471 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/TABAJARA 12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
005 093 PORTARIA Nº4471 - AQUIS. DE VEIC./TABAJ.

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
1042 20.606.0016.1103.0000 CONV. PLATAFORMA BRASIL Nº 909964/202175/2022. 4.032,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010 011 CONV. PLATAFORMA BRASIL Nº 909964/202175

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
907 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS3.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.200,00
Fontes de Recurso
2 500 15.200,00

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
132 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
594 20.608.0016.2046.0000 INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO -4.032,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de agosto de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D59A1AA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.271/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.271 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Fica denominado de Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos o Hospital Municipal de Machadinho DOeste-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, no uso das atribuições quelhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominado o Hospital Municipal de Machadinho DOeste RO de**(Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos**).
Parágrafo único.Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela confecção da Placa com a identificação do Hospital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:53A1CD06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2301/2021.

PROCESSONº:2301/2021.
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº2301/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE 2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, em favor da empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,** CNPJ: Nº 04.233.798/0001-72, no valor total de R$ 345.414,45 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 199695), Parecer Técnico Controladoria (ID 104705).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:34CEE345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°745/2022

PORTARIA N°745/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **LUANA KUHN DA SILVA DE AQUINO**, portadora do **CPF:000.347.852-13**, no Cargo Comissionado de Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 31dias de AGOSTO de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6A6014A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº361

EXTRATO DO CONTRATO Nº361 de 25/08/2022

Nº do Contrato: **361/2022**
Nº do Processo: **2156/2022**
Objeto do contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE TOMADA DE PREÇOS POR EMPREITADA GLOBAL.**
Contratante :**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**
CNPJ Do Contratado: **04.233.798/0001-72**
Data De Assinatura do Contrato: **30/08/2022**
Programa De Trabalho: **04.122.0002.2107**(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
Elemento De Despesa: **4.4.90.51**(Obras e Instalações)
Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 31/08/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 16:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:253B14F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2443/2022

PROCESSO Nº:2443/2022
CLASSE: Licença Prêmio
Nome: Cledson Alves do Carmo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº2443/2022,referente à **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **CLEDSON ALVES DO CARMO,** de acordo como DESPACHO Nº48(ID 243306).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CF985D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.363

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°363de 30/08/2022
Nº do Processo: 2569/2022
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CERTIFICADOS DIGITAIS**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: **S DA C. ALVIN CONTABILIDADE - ME.**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 20.378.385/0001-32
Data da assinatura do contrato:31/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057(Manut. das equipes/estratégia saúde da família);10.122.0002.2062Manut. das atividades da secret. municipal de saúde
Elemento de despesa:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros);10.122.0002.2062Manut. das atividades da secret. municipal de saúde
Valor: R$1.079,89(um mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 31 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:4B1351C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.368

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°368de 30/08/2022
Nº do Processo: 2881/2022
Objeto:**Coleta de Lixo Hospitalar através do Consorcio Publico Intermunicipal CIMCERO**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA. - EPP
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 10.331.865/0001-94
Data da assinatura do contrato:31/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.1098INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC PROPOSTA Nº 36000.450581/2022-00;
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$90.460,80(noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 31 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:3CD8D666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3185/2022

De 31 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 8.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 235/SEMAFP/2022 de 31 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.000,00 (oito mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**8.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.000,00 (oito mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.93 - 56	Indenizações e Restituições	8.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 8.000,00 (oito mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8754367D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 811/2022 VOL.04
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA HABILITAÇÃO LEGAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO OSMAR FERNANDES DE BRITO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 685 da homologação anexada a folha de nº 691 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 07/CPL/2022 (Menor Preço Global), Convênio Plataforma +Brasil N° 909726/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 679 e 680, Parecer da Controladoria Geral Municipal a folha 682 e 683 as decisões da CPL as folhas de nº 164 a 685, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **LUCKS CONSTRUTORA LTDA** – **09.373.909/0001-60** no valor de R$ 220.754,14 (Duzentos e Vinte Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Catorze Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 31 de Agosto 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8EA7CDEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 12ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO

E D I T A L D A 12ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome Candidato	NOTA
03	GABRIELA DE FARIAS LUBIANA	7.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 31 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D8ACF26F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 034/2022

PORTARIA N. º 034/2022
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº. 335-2, nomeada através da Portaria nº. 024/2021, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA LEGISLATIVO**, referente ao período aquisitivo **05/04/2021 – 04/04/2022**, sendo que ficará o gozo a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**, retornando suas funções dia 01/10/2022.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 31 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9E84DF63

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 035/2022

PORTARIA N. º 035/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DO VEREADOR/PRESIDENTE JOEL RODRIGUES MATEUS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Matrícula nº. 238-1, em caráter eletivo ao cargo de **VEREADOR/PRESIDENTE**, por 10 (dez) dias, sendo na data 01/09/2022 a 10/09/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 31 de agosto de 2022.

MARLI BRUNO QUADROS
Vereadora/ Vice Presidente

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:91C4C454

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº. 002/2022

ERRATA AO EDITAL Nº. 002/2022

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala onde está funcionando a Coordenação da Atenção Básica, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, com a presença de, Jhonatan Souza de Oliveira, Aline Naitiele Antunes da Cunha e Sirlei Martins de Freitas Farias, respectivamente nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo, designados pela Portaria n. 910/GAB/2022, de 18 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/08/2022. Torna-se necessário registrar através de errata a necessidade e TORNAR SEM EFEITO O ITEM DE AVALIAÇÃO "DISPONIBILIDADE DE TEMPO", uma vez que a somatória ultrapassaria o valor de 100 pontos. Nada mais havendo a tratar, às 18h32min, eu Jhonatan Souza de Oliveira, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e demais membros da Comissão.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA
Secretária da Comissão

SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8E4B6230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021.

CONVOCA

O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO – CÂMARA MUNICIPAL

2ª – Cleidiane Ester Timm

O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
CPF do cônjuge (se casado)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por Médico Perito do Trabalho
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Conta Bancária
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.
Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral.
E-mail, contato pessoal.

EXAMES OBRIGATÓRIOS

1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum.
3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase).
Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS:
Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.
Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista.
Exame de urina tipo I (E.A.S).
Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina.
Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13.Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico
Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de agosto de 2022.

.

MARCELINO NATALICIO PEREIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:4B2066A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°010/2022

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 71/2022, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2022, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUÍÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - CONVÊNIO 364/PGE/2022.** A Presente licitação foi estimada em R$ 1.433.610,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **19 de setembro 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 31 de agosto de 2022.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:34332566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo nº 084/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 027/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 2.372,04 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Para **"a 11ª Revisão do Veículo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré,31 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:11AB3032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR CERTAME LICITATÓRIO

Tomada de Preços nº 007/CPL/2022
Processo Administrativo nº 926/SEMOBI/2022

Tendo a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA** apresentado novos documentos, conforme

solicitado na Ata de Abertura da Sessão, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no dia 25 de agosto de 2022, Publicação n° 3293|PÁGINA 94, às 10:30 horas do dia 31 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
MARTA DEARO FERREIRA	PRESIDENTE
IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	SECRETÁRIO
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, a presidente deu por reaberta a sessão e a comissão analisaram os novos documentos apresentado pela empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA,** ao fim da análise confirmou-se que a licitante saneou todas as falhas constatadas anteriormente pela comissão, apresentando as declarações originais, a cópia autenticada do balanço patrimonial e cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário, bem como apresentou também cópias autenticadas dos Atestados Técnicos e do contrato social da empresa. Dando continuidade, a presidente, juntamente com os demais membros seguiu com a abertura do Envelope n° 02 Proposta de Preços, verificado o valor da Proposta, no qual foi no valor de **R$ 1.440.200,29 (um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos reais e vinte e nove centavos)**, a presidente encaminhou as planilhas para o setor de engenharia, aos cuidados do engenheiro civil, **Marcos Paulo de Souza Melo,** a fim de que fossem analisadas, no qual devolveu com parecer de conformidade favorável. Desta forma, tendo a empresa saneado as falhas apontadas e apresentado proposta dentro de valor estimado pela Administração, a comissão resolve **HABILITAR** a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA,** sangrando-a vencedora do certame. Nada mais havendo para ser deliberado, a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão às 15h37min (quinze horas e trinta e sete minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitante presente.

MARTA DEARO FERREIRA	*FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA*
Presidente da CPL	Membro

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A74312F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.888-GP/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI N° 1.888-GP/2022
Em, 23 de agosto de 2022.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	*SECRETARIA MUN. DE SAUDE*	
10.3010022.2133	*INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA*	
3.3.90.34	Outras desp.de pessoal dec. de contrat. de terceirização	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	*SECRETARIA MUN. DE SAUDE*	
10.3010022.2133	*INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 23 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9147636F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/PMNM/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 034/PMNM/2019.**

Vigência/Execução:

VALOR mensal de *R$ 64.966,35(sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos),* para o período compreendido entre **20/08/2022 à 20/12/2022**.

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B90FCE6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.121-GP/2.022, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO N° 7.121-GP/2022
Em, 23 de agosto de 2022.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.888GP/2022, de 23 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$**

550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	*SECRETARIA MUN. DE SAUDE*	
10.3010022.2133	*INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA*	
3.3.90.34	Outras desp.de pessoal dec. de contrat. de terceirização	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	*SECRETARIA MUN. DE SAUDE*	
10.3010022.2133	*INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 23 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8EC7A6A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319-1/SEMED2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA
OBJETO: *Prestação de serviços de software, incluindo: Implantação, treinamento, manutenção e atualização de software de gestão escolar incluindo licença de uso e capacitação*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.3610016.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDEB 40%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 144

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12(DOZE) meses.
Valor do contrato R$102.000,00(cento e dois mil reais).

Publicado Mural em: 29/08/2022

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessoria Jurídica
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B13C8AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 012/2022

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Serviços de Recarga de Extintores de AP e PQS.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 135/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
FONTE DE RECURSO: Próprio
ABERTURA: 05/09/2022 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7E9FF2B3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 130/2022, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCÊS E MINI PÃP DOCE.**
A favor de**: ANTONIO CARLOS LEITE – MEI (Panificadora Hiper Pão).** No valor Total: R$. R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 31 de agosto de 2022.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5B778348

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

vNº. 16/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1103-1/SEMPLACAF/2022, tendo como objeto: Aquisição de passagem aérea.

A favor de: RC. TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº : 13.480.195/0001-66
Valor: Referente ao desconto de 1,1% (um, um por cento) Percentual de desconto sobre o valor de tabela das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque (%)
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 31 de agosto de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE323095

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

019/2022

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1134-1/2022/SEMOSPAS, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto: Estimativo para pagamento de Energia Elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade, em cobrir despesas com pagamento de Energia Elétrica do Viveiro, sendo que tal pagamento é fundamental e necessário para o bom funcionamento das atividades diárias dos referidos Órgãos.
A favor de:
ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor R$ 800,00 (oitocentos reais)
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 31 de agosto de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60F21043

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL POLO PAULO FREIRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001
O conselho escolar Paulo Freire, neste ato representado pela sua vice presidente, CONVOCA todos os membros que compõem o conselho escolar Paulo Freire , para participarem da assembleia Geral Ordinária , que se realizara no dia 02 de setembro de 2022 , na sede do conselho ,sito á Rod 470.KM41,Gleba 04, área Social ,Assentamento Palmares, zona Rural em, Nova União -RO, as 9:00hs, em primeira convocação , com a presença da metade mais um dos membros e em segunda convocação 9h 30min,com qualquer número ,nos termos do art.21 da 2° Alteração Estatutária, para tratar dos seguintes assuntos:
Alteração do PP e Regimento Interno.

Nova União-RO, 30 de agosto de 2022.

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Vice – Presidente

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B4DD3FB0

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 05/2018

Ao Trigésimo primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede administrava da Prefeitura, o Contratante**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, n° 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO, neste ato sendo representado pelo Prefeito senhor**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, formalizar a**RESCISÃO UNILATERAL**do**CONTRATO n°05/2018**, firmado em 12/04/2018, Conforme a clausula contratual 13.2.1 do contrato n°05/2018 no Processo Administravo n. 200-1/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n° 013/2018, firmado com a empresa C**ontratada Juraci Alves dos Santos Produções ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.159.675/0001-03, com sede na AVENIDA Canaã n°2604, sala 01, Setor 01, CEP: 76.870-152, em Ariquemes- RO, neste ato representado pelo Sr. Juraci Alves dos Santos, portador do CPF n°.286.001.422-53 e RG n°00.522.306 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Ariquemes/RO.

Firma o presente Termo em 4 (quatro) vias para todos os efeitos legais.

Nova União/RO, 31 de Agosto de 2022.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:352C81E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

PORTARIANº.023/IPSNH/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr. ADÃO MENDES

O Presidente do**IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade**ao servidor-segurado**Sr. Adão Mendes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 148.103 SSP/RO e do CPF/MF nº. 190.859.822-00, efetivo no cargo de VIGIA, matrícula nº. 83 carga horária 40 horas

semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.034/IPSNH/2022, no**Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 12, inciso III, alínea b e§ 1ºda Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre,publique ecumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de Agosto de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:23336A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 366/CMPV-2022

DECRETO Nº 366/CMPV-2022 Porto Velho, 29 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcelo Reis**, **em substituição ao período de Licença Maternidade**, de 17 de agosto à 12 de fevereiro de 2023.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Alberto Ribamar Simas Brandão	Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante APV-19

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB2951AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 367/CMPV-2022

DECRETO Nº 367/CMPV-2022 Porto Velho, 29 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** retroagindo a 01 de agosto de 2022.

NOME	DE	PARA
Jefesson Gerônimo Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 01	Assessor Parlamentar Volante APV - 14

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08F3171D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 369/CMPV-2022

DECRETO Nº 369/CMPV-2022
Porto Velho, 29 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico Administrativo A-I, ocupado por **BRENO NASCIMENTO TENÓRIO**, Cadastro nº 9430-7, cedido ao Tribunal de Justiça de Rondônia, em virtude de pedido de vacância por posse em cargo inacumulável nesta Câmara Municipal, a partir de 01/09/2022, conforme o disposto no art. 35, inciso VI, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F7A40B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 118/CMPV-2022

PORTARIA Nº 118/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 25 de agosto 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**LICENÇA PRÊMIO**da servidora abaixo relacionada, para o mês de**SETEMBRO/2022,**a partir de**01/09/2022 a 30/09/2022**:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
3913	FRANCICLÉIA VIEIRA DA SILVA	01/09/2022 a 30/09/2022	01 (UM) MÊS ANO/2020

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9953A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 119/CMPV-2022

PORTARIA N° 119/CMPV-2022
Porto Velho, 26 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso

das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria n° 066/CMPV-2022, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022, edição 3202, que designa a Comissão Especial para Recebimento de Documentos e Lotação dos Servidores que estão sendo admitidos em razão da aprovação de Concurso Público, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de maio de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F950A501

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 120/CMPV-2022

PORTARIA Nº 120/CMPV-2022 Porto Velho, 29 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	DE	PARA
Edivar Vasconcelos da Silva	Departamento Contábil	Gabinete da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC84A51

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 121/CMPV-2022

PORTARIA Nº 121/CMPV-2022 Porto Velho, 29 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 23 de agosto de 2022.

NOME	DE	PARA
Júlia Fragoso de Souza	Assessoria de Cerimonial	Div. Ass. ao Plenário e Comissões

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68EAB11A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 018/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00042-002 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

CNPJ Nº**: 61.198.164/0001-60**

ESPÉCIE: **3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 04/2019**

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de seguro total para frta de veículos da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviço de guincho, para fornecer seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza para atender a Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, por período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta, do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
01.01.01.122.010.2.2.001 – Administração da Unidade.
100 - Recursos do Tesouro (próprio).

VALOR GLOBAL: **R$ 21.329,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais).**

Porto Velho 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744D66E0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 086/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 009/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2022, edição 3162;

Art. 2º – E **NOMEAR** os seguintes empregados públicos para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

NOME	FUNÇÃO
ERDESON VEIGA DE ALMEIDA	PRESIDENTE
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	VICE- PRESIDENTE
ALISSON REBELO SWINKA	MEMBRO
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	MEMBRO
ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS FERREIRA	MEMBRO
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	MEMBRO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	MEMBRO
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	MEMBRO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	MEMBRO
ÉRICA GLÊICA DA SILVA ASSIZ	MEMBRO

IVAN TAVARES OLIVEIRA	MEMBRO
ELIUSON BENTO ROCHA	MEMBRO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	MEMBRO
OZANIR SILVA DE ALMEIDA	MEMBRO
RAFAEL FELIPE FEITOSA DE MENEZES	MEMBRO
VANESSA FERREIRA PAIVA	MEMBRO
EVELIN LIMA DA SILVA	MEMBRO

Art. 3º - ESTABELECER que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar no momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA792BDB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 088/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES, mat. 9-4*, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo conforme a seguir.

Processo Administrativo: *02.41.00051/2022*
Contrato: *011/2022/GEJUR/EMDUR*
Objeto: *AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C44B1DBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 198/2022/SPPD/PGM

PORTARIA nº198/2022/SPPD/PGM
porto velho, 29 de Agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 ealterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.02607/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar asirregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos quesejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termosda Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores:Hailton Otero Ribeiro De Araújo,Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro nº 743147 que atuará como Presidente;AndréaMariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762 eLuziane de Oliveira das Neves Teske,Técnico Jurídico, Mat.46773, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geraldo Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecidapela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração:CS-57/PGM/2022.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Sindicante, a realizar diligências, ouvir testemunhas,
fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC50D0D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 199/2022/SPPD/PGM

PORTARIA nº199/2022/SPPD/PGM
Porto Velho, 30 de Agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REABRIR a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0043/CS/PGM/2022, (Processo Eletrônico- 00600-00005805/2022-95-e) instaurado por intermédio da Portaria nº 148/CS/SPPD/PGM/2022, datada de 05 de julho de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3258, de 07 de julho de 2022, instaurada para apurar transgressão disciplinar.

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, AUGUSTA MARIA SOARES BARROS, cadastro nº 94425, por ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES, Cadastro nº 57762.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F175A6FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (707) SEPTINGENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO A CAERD PARA SUBSIDIAR A ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DO PMI Nº 001/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou a participação dos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Estado – SEDEC, Avenilson Gomes da Trindade - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Belizia Queiroz Vieira- Assessora Técnica, da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, Cleverson Brancalhão da Silva - Diretor Presidente, Liliam Lima de Lucena - Diretora Operacional, Messias N. S. Maia - Diretor Administrativo. Prosseguindo explicou que trata-se sobre a dificuldades na coleta de Informações necessárias ao projeto de saneamento de Porto Velho. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado, apresentou a dificuldade em conseguir com que a CAERD apresente as informações necessárias ao projeto de saneamento básico a ser elaborado pela Prefeitura de Porto Velho, em especial os Relatórios de Gestão. O Presidente da CAERD, Sr. Cleverson, informou que a grande maioria dos documentos nunca foram sequer elaborados em formato digital para que possam ser encaminhados conforme solicitado. Informou ainda que sua equipe vem apresentando a documentação na medida do possível, uma vez que a SEDEC contratou consultorias que vem demandando bastante a CAERD. O Presidente Ivan furtado de Oliveira Como forma de auxílio, a equipe da prefeitura sugeriu disponibilizar servidor do município para atuar na busca aos documentos solicitados. Na oportunidade o Presidente esclareceu acerca da necessidade de agilidade na entrega dos relatórios. O Sr. Avenilson Gomes da Trindade - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico informou que essa Secretaria contratou duas consultorias relacionadas a CAERD e se comprometeu a disponibilizar os relatórios entregues. Foi deliberado a entrega dos relatórios FIA e CAERD até o dia 22/08/22. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B09ADEE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (708) SEPTINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENVIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a última reunião ocorreu com participação da CAERD e da SEDEC, onde ficou deliberado o envio dos relatórios solicitados, informou que alguns documentos foram disponibilizados, motivo da presente reunião. Esclareceu que a SEDEC comprometeu-se a fazer essa ponte e intermediar o envio de dois relatórios que foram contratados pelo Governo do Estado e mais algumas informações que haviam sido

copiladas pela Caerd, das informações que o conselho passou, algumas planilhas, e em síntese foi enviado por e-mail alguns relatórios, relatório da ABOP, relatório do levantamento de informações da CAERD e o outro relatório da FIA, instituto de Administração que é um levantamento econômico financeiro, que trata-se pura e simplesmente de informações contábeis. Explanou que em breve leitura observou que ambos os relatórios foram produzidos com a expectativa de tentar demonstrar a viabilidade econômica da CAERD, cujo prazo para comprovar a viabilidade junto a agência nacional de águas, expirou em 31/12/2021, sendo postergado para março de 2022. Elencou que dos relatórios conclui-se a insuficiência de caixa da CAERD, inviabilizando sua continuidade frente as demandas que versam sobre o abastecimento de água e tratamento de esgotos no Município de Porto Velho e Distritos. No que tange a atualização dos estudos do PMI nº 001/2018 e do PMSB explanou que as informações fornecidas são insuficientes para sua finalização, elencou ainda que se não fosse o problema da falta de informações por parte da CAERD o PMSB já estaria finalizado e consequentemente os estudos do PMI nº001/2018. Dentre muitas informações omissas, o Secretário Executivo citou que os relatórios apresentados são globais, não há distinção entre números que correspondem a capital e aos distritos, quanto as informações acerca das estações elevatórias, a inadimplência, perdas, investimentos, manutenção, prevenção e outras, não há qualquer menção nos relatórios apresentados. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que em recente conversa com o Sr. Ramon Sanches, este se comprometeu em fornecer maiores informações, promovendo as informações com estimativa como foi feito nos estudos. Acerca da reunião com a CAERD explanou que os argumentos utilizados pela companhia são frágeis, como por exemplo o fato do representante falar que não tem condições de saber o que é faturado para Porto Velho, o que é consumido, inclusive relembrou que tais informações também foi solicitada da CAERD na ação civil pública, no entanto eles não responderam aos quesitos formulados pelo Parquet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins sugeriu que os documentos sejam encaminhados a empresa que apresentou o melhor estudo para o PMI nº 001/2018 a fim de subsidiar a atualização. Os membros deliberaram por unanimidade por oficiar a CAERD e a SEDEC quanto ao envio das informações básicas que não foram encaminhadas conforme acordado na reunião ocorrida no dia 19/08/2022 e pelo encaminhamento conforme sugerido, dos relatórios recebidos a empresa BRK Ambiental para atualização dos Estudos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF4CE57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (709) SEPTINGENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO TCE QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CAERD REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a presente reunião foi convocada para deliberação acerca do relatório emitido pelo TCE quanto a prestação de contas da CAERD, pontuou que tais informações podem ser úteis na atualização dos estudos do PMI nº 001/2018. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira explanou que o relatório possui mais informações do que aqueles encaminhados por e-mail pela CAERD, ato contínuo fez a leitura de alguns pontos importantes, o exame da presente prestação de contas faz parte do Plano Anual de Análise de Contas (PAAC), contida no Plano Integrado de Controle Externo. A entidade foi definida como de Classe I de acordo com as diretrizes da Resolução 13/2013/TCERO, observados os critérios de risco, materialidade e relevância da gestão dos orçamentos, cujas conclusões devem ser suportadas, se possível, por auditorias. Acerca das demonstrações contábeis o relatório aponta uma ressalva, dos auditores independentes, que pode indicar que a real situação econômica da Companhia tende a ser pior que a demonstrada no balanço patrimonial, corroborando com a argumentação do risco de descontinuidade da companhia. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira

ressaltou que tal análise demonstra a assertividade do conselho gestor em realizar os estudos para a deflagração de um novo certame licitatório, no caso, PMI nº 001/2018. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que o relatório contém vinte e sete páginas, que o mesmo foi disponibilizado aos membros para uma leitura minuciosa, elencou que finalizados os exames e os procedimentos de instrução da Prestação de Contas de Gestão da CAERD, inerente ao exercício financeiro de 2020 o relatório conclui que há risco de descontinuidade e relação de dependência da CAERD; Ausência de Realização de Inventário do Imobilizado; Ausência de teste de recuperabilidade; Deficiência no Sistema de Controles Internos; Ausência de Realização dos Trabalhos de Auditoria Interna no exercício de 2020, Não cumprimento das decisões anteriores e Inobservância da Lei n. 13.460/2017. Após a leitura das informações contidas no relatório os membros deliberaram por unanimidade pelo encaminhamento deste a Empresa cujos estudos foram escolhidos como melhor técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, a fim de subsidiar a atualização. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B4C976

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (710) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO Nº 0059/2022/ASTEC/SGG QUE TRATA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA NO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a presente reunião trata-se da deliberação acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Industria, comércio, turismo e trabalho - SEMDESTUR para que o Centro de atendimento ao turista da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré tenha sua sala contemplada junto a antiga sede administrativa. Acerca do tema o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que em 2017 a SEMDESTUR informou que possuía dois centros de atendimento ao turista, um localizado no aeroporto e o outro na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, no entanto este último foi fechado no período da enchente iniciado em 2013 com as piores consequências no primeiro trimestre de 2014 e até o ano de 2017 não havia sido reaberto, na ocasião foi solicitado para sua reabertura melhorias e foi destacado que o funcionamento no espaço era imprescindível e estava em consonância com a Lei Complementar 648 de 06 de janeiro de 2017. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que a SEMDESTUR frisa que após cinco anos de fechamento do CAT da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, e na eminência da reabertura do complexo turístico, visto que está próximo a licitação para a concessão do espaço público, informou que a solicitação da Secretaria de Turismo parte da premissa da importância cultural e turística que o complexo da EFMM tem para a cidade de Porto Velho, contudo, com a concessão do espaço, caberá ao futuro concessionário a definição da ocupação das áreas internas. Assim sendo, para que prospere a inclusão do CAT nas dependências da EFMM, se faz necessário verificar a possibilidade de inclusão do Centro de Atendimento ao Turista no escopo da concessão, tendo em vista que existem áreas propícias para atender o intento, até mesmo permanecer onde sempre funcionou, na antiga sede administrativa da EFMM. Ante o exposto, os membros deliberaram por analisar o pleito, para tentar definir a melhor forma de atender o interesse público na implementação do CAT e reunir-se novamente após a abertura do certame licitatório da concessão do complexo turístico que ocorrerá em 19 de setembro de 2022. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que

após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43DEA376

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (711) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO Nº 0067/2022/ASTEC/SGG QUE TRATA DA INTERVENÇÃO NO GALPÃO DA ENARO NO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a presente reunião trata-se da deliberação acerca da solicitação da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, em síntese, no dia 25 de julho de 2022 fora encaminhado para a FUNCULTURAL o ofícvio nº 2634/2022/ASTEC/SGG da Secretaria geral de Governo, do qual remetia o oficio nº 186/2022/IPHAN-RO-IPHAN, que narrava a ocorrência de intervenções na EFMM. Acerca do tema o Presidente Ivan Furtado de Oliveira explicou que conforme consta no ofício nº 313/ASTEC/FUNCULTURAL/2022 a Funcultural elaborou ainda em 2019, um projeto de resolução para a sua indefinida questão de falta de espaço próprio, dentre as opções buscadas elencaram ser viável sua instalação no antigo galpão onde funcionava a ENARO. Em face a revitalização do complexo histórico da Estrada de Ferro Madeira Mamoré e a não contemplação do antigo galpão da Empresa se navegação de Rondônia – ENARO, no escopo do referido projeto de revitalização, julgaram que poderia ali ser abrigada a sede da FUNCULTURAL. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado discursou que consta ainda no ofício supracitado que ante a viabilidade da resolução, um projeto arquitetônico fora elaborado e, com pouco investimento e recursos próprios, se adaptaria e viabilizaria o galpão da ENARO para sediar o órgão de cultura, suas ações, programas e projetos, mantendo os traços, a estética e as estruturas frontais e laterais do galpão. Ocorre que como medida antecipada e visualizando facilitar o seu projeto adiante, a FUNCULTURAL procedeu com a retirada interna de uma parede de alvenaria, e umas divisórias/repartições feitas em madeira/tábuas, heranças remanescentes das tantas modificações e adaptações feitas, ainda de quando ali funcionou a Empresa de navegação de Rondônia – ENARO, alterações estas que fizeram o interior divergir da sua estrutura primeira. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou que tais medidas culminaram com uma notificação à FUNCULTURAL por parte do IPHAN que ensejou multa a Municipalidade, em resposta a FUNCULTURAL informou o que de fato ocorreu no local, reconheceu a falha apontada e requereu a anulação da notificação de penalidade e multa imposta. É mister esclarecer que por ocasião do projeto para concessão do complexo esse assunto não foi pauta de discussões do conselho. Ante o exposto, os membros deliberaram por analisar o pleito da FUNCULTURAl e a melhor destinação para o galpão da antiga ENARO e reunir-se novamente após a abertura do certame licitatório da concessão do complexo turístico que ocorrerá em 19 de setembro de 2022. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A42C6AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.414 , DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.353, de 12 de agosto de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 727/22/GAB/CGM, de 24 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 18.353, de 12 de agosto de 2022.

Onde se lê:

Art. 2º Designar os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846, de 2013:

Leia-se:

Art. 2º Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846, de 2013:

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BFE106A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.415 , DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00320-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 12.09.2022 a 16.09.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da Agenda Institucional do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNS.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FAD8FC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.416 , DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2022, o servidor **ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA**, cad. 263682, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, como Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do Município de Porto Velho, em atendimento às competências estabelecidas no Decreto nº 18.310, de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A211BB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.343/I DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 22 de agosto de 2022, constante no Decreto nº 9.295/I, de 18 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1E5BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1129, 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1129/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ,** no período de **30/06/2022 a 29/06/2023,** conforme Processo nº 07.07369.000/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	244773	Diego dos Santos Laguilhon	Presidente
Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	828990	Marta da Silva de Souza	Vice - Presidente
Empregados	269680	Jessica Trajano Alencar Ferreira	Membro
Empregados	277790	Vanelle de Souza Dias Maas	Membro
Empregados	270538	Jonatan Carvalho da Silva	Membro
Empregados	105941	Estela Clean Braga da Silva	Membro
Empregados	314485	Daniel de Souza Bezerra Mendonça	Membro

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **30/06/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:014687A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1130, 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1130/2022 - DESIGNAR a servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 576490**,** para exercer no período de **01/09/2022 a 20/09/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar, CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **CACILDA PEREIRA DA HORA**, Cadastro nº 96158, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Ofício nº 2836/DGP/GAB/SEMED/2022, de12/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FE78939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1131, 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1131/2022 - Art. 1º DESIGNAR ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS,** Cadastro nº 178815**,** para exercer no período de **08/08/2022 a 26/08/2022** o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas CC 17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOAQUIM CÂNDIDO LIMA NETO**, Cadastro nº 246654, por motivo de ausência justificada, devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, e ausência facultativa prevista na Lei Nº. 2.047/2013 de 06/06/2013 no mesmo período, conforme Memorando 064/DGP/SEMAD de 01/08/2022 E e-DOC 8D143E8A.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 1011 de 10/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3287 de 17/08//2022 e Portaria nº 1063 de 17/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848C9384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1132, 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1132/2022 - DESIGNAR ao servidor **JIDEAO INES DE JESUS,** Cadastro nº 271700**,** para exercer no período de **13/10/2022 a 01/11/2022** o Cargo em Comissão de Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças - CC-17**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 273631, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Ofício nº 4326/DGP/GAB/SEMUSA, de 17/08/2022 - e - DOCFD18C97D e e-DOC 66C2B709.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB9149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1133, 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1133/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da Unidade de Saúde Osvaldo Piana da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **30/06/2022 a 29/06/2023,** conforme Processo nº 07.07370.000/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	311811	Sandra Sarmento Nina	Presidente
Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	99045	Luciana Ariadne Soares	Vice - Presidente
Empregados	316051	Rosenita Paula Ferreira	Secretária

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes– **CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **30/06/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B55077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1134, 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1134/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da Unidade de Saúde Adelino da Silva da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **30/06/2022 a 29/06/2023,** conforme Processo nº 07.07367.000/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	270645	Daiane Paulo Ponte	Presidente
Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	269797	Marcos Roberto de Alcantara da Silva	Vice - Presidente
Empregados	245094	Melvis Torres Feitosa	Secretário
Empregados	268898	Francieli Katinucia Calegari	Membro
Empregados	242917	Joice Inacio Bezerra	Membro
Empregados	40593	Maristela Pereira Alexandria da Silva	Membro
Empregados	235748	Gilvanda Mesquita Brandao	Membro
Empregados	99830	João Batista da Silva Oliveira	Membro

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes– **CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **30/06/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E5D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1135, 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1135/2022 – RETIFICAR a Portaria nº 1077 de 19/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3291 de 23/08/2022 a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARCIAFERREIRA MARTINS**, Cadastro nº 1003671, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de 27/07/2022, o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo,conforme processo nº 00600-00005500/2022.

Onde se lê : ocupante da função de Técnico em Enfermagem

Leia-se: ocupante da função de Técnico em Laboratório

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5FC734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1136, 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1136/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1078 de 19/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3291 de 23/08/2022, a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome da servidora **ELAINE CANUTO RESENDE**, cadastro nº 212283, contratada em caráter emergencial, ocupanteda função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na SecretariaMunicipal de Saúde/SEMUSA, a partir de 20/07/2022, conforme processo nº 00600 -00005980/2022.

Onde se lê: cadastro nº 212283

Leia-se: cadastro nº 1002177

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18EB6010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1137, 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1137/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1074 de 18/08/2022 , publicada no D.O.M.E.R nº 3290 de 22/08/2022**,** a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome do servidor **ODAIR FREITAS DA COSTA**, cadastro nº 1000535, contratado em caráter emergencial, ocupante dafunção de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado naSecretaria

Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de 1000535, conforme processo nº 00600 -00006544/2022.

Onde se lê: a partir de 1000535

Leia-se: a partir de 09/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E96D8706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1138, 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1138/2022 - DESIGNAR a servidora **AMANDA BANDEIRA DE MATOS,** Cadastro nº 1002514**,** para exercer no período de **01/09/2022 a 10/09/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos-DIRH, **da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **HANATRICIA GAGO LEGAL**, Cadastro nº 1002113, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 11/2022/DIRH/SEMAD, de 25/08/2022 e-DOC 51D1BE05, e - DOC 51D18E05 e e-DOC 38D1651E

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BABCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1139, 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve;

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

Nº 1139/2022 - EXONERAR, a Ex-Officio, os servidores constante no Anexo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	A partir de
97114	Cristiane Czarnecki Mayorquim	Odontólogo	17/07/2022
8054	Fagna da Silva Paiva	Assistente Administrativo	17/07/2022
133926	Silfarle dos Santos Santiago	Agente de Limpeza Escolar	04/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:519F87F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1140, 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1140/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **VALDEMARINA BARBOSA LACERDA,** Cadastro nº 77877, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** , para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/09/2022,** conforme Oficio nº 4478/DRH/GAB/SEMUSA de 25/08/2022 e e-DOC AB4677D1

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB250D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1141, 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1141/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ASSUNÇÃO DE MARIA SERRAO FERREIRA,** Cadastro nº 179285, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 34, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 36 do processo nº 07.06099.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B489596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1142, 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1142/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FATIMA DE LOURDES ALVES,** Cadastro nº 98047, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 22, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores nas fls 28 do processo nº 07.07112.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:982E756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1143, 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1143/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA,** Cadastro nº 242355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **27/07/2022 a 26/07/2023 c** onsiderando oParecer da Junta Médica de 29/06/2022, constantes nas fls 30, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores nas fls 38 do processo nº 07.02557.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1120 de 24/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3294 de 26/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15CCAEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2022.

> " *Nomear a equipe da Divisão de Controle e Análise Processual, para atuação como Unidade Executora de Controle Interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para compor a equipe da Divisão de Controle e Análise Processual, para atuação como Unidade Executora de Controle Interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Jucymar Gomes Cardoso	Gerente	1000834
Marlene Valeriano Moura	Técnica	176348
Maria Alice Ribeiro	Técnica	244971

Art. 2º. Os membros da Equipe da Divisão de Controle e Análise Processual estarão lotados na Divisão de Controle e Análise Processual – DICAP/DA/GAB/SEMED e desempenharão as seguintes atribuições:

I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o acompanhamento e controle sobre a execução do seu Orçamento Anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – acompanhar o exercício do controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;

IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;

V – verificar se os processos administrativos encontram-se devidamente autuados e instruídos com os todos os documentos necessários às aquisições e prestações de serviços, bem como conferir os trâmites processuais, para cada tipo de procedimento administrativo, de acordo com as legislações em vigor;

VI – analisar os processos administrativos, antes da fase de pagamento, emitindo Relatório dentro dos autos com o resultado da conferência, concluindo pela regularidade ou não para o pagamento, fazendo as ressalvas necessárias, quando for o caso;

VII – analisar os processos de diárias e suprimento de fundos, antes da fase de homologação e baixa de responsabilidade, emitindo Relatório dentro dos autos com o resultado da conferência, sobre a regularidade ou não do processo de adiantamento, fazendo as ressalvas necessárias, quando for o caso;

VIII – orientar os setores da secretaria quanto à observância do cumprimento das obrigações constantes do instrumento a que estão vinculados, sejam contratos administrativos, portarias, decretos e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 4.320/64;

IX - emitir Relatório bimestral acerca dos trabalhos realizados pela Equipe do DICAP, para conhecimento do Ordenador de Despesas;

X – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

XI – propor ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerente às suas atividades;

XII - apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/GAB/SEMED/2021, de 24/06/2021, publicada no Dário Oficial AROM nº 2994, de 25/06/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56947DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

"*Nomeia a Comissão Gestora da 4ª Edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital 004 de 04 de julho de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho."*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando a necessidade de constituir uma comissão que assegure as condições de trabalho das equipes e acompanhe as etapas previstas no Edital número 004/2022 da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Porto Velho,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, composta pelos servidores, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Glaucia Lopes Negreiros, Matrícula n° 199697 CPF nº 846.028.482-49; Função: Secretária de Educação de Porto Velho; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II - Juliene Rezende Oliveira Vieira, Matrícula nº 99011, CPF nº 714.997.092-34; Função: Diretora do Departamento de Políticas Educacionais; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III - Tayron López da Silva, Matrícula nº 1003343, CPF nº 004.038.942-12; Função: Diretor do Departamento Administrativo, Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV - Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper. SIAPE: 78404, CPF nº 272.108.392-91; Função: Gerente da Divisão de Educação Básica; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

V - Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim, Matrícula n° 139445, CPF nº 710.808.342-87; Função: Gerente da Divisão de Ensino Rural, Lotação DIER/DPE/SEMED;

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 4ª Edição do "Prêmio Boas Práticas" 2022.

Art.3ª Serão atribuições da Comissão Gestora:
I – Assegurar todas as condições de trabalho para a Comissão Organizadora e Avaliadora;
II – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;
III – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital e outras decisões que forem necessárias a boa gestão do prêmio;
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes a 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B79FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

Nomeia a Comissão Gestora da 4ª Edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital 004 de 04 de julho de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando a necessidade de constituir uma comissão que assegure as condições de trabalho das equipes e acompanhe as etapas previstas no Edital número 004/2022 da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Porto Velho,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, composta pelos servidores, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Glaucia Lopes Negreiros, Matrícula n° 199697 CPF nº 846.028.482-49; Função: Secretária de Educação de Porto Velho; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II - Juliene Rezende Oliveira Vieira, Matrícula nº 99011, CPF nº 714.997.092-34; Função: Diretora do Departamento de Políticas Educacionais; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III - Tayron López da Silva, Matrícula nº 1003343, CPF nº 004.038.942-12; Função: Diretor do Departamento Administrativo, Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV - Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper. SIAPE: 78404, CPF nº 272.108.392-91; Função: Gerente da Divisão de Educação Básica; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

V - Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim, Matrícula n° 139445, CPF nº 710.808.342-87; Função: Gerente da Divisão de Ensino Rural, Lotação DIER/DPE/SEMED;

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 4ª Edição do "Prêmio Boas Práticas" 2022.

Art.3ª Serão atribuições da Comissão Gestora:
I – Assegurar todas as condições de trabalho para a Comissão Organizadora e Avaliadora;

II – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;

III – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital e outras decisões que forem necessárias a boa gestão do prêmio;

IV - Outras atribuições de gestão pertinentes a 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A1E92C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2022/DEF/CGF/GAB/SEMED

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

"*Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria Nº 283/DEF/CGF/SEMED de 01/08/2022 com a nomeação de técnicos pra inserção de dados no sistema SIMPLAG* "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Ofício Circular Nº014/GAB/SEMPOG-DEPO,

RESOLVE:
Art. 1º – RETIFICAR a ***Portaria Nº 283/DEF/CGF/SEMED*** *de 01/08/2022 com a nomeação de técnicos pra inserção de dados no* ***Sistema SIMPLAG*** ".
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
Valfredo Garcia dos Santos	245.507
Jucilene Barroso de Lima Moreno	77.108
Gracita Stresser Galvão	134.552
Laélia Sampaio Carrascosa	64.931
Isaura Galvão de Oliveira Maia	011.470
Pedro Luiz de Oliveira	328.180

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
Valfredo Garcia dos Santos	245.507
Jucilene Barroso de Lima Moreno	77.108
Gracita Stresser Galvão	134.552
Laélia Sampaio Carrascosa	64.931
Isaura Galvão de Oliveira Maia	011.470

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação-SEMED
Decreto Nº 6.184 /I de 01/01/2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD539F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, CUSTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E RECURSOS HUMANOS

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, CUSTOS, PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO E RECURSOS HUMANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93.

Partes: Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Porto Velho.

Objeto: Utilização dos sistemas integrantes do Módulo Financeiro (Planejamento, Orçamento, Financeiro, Contabilidade, Custos, Patrimônio/Almoxarifado e Recursos Humanos) que está em fase de consolidação do processo para licitação ou outro que venha substituir, a fim de efetuar os registros de todos os atos e fatos relacionados aos objetos dos sistemas insertos no módulo em referência do Poder Legislativo, com o desígnio de promover a integração e a consolidação das contas do Município de Porto Velho, bem como, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, servindo-se, para tal fim, de sistema integrado de informática.

Vigência: A partir da assinatura e publicação, com prazo indeterminado.

Processo: 06.12466-000/2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, CUSTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E RECURSOS HUMANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 7 de Setembro, n°. 237, Centro, CEP 76.801-045, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.903.125/0001-45, doravante denominado de **CEDENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **João Altair Caetano dos Santos**, CI/RG nº. 31 837723 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.413239-04, tendo como interveniente a Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação – SMTI, neste ato representado pelo Superintendente **Saulo Roberto Faria do Nascimento**, CI/RG nº 408.197 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.732.992-04, e de outro RG 408.197 SSP/RO CPF 421.732.992-04 lado o Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Belém, n°. 139, Embratel, CEP 76.820-734, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.107.678/0001-29, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco **Edwilson Bessa Holanda Negreiros**, CI/RG nº. 334.767 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 350.317.002-20, resolvem celebrar entre si, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO**, em observação ao disposto no art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no cumprimento da transparência da gestão fiscal dos entes federativos, conforme o previsto nos art. 48, §6º e 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução, Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a utilização recíproca dos módulos dos sistemas informatizados de Planejamento, Orçamento, Financeiro, Contabilidade, Custos, Patrimônio/Almoxarifado e Recursos Humanos que está em fase de consolidação do processo para licitação ou outro que o venha substituir, a fim de efetuar os registros de todos os atos e fatos relacionados aos objetos dos sistemas insertos no módulo em referência do Poder Legislativo, com o desígnio de promover a integração e a consolidação das contas do Município de Porto Velho, bem como, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,

Administração Financeira e Controle, servindo-se, para tal fim, de sistema integrado de informática.
- Este Termo de Cessão de Uso, abrange os módulos do Sistema Financeiro (Planejamento, Orçamento, Financeiro, Contabilidade, Custos, Patrimônio/Almoxarifado e Recursos Humanos) que encontra-se em fase de contratação pelo Município, o qual deverá ser de uso exclusivo no âmbito do Parlamento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1 - O presente Termo de Cessão de Uso tem embasamento legal nos seguintes instrumentos legais:
a) Parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 8.666/93, e regula-se pelas condições aqui avençadas, em observância estrita aos preceitos de direito público e demais normas de direito de propriedade (copyright) aplicáveis.
b) Parágrafo 6º, artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 que preceitua que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, **resguardada a autonomia**.
c) Parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), ressaltando que o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, **resguardada a autonomia**, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo dos incisos relacionados no parágrafo e artigo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS
Obrigam-se as partes a promoverem medidas que se fizerem necessárias à consecução do objeto deste instrumento:
3.1 – Responsabilidades do Cedente (Poder Executivo):
3.1.1 – Ceder ao CESSIONÁRIO o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecido, observando que os procedimentos estão em fase de consolidação do processo para licitação.
3.1.2 – Demais Obrigações:
Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Cessão de Uso assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
Liberar para Unidade Gestora da Câmara, acesso irrestrito a todas as rotinas do Sistema aos usuários indicados pelo Poder Legislativo para a perfeita realização de suas rotinas de planejamento, orçamentárias, financeiras, contábeis, custos, patrimônio/almoxarifado e recursos humanos;
Responder pela manutenção do sistema, banco de dados, cópias de segurança diária e atualizações;
Criar contas no plano de contas único do Município, fornecido através de solicitações por e-mail ou outro instrumento que possa simplificar e otimizar o procedimento, com a segurança necessária;
Operacionalizar a integração sempre que necessário, e proceder com a consolidação mensal e anual, para fins de encerramento mensal e do exercício e elaboração do Balanço Anual Consolidado;

Disponibilizar e manter as instituições interligadas por cabos de fibra ótica ou outra tecnologia semelhante ou mais adequada que vier a substituí-la;
Acompanhar e providenciar a orientação necessária para que o setor de informática do Poder Legislativo fique encarregado de liberar a instalação de estações de trabalho para acesso aos sistemas, tantas quantas forem necessárias para o usuário devidamente autorizado, observando os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e demais normas de segurança, em especial a NBR 27001;
Informar com o mínimo de 48 horas de antecedência, os momentos de paralisação programada da conexão;
Manter a conexão disponível 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, exceto quando da ocorrência de imprevistos;
Manter junto ao fornecedor do sistema, objeto deste termo de compromisso, a possibilidade de realizar treinamentos quanto à utilização do mesmo, desde os critérios básicos aos mais técnicos, de forma a capacitar os usuários;
Acompanhar e providenciar a orientação necessária para liberação de acesso aos dados apenas a servidores indicados pela Unidade Gestora, de acordo com o perfil do usuário, que deverá ser realizada por servidor/administrador do sistema indicado pelo Poder Legislativo, recomendando desde já que as solicitações sejam realizadas através de aplicativos de gerenciamento (Ex. Sistema GLPI), observando os termos da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e demais normas de segurança, em especial a NBR 27001;
Orientar formas de integração aos demais sistemas da Unidade Gestora ao sistema objeto deste Termo de Cessão de Uso, quando necessário, considerando a demanda, custos/benefícios e operacionalidade dos mesmos;
Indicar os servidores pertencentes aos seus quadros de pessoal, para atuarem como operadores e fiscalizadores do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso sendo que a substituição de qualquer dos indicados será feita pela parte interessada, mediante prévia comunicação escrita e dirigida a outra parte signatária do presente Termo de Cessão de Uso passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida comunicação;
Oficializar avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este Termo de Cessão de Uso, devendo ser efetuados por escrito, através do oficio numerado.

3.2 – Responsabilidades do Cessionário (Poder Legislativo):
3.2.1 - Dar ao objeto previsto a destinação estabelecida neste Termo
3.2.2 – Demais Obrigações:
Executar diretamente o objeto pactuado em consonância, com as diretrizes técnicas e programáticas do Executivo Municipal;
Manter cadastros atualizados dos usuários, bem quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle conforme objeto deste Termo de Cessão de Uso;
Responder por todas as consequências decorrentes de quaisquer operações realizadas em desacordo com os termos deste instrumento;
Responsabilizar-se pelo envio dos relatórios que compreendem os balancetes, balanços e outros documentos e pela produção das informações a serem repassadas aos órgãos de controle externo (Ministério Público; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), de acordo com as legislações existentes;
Executar, no âmbito do sistema, todas as rotinas inerentes as suas atividades planejamento, orçamentárias, financeira, contábil, custos, patrimônio/almoxarifado e recursos humanos;
Indicar os servidores pertencentes aos seus quadros de pessoal, para atuarem como administradores do sistema, operadores e fiscalizadores do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso sendo que a substituição de qualquer dos indicados, será feita pela parte interessada, mediante prévia comunicação escrita dirigida à outra parte signatária do presente termo, passando a surtir seus efeitos a partir do efetivo recebimento da referida comunicação;
Oficializar avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este Termo de Cessão de Uso devendo ser efetuados por escrito, através do ofício numerado,
Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por todo e qualquer provimento de equipe técnica, no tocante a hardware, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento,
Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por sua conta e risco, por ocorrência de sinistro envolvendo o objeto cedido, bem como todas as indenizações e despesas decorrentes do fato, ainda que motivado por caso fortuito ou força maior, eximindo, portanto, o CEDENTE, de qualquer responsabilidade administrativa, civil, criminal;
Cumprir os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e demais normas de segurança, em especial a NBR 27001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer divergência de uma das partes em relação aos termos produzidos, visando à modificação deste instrumento de ajuste de cessão deverá ser expressamente formalizada e deverão ser demonstradas, as razões a determinar a alteração pretendida em atendimento dever de motivação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência da cessão, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do CEDENTE, responsabilizando-se individual ou solidariamente, consoante à legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual necessidade de solução de problema que necessite de suporte técnico, além do disponibilizado, a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 - O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Uso a título gratuito, sem ônus, devendo cada parte arcar com eventuais custos adicionais além do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 - A cessão de direito de uso objeto do presente Termo tem vigência por prazo indeterminado, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO
6.1 - O Plano de Trabalho será o inserido no processo de licitação, sendo parte integrante deste Termo de Cessão de Uso, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 - As cláusulas e condições deste Termo poderão a qualquer tempo ser alteradas, com a devida justificativa, excetuando-se o respectivo objeto, mediante devida formalização através de Termo Aditivo e cumprindo o princípio da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O presente Termo será rescindido de pleno direito, em caso de inobservância pelo CESSIONÁRIO, de uma ou mais cláusulas e/ou condições, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente venham ocorrer;
8.2 - Faculta-se a qualquer das partes rescindirem o presente Termo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou infração;
8.3 - Em qualquer hipótese de rescisão perduram as obrigações e responsabilidades estabelecidas nesse Termo, devendo ocorrer a imediata interrupção do uso do Software,

CLÁUSULA NONA - DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO
9.1 - O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão Cedente, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução dos efeitos do presente Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10.1 - O CEDENTE se incumbirá da publicação do presente instrumento no Diário Oficial AROM, a fim de cumprir um dos princípios básicos da Administração, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o CESSIONÁRIO também publicar o extrato deste Termo.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente termo de compromisso fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, estabelecendo-se que as partes se obrigam ao fiel cumprimento deste Termo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, para que produza seus devidos efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Cedente

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia e Informação – SMTI
Interveniente

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho
Cessionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF5FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2022

PROCESSO Nº: 10.00069/2018
CONTRATO Nº: 045/PGM/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI
OBJETO: CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, MO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ MORADIA SUL
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.366.266,22 (Hum milhão, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do **CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, MO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ MORADIA SUL** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA5145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.70/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N.70/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00271.2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CMA- CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº037/2020/SML/PVH, para atender a contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 041/PGM/2020, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 25.08.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.329.2.396, Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), Empenho n. º 001756, referente ao período de agosto de 2022 a dezembro de 2022, fls. 1534.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 041/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 25 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB2BDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº311/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº311/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº99/USF Abunã-SEMUSA de 01/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º --AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1003932	Manoel Vieira Bonfim Júnior	ACS	03169884113

Art. 2º -Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII -Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º --O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Abunã/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º --Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD12A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de agosto de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002182, de 31.08.2022, no valor de R$74.168,09 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002183, de 31.08.2022, no valor de R$ 266.183,96 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 002181 de 31.08.2022, no valor de R$33.664,40 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C3FF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 316/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 316/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00448-00/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) LUCIANO DE LIMA MARTINS, lotado(a) na Secretaria Municipal /SEMUSA, lotado na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA LESTE, no cargo de Diretor, Cadastro nº 1003473, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (cinco Mil Reais)

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E19CBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°227/DEA/GAB/SEMTRAN/2022

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

> "Designar os servidores para Comissão de Fiscalização do Termo de Cooperação N° 022/2018, referente ao processo administrativo 14.01960-000/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Mário Ivan de Souza Bicho, matrícula nº 1003839 como gestor, **Caio Fernando Bejarana Belo,** matrícula nº 1003935 e o servidor **Eder Renato Santos,** matricula n° 1002673 como fiscais para Comissão de Fiscalização do Termo de Cooperação N° 022/2018, referente ao processo administrativo 14.01960-000/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5F8113

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 157/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.00991/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.855.323,47 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)

Porto Velho, 31 de Agosto de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ABBEEAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº160/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **10.00065/2022**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIÁRIAS DO ATERRO DE JIRAU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.084.761,60 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos**).

Porto Velho, 31 de Agosto de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C252D92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00462/2021**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº112/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 532/SPACC/PGM/2022, fls. 1016-1020 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. inscrita no **CNPJ Nº08.784.976/0002-95 ,**vencedora do LOTE **05**, ofertando o valor total de **R$ 3.299.998,20(TRÊS MILHÕES, DUZENTTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS**)

•

LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no **CNPJ Nº10.639.199/0001-56 ,**vencedora do LOTE **06**, ofertando o valor total de **R$ 75.550,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

•

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA . Inscrita no CNPJ Nº65.149.197/0002-51, vencedora dos LOTES **01,02,03 e 04**, ofertando o valor total de **R$ 6.396.486,70 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

•

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF346FFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 132/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **15.00168/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC - CONVÊNIO Nº 002/2022/FITHA/PGE-DER, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº132/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 527/SPACC/PGM/2022, fls. 302/305 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10, vencedora do **item 1** ofertando o valor total de **R$ 246.000,00**(**Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

•

•GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B935ADA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00513/2021, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ,…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022 SML/PVH - SRPP Nº 069, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 544/SPACC/PGM/2022, fls. 1081/1085 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**,** ofertando o valor total de R$ 795.855,97 (Setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO,** CNPJ: 18.604.271/0001-11, vencedora do ITEM 8**,** ofertando o valor total de R$ 18.988,05 (Dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
• **ECOLIM EIRELI,** CNPJ: 17.221.558/0001-08, vencedora do ITENS 16 e 41**,** ofertando o valor total de R$ 1.457,80 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
• **SUPERMERCADO KARISMA LTDA**, CNPJ: 07.114.866/0001-72, vencedora do ITEM 18**,** ofertando o valor total de R$ 22.510,26 (Vinte e dois mil quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos).
• **MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: 23.318.893/0001-13, vencedora do ITEM 19**,** ofertando o valor total de R$ 43.393,32 (Quarenta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).
• **R. B. MONTEIRO LTDA**, CNPJ: 08.786.974/0001-54, vencedora do ITEM 34**,** ofertando o valor total de R$ 3.688,72 (Três mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D039FD88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 53/2022 do Processo Administrativo Nº 1-839/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 53 Contratada: **climar comercio e serviços de refrigeração ltdaCNPJ: 27.803.040/0001-28 valor**: R$ **550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais)**
DO OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. que atenderá as demandas das Secretarias: SEMEC, SEMAD, SEMAS, SEMAT, SEMUSA e SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 31 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:76795C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 888/SEMEC/2019

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a8ª REVISÃO da Caminhonete TOYOTA HILUX placa OHT-0491 por garantia de fábrica.
Valor global:*R$ 4.956,26*(Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FEBCE871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1181/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO, no dia 26/08/2022, conforme Memorando 206/SEMAS/2022 e Portaria Nº 339/GP/2022 para participar da reunião do COEGEMAS e reunião da CIB. o deslocamento será com o veículo oficial RENAULT/OROH - PLACA QTI3G59/RO

Silvana Coutinho, Sec. De Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Barbara Jaqueline G. Lourenço, Coordenadora, CPF. 003.458.912-01
R$ 300,00 (trezentos reais);

Nilza Aparecida Miss, Ag Administrativo, CPF. 680.887.959-15
R$ 300,00 (trezentos reais);

Eliandro de Souza dos Sandro, motorista, CPF. 773.930.582-00
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C76FCD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1182/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho-RO nos dia 21 a 25/08/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 246/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT VAN Placa NCU-3472.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de Agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6272FE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1187/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 e 24/08/2022 ate o Hospital do Amor, conforme solicitado Via Memorando. Nº 247/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G50.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$ 500,00 quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5840F077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1189/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionado abaixo, se desloccou até Porto Velho – RO nos dias 25 e 26/08/2022 ate o Hospital Cosme Damiao, conforme solicitado Via Memorando. Nº 248/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial RENAULT MASTER AMBULÂNCIA.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);
Iracema santos, técnica de enfermagem, CPF. 326.846.902-78
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:934C3E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1200/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 31/08/2022 a 02/09/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº260/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial GRAN SIENA de Placa RSY-8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:74B67DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCIELE CASTRO DA SILVA** Matricula 1210, do cargo de **Conselheira Tutelar a** partir do dia 31/08/2022 vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021. A mesma cobriu férias dos conselheiros titulares, Conforme Memorando nº 101/SEMAS/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0CBFB66C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 030/2022
Processo n° 920-1/GLOBAL/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – inscrita no CNPJ: 43.853.693/0011-78 – com o Valor Global R$: 54.136,19 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – inscrita no **CNPJ: 04.925.681/0001-50 –** com o Valor Global **R$: 47.826,20** (quarenta e sete mil oitocentos e vinte seis reais e vinte centavos).

• **RISSE &TRINDADE LTDA** – inscrita no CNPJ: 08.267.557/0001-03 – com o Valor Global R$: 4.008,80 (quatro mil oito reais e oitenta centavos).

• **TECBOL LTDA** – inscrita no CNPJ: 27.183.604/0001-77 – com o Valor Global R$: 48.641,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais).

• **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61 – com o Valor Global R$: 19.332,30 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

• **O.E. PEREIRA BRINQUEDOS** – inscrita no CNPJ: 33.966.390/0001-08
com o Valor Global R$: 32.908.,00 (trinta e dois mil novecentos e oito reais).

• **W.E.V COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 04.372.852/0001-60 – com o Valor Global R$: 18.588,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2FBE3487

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO

PROCESSO Nº 634-1/SEMAP/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **JOSE RENATO OLIVEIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento

de Fundo do funcionário (a) **JOSE RENATO OLIVEIRA,** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 15 e 18 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de AGOSTO de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:08DDFA6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS MARLENE HERBST KRUGER

PROCESSO Nº 730-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **MARLENE HERBST KRUGER.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 19 a 26 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 31 do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:461D96B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS MARLENE HERBST KRUGER

PROCESSO Nº 1070-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **MARLENE HERBST KRUGER.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil e reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 31 do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F0597966

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1553-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 16 a 19/18/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6C0FF700

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ELILHA FEITOSA BRAGA

PROCESSO Nº 302-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ELILHA FEITOSA BRAGA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **ELILHA FEITOSA BRAGA,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 15 a 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 31 do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:77C770D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº045/2022

DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (três) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°070/2022.

Fagner de Souza Cardoso, CPF: 386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 31 de Agosto de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C7D46672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 38/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E CAVALETES**. Valor estimado **R$ 192.549,49 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais, quarenta e nove centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2422-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D36520D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 073/2022.

TERMO ADITIVO N° 073/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021 do Processo nº 4978/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro à Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 48/2021, do Processo Administrativo n° 4978/2021.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 48/2021, será prorrogado por igual período, 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 26/08/2022, vencendo em 23/01/2023.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 048/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3E3BC1A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022

CONTRATO Nº 087/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3852/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços.

Rolim de Moura/RO, 31/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4F1C4D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 074/2022.

TERMO ADITIVO N° 074/2022

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, Processo nº 0023/2019, que entre si celebram**O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**por intermédio da**AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM,**e do outro lado a empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da**AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto nº 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora**MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA/SANEROM,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, doravante denominado**CONTRATANTE,**e do outro a empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro LOTE 50 e 58, GLEBA 04, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO:Constitui objeto deste Termo Aditivo reajuste de valor do contrato nº 001/2019.

2.DO REAJUSTE: Será aplicado a título de reajuste sobre o valor unitário contratado inicialmente, o percentual de 11,886730%, índice de correção IPCA-IBGE, acumulado no período de julho/2021 a junho/2022, nos termos do parecer técnico as fls. 2557/2558 do processo nº 023/2019, volume V.

3.DO VALOR: Com a aplicação do reajuste, o valor passará a ser de R$ 191,57 (cento e noventa e um reais, cinquenta e sete centavos), por tonelada de resíduo destinado ao aterro sanitário.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.150 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº01/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

Munícipio de Rolim de Moura-RO
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO
Cangirana/SANEROM

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D2178089

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 054/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. MARIA ANTONIA DE ALMEIDA".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Antônia de Almeida,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 207147 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 237.516.652-34,efetiva no cargo de Lavadeira, carga horária de 40 horas semanais, matricula nº. 257, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo 090/Rolim Previ/2022, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de agosto 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1583CCA3

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 055/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. MADALENA DE FATIMA DA SILVA DIAS".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Madalena de Fatima da Silva Dias,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 203510 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 351.205.682-20,efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas Semanais, matricula nº. 302, Grupo Ocupacional – Profissional Pratico, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 089/Rolim Previ/2022, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº**

103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:83AC6D6E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 060/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Rafael de Almeida Pires".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Rafael de Almeida Pires,** falecido em **29.07.2022**, portador do RG 1706652 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 308.841.719-49, Aposentado Por Idade no cargo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº. 094/Rolim Previ/2005, de 30/11/2005 e Processo Administrativo nº 114/RP/2005, neste Instituto de Previdência – Rolim Previ, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Joaquina Martins Pires**, portadora do RG. 1718766 SSP/RO e inscrita no CPF/MF 271.176.342-00 nascida em 09.01.1950, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº. 443/RP/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **29.07.2022**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de agosto de 2.022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:724408B7

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 059/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. Clenia de Almeida Bonfá".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Sra. **Clenia de Almeida Bonfá,**brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 347854 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 317.935.332-53,efetiva no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional – Apoio Administrativo, Referência XVII, carga horária de 40 horas Semanais, matricula nº. 49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 328/RP/2022, no**art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 91, incisos, I, II e III da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único da Emenda Constitucional nº 47/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0BB25467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 01/SEMAS/22

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 29/2021, referente ao processo administrativo nº 2316/2021 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **ADEMAR RAPOSO DE MELO**, Matricula nº 50, portador da carteira de identidade RG nº 404.807/SSP/RO, CPF nº 325.588.722-49, para acompanhamento da

execução do contrato nº 29/2021, referente ao processo administrativo nº 2316/2021 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2022.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:8C32598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5807/2022 DE 24/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5807/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4140/2022 de 25/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.981,31 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0018.1.066.		IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PENSANDO NO AMANHÃ - CONV. Nº 888013/2019	
141 - 3.3.90.30.00.00	60140036	MATERIAL DE CONSUMO	6.981,31
Total Suplementação:			**6.981,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.29 09:38:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:16606D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5810/2022 DE 24/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022	**CNPJ 04.394.805/0001-18**
Decreto nº 5810/2022 de 24/08/2022	

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4142/2022 de 25/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 83.643,08 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.606.0006.2.055.		INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
484 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	83.643,08
Total Suplementação:			**83.643,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março
de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	83.643,08
Total da Receita:		**83.643,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.29 09:39:06 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2B8337E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DA SESSÃO Nº. 39/2022

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 39/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora) e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, RO, 31 de agosto de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***

Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	
Membro	

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8C746644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 54 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 54/2022, Objeto Aquisição de material esportivo com as especificações mínimas exigidas através de Registro de Preço para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer. Advindos do Processo 1.181-1/2022. No valor de **R$ 7.615,50 (sete mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/09/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7BF700D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1184/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **85 - Valor: R$ 80.000,00**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **87 - Valor: R$ 70.000,00**

Valor total .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 76 - **Valor: R$ 5.000,00**
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 77 - **Valor: R$ 5.000,00**
Elemento: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 78 - **Valor: R$ 10.000,00**

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2018 – Man. das Atividades da SEMETUR
Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Ficha Orçamentária: 290 – **Valor: R$ 24.000,00**

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 109 - **Valor: R$ 10.000,00**

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Man. das Atividades da Semagri
Elemento de Despesas: 3.3.70.41 – Contribuições
Ficha Orçamentária: 117 – **Valor: R$ 30.000,00**

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2022 – Fomento a Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 122 – **Valor: R$ 15.000,00**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 – **Valor: R$ 51.000,00**

Valor total .....R$ 150.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:46834F80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de

R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **85 - Valor: R$ 80.000,00**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **87 - Valor: R$ 70.000,00**

Valor total .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 76 - **Valor: R$ 5.000,00**
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 77 - **Valor: R$ 5.000,00**
Elemento: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 78 - **Valor: R$ 10.000,00**

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2018 – Man. das Atividades da SEMETUR
Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Ficha Orçamentária: 290 – **Valor: R$ 24.000,00**

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 109 - **Valor: R$ 10.000,00**

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Man. das Atividades da Semagri
Elemento de Despesas: 3.3.70.41 – Contribuições
Ficha Orçamentária: 117 – **Valor: R$ 30.000,00**

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2022 – Fomento a Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 122 – **Valor: R$ 15.000,00**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 – **Valor: R$ 51.000,00**

Valor total .....R$ 150.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F53721C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1185/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO DO TRANSPORTE/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CACOAL E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o auxílio deslocamento destinado aos profissionais de saúde que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde, quando do transporte/acompanhamento de pacientes aos municípios em uma distância superior a 60 (sessenta) km.

Art. 2º O auxílio deslocamento se destina aos profissionais da área de saúde técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos e aos motoristas que voluntariamente se apresente para acompanhar paciente nos dias em que não estejam de plantão, ou que estejam de plantão e necessitem realizar o deslocamento de pacientes.
§ 1º A chamada dos voluntários deverá ser realizada pelo diretor da unidade ou hospitalar respeitar a ordem cronológica de lista criada especificamente para esse fim. Após tentativa frustrada de contato telefônico ou a expressa negativa do profissional para aquela viagem, deve ser chamado o seguinte da lista.
§ 2º Em caso de urgência ou na impossibilidade de contatar servidor, o valor será pago para o profissional em plantão que realizar o transporte.
§ 3º Em caso de necessidade de atendimento sucessivo em que os técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem ou motorista não tenha retornado ao município, deve ser acionado outro profissional, nos moldes do parágrafo primeiro.
Art. 3º Ficam estabelecidos os valores do auxílio de deslocamento, conforme tabela abaixo:

Técnico de enfermagem, enfermeiro, motorista e médico.	De 60 a 250 km Acima de 250 km	R$ 67,12 R$ 220,00

Art. 4º O auxílio de deslocamento deverá ser pago por plantão na ocorrência no mínimo um deslocamento, a ser pago de forma cumulada ao final de cada mês, e isenta o município do pagamento de diárias para o mesmo dia, e a mesma finalidade.

§ 1º O auxílio instituído por esta Lei será de caráter indenizatório e:
Poderá ser convertido em pecúnia;
Não tem natureza salarial;
Não será incorporado, por quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.
Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.
§ 2º Os servidores que receber o auxílio deslocamento de que trata a presente lei não farão jus ao recebimento de diária na data do deslocamento de deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário, em cumprimento a escala de plantão ou por ordem superior.

Art. 5º O pagamento do auxílio deslocamento será efetuado na folha de pagamento referente ao mês em curso, com natureza indenizatória, que correrá por meio do elemento de despesa do auxílio/ajuda de custo 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a concessão através de portaria ou decreto a fim.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:DB5CA1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: **83** - Valor: R$ 27.000,00
Valor total .....R$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **87** - Valor: R$ 27.000,00

Valor total .....R$ 27.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:91728084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO: 1023-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de caminhão basculante tipo caçamba, por meio do convênio nº 090/PGE/DER - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da contratada estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o contratante.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
b) Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:71136FCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado convenente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE - APAE, entidade

civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 05.729.527/0001-75, localizada na Rua 7 de Setembro, n. 2744, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Hilário de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1147241 SSP/MG, e do CPF nº 401.269.196-15, celebram o presente termo de colaboração, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Colaboração é o custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, para Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os presentes recursos correrão por conta de repasses da emenda parlamentar 202241730005, programação 110029620220001 e função programática 082445031219G0011 GND3: Custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, serão direcionados à conta corrente 14817, Agência 4006-1, Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do município quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no Siconv, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, **caput**, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da *Subcláusula anterior* quando já constarem do Siconv.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
dos resultados alcançados e seus benefícios;
dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a *Subcláusula anterior* serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no Siconv, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;
os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o *município,* que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, a qual deverá ser providenciada pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente

instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 24 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

JURANDIR HILÁRIO DE SOUZA
Representante Legal da APAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:4F367018

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado convenente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE - APAE, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 05.729.527/0001-75, localizada na Rua 7 de Setembro, n. 2744, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Hilário de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1147241 SSP/MG, e do CPF nº 401.269.196-15, celebram o presente termo de colaboração, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Colaboração é o custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, para Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os presentes recursos correrão por conta de repasses da emenda parlamentar 202281000306, programação 110029620220002 e função programática 082445031219G0001 GND3: Custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, serão direcionados à conta corrente 14816, Agência 4006-1, Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do município quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no Siconv, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, **caput**, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da *Subcláusula anterior* quando já constarem do Siconv.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
dos resultados alcançados e seus benefícios;
dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a *Subcláusula anterior* serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no Siconv, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;
os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
relatório de visita técnica**inloco**, quando houver; e
relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o *município*, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se

justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, a qual deverá ser providenciada pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 24 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

JURANDIR HILÁRIO DE SOUZA
Representante Legal da APAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2A5C6DC7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Este documento tem por objetivo retificar o Termo de Homologação do Processo 795-1/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2022. Edição 3257, com Código Identificador: A9679DFB.
ONDE SE LE:
EMPRESA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.
CNPJ: 42.036.849/0001-65.
VALOR: R$ 11.225,62 (Onze mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
LEIA-SE CORRETO:
EMPRESA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.
CNPJ: 42.036.849/0001-65.
VALOR: R$ 6.185,62 (Seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Justifica-se:
Considerando o item 16 estar acima do valor de mercado, e não obtendo sucesso na negociação com a empresa, retifico a homologação.

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B6445ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 107/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 107/2022.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO de Material para doação e serviços, sendo **Avaliação Neuropsicológica**. (20 unid.) Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1590-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 20/09/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 5.650,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0FCC4D30

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2027/2022

LEI ORDINÁRIA N.º 2.027, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a transferência de recursos financeiras a Associação Beneficente São Camilo através de termo de fomento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento através da transferência de recursos financeiros a **Associação Beneficente São Camilo**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.836.225/0001-04, com sede na Linha 06, Gleba 06, Lote 13, Cep: 76.968-899, Zona Rural, Cacoal – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** por pessoa acolhida, mediante a celebração de Termo de Fomento.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e na ficha orçamentária devida, bem como na categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto e/ou Termo de Fomento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua vigência terá prazo de doze meses após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **26 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EF7A178E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 18/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022.

ONDE SE LÊ:
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, compareceu de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. São Paulo, 1490, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob nº **22.855.167/0001- 77**, representado pelo seu representante legal, o **Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, a seguir denominado CONTRATANTE, **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°: **07.103.838/0001-50**, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 02, bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de menor preço global de acordo com a **Tomada de Preços nº 010/2021, Processo administrativo nº 1704/SEMOSP/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.
§ 1º O início da execução será a contar da data de assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.
§ 3º O objeto será recebido pela comissão de inspeção e recebimento de bens e serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

LEIA-SE:
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, compareceu de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. São Paulo, 1490, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob nº **22.855.167/0001- 77**, representado pelo seu representante legal, o **Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, a seguir denominado CONTRATANTE, **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°: **07.103.838/0001-50**, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 02, bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de menor preço global de acordo com a **Tomada de Preços nº 010/2021, Processo administrativo nº 1704/SEMOSP/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.
O Contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a interessa da Administração, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com art. 57, parágrafo II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
§ 1º O início da execução será a contar da data de assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.
§ 3º O objeto será recebido pela comissão de inspeção e recebimento de bens e serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

São Miguel do Guaporé, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:3494A088

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 22/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022.

ONDE SE LÊ:
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, compareceu de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. São Paulo, 1490, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob nº **22.855.167/0001- 77**, representado pelo seu representante legal, o **Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**., a seguir denominado

CONTRATANTE, **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°: **07.103.838/0001-50**, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 02, bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de menor preço global de acordo com a **Tomada de Preços nº 011/2021, Processo administrativo nº 1705/SEMOSP/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.
§ 1º O início da execução será a contar da data de assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.
§ 3º O objeto será recebido pela comissão de inspeção e recebimento de bens e serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

LEIA-SE:
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, compareceu de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. São Paulo, 1490, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob nº **22.855.167/0001- 77**, representado pelo seu representante legal, o **Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**., a seguir denominado CONTRATANTE, **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°: **07.103.838/0001-50**, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 02, bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de menor preço global de acordo com a **Tomada de Preços nº 011/2021, Processo administrativo nº 1705/SEMOSP/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.
O Contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a interessa da Administração, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com art. 57, parágrafo II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
§ 1º O início da execução será a contar da data de assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.
§ 3º O objeto será recebido pela comissão de inspeção e recebimento de bens e serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

São Miguel do Guaporé, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:326E4F11

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, BEM COMO NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO"

DECRETO Nº 1584/2022/SMG 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Criação da Comissão Permanente de levantamento de Imóveis para locação do Município de São Miguel do Guaporé-RO, bem como nomeia os respectivos membros para sua composição"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de levantamento de Imóveis para locação.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	**Função**
Isaias dos Anjos	Presidente
Christiane Barbosa Sabino	Membro Titular
Alessandro Tavares da Silva	Membro Titular

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 31 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:B1D75196

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/08/2022
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILMARA J. DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 43.803.005/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 120,00 por hora trabalhada

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B048B7CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/08/2022
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MELQUISEDEC & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.247.454/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 120,00 por hora trabalhada

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B6BEFD53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2021. PROCESSO N° 482/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINAL.

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:78255E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.712/2022

LEI 1.712/2022

Seringueiras/RO 26 de agosto de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0009.1342 - CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROPOSTA 36000.4633742/02-200
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 600.000,00 (seiscentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 200.000,00 (duzentos mil reais)
Perfazendo valor total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
ELEMENTO ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0009.1343 - CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4647992/02-200 DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 249.685,00 (duzentos e quarenta nove mil e seiscentos e oitenta cinco reais)
Valor total: R$ 249.685,00 (duzentos e quarenta nove mil e seiscentos e oitenta cinco reais)
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de REPASSE FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE, e disponível nas contas bancária nº 12025-1.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO 26 de agosto de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BF00B09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.711/2022

LEI 1.711/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0009.1341 - INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE - PROPOSTA Nº 11465.6750001/1220-06

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R$ 243.198,00 (duzentos e quarenta três mil e cento e noventa oito reais)
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de REPASSE FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CNES – R$ 2744392, e disponível nas contas bancária nº 12033-2.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO 26 de agosto de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:18C5A2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.709/2022

LEI 1.709/2022

Seringueiras/RO 26 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 846/2013, QUE TRATA DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais prevista, em especial o previsto no artigo 16, incisos XIII, XIV e artigo 78, IX da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 846/2013, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Será acrescido o inciso VIII, no artigo 6º, da Lei Municipal 846/2013, com a seguinte redação:

“art. 6º - omissis....

VIII – Os imóveis da área urbana do Município, incluindo os de Loteamentos, não poderá ter testadas para Ruas e Avenidas inferior a 7,5 (sete e meio) metros, e nunca inferior a 150m² (centro e cinquenta metros quadrados)a totalidade do imóvel.”

Art. 2º - O inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 846/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – omissis....

II – os imóveis Urbanos obedecerão às dimensões mínimas de 7,5 metros de frente por 20 metros de comprimento, salvo quando os parcelamentos do solo se destinem a programas de habitação popular, que atenderá ao programa;”

Art. 3º - O inciso II, do artigo 11, da Lei Municipal nº 846/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – omissis....

II – a testada dos lotes deverá ser de, no mínimo, 7,5 m (sete e meio) metros para unidades isoladas, assim como para as unidades geminadas;”

Art. 4º - O artigo 17 da Lei 846/2013, passa a vigorar com seguintes modificações:

“Art. 17 – Não poderá haver lote na área Urbana com testada mínima inferior 7,5m (sete e meio) metros, exceto nos casos e para os fins estabelecidos no artigo 11º desta Lei.”

Art. 5º - O inciso I, do artigo 24, da Lei Municipal nº 846/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – omissis.

“I – os lotes obedecerão às dimensões de no mínimo 7,5m (sete e meio) metros de frente por 20 (vinte) metros de cumprimentos, nunca inferior a 150m² (cento e cinquenta) metros quadrados;”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os inciso II, do artigo 8º, inciso II, artigo 17 e inciso I do artigo 24 da Lei Municipal nº 846/2013.

Seringueiras/RO 26 de agosto de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6DD69078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 239/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 239/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 31/08/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA,** portador do CPF 908.982.572-04, e Cédula de Identidade RG 1178502 SSDC-RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Obras,** nomeado conforme **Portaria nº 477/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D814949F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.710/2022

LEI 1.710/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
10.000,00 02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
3.3.90.40.00.00 10010046 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 24.000,00
E
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP
3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

Total Suplementação: 49.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 10010046 24.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP
3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

Total Redução: 49.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, em 26/08/2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A40483A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 187/GAB/PMS/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 187/GAB/PMS/2022, de 31 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **NOMEADOS** os Conselheiros Tutelares e os Suplementes para o Conselho Tutelar para o biênio 2022/2024 do Município de Seringueiras, com a seguinte composição:

Titulares:
1ª – GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO
2ª – DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO

Suplente:
1ª – ROSIANE BARBOSA DE CARVALHO

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Seringueiras, 31 de agosto de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9D884EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 188/GAB/PMS SERINGUEIRAS, 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 188/GAB/PMS Seringueiras, 31 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
32º	956.431-4	VANÍLIA SILVA JARDIM	58,00
33º	953.482-2	JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO	58,00
34º	950.705-1	EDILENE FERREIRA MILITÃO	57,00

2 - Cargo: S05 - FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	953.707-4	LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI	58,00

3 - Cargo: M05 – CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	951.824-0	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	65,00

4 - Cargo: M11 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	957.219-8	JHONIS DE SOUZA TRESSMANN	73,00

4 - Cargo: F09 – PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	955.482-3	FAUSTO DORADO DA SILVA	87,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:855565A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2022. PROCESSO Nº. 215/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA.
CNPJ: N°. 30.178.229/0001-81.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, TORTAS E SALGADOS),
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 349/2022, N° 350/2022, N° 351/2022, N° 352/2022, N° 353/2022, N° 354/2022 E N° 355/2022.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, E PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 14.101,18 (QUATORZE MIL E CENTO E UM REAL E DEZOITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:78C49D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 003/CMT/2022

Processo n. 038/2022

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SERRALHERIA COSER ME

Objeto: Confecção e instalação de um portão medindo 3 (três) metros de largura e 2 (dois) metros de altura todo fechado com abertura de 2 (duas) folhas para o pátio da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O presente contrato tem o prazo para prestação de serviços de 30 (trinta dias) contado a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 05, empenho Global n.108/2022.

Data: Teixeirópolis/RO, 31 de Agosto de 2022.

Assinam:
SERRALHERIA COSER ME
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B17C6DD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 394/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para futuras prestações de serviços (lavagem e borracharia para veículos), para atender as necessidades das secretarias municipais de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR			**CNPJ**
JOSE SALVADOR FERNANDES 66983037200			29.826.155/0001-63
CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP			27.005.707/0001-47
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
295.589,00	466.317,53	36,61%	170.728,53

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 31 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5DBD4E57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-471/2022**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A.** CNPJ: **00.000.000/3126-73**
No valor de: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas bancaria a receita federal para regularização das APPs e conselhos das escolas municipais pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7A129F31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 022/PJM/2021

Processo nº: 109/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.01.08.241.0012.2059, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 161, empenho n° 242/2022.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17 de setembro de 2022.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de agosto de 2022.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FE160DCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 008/PJM/2022

Processo nº: 051/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.03.08.243.0012.2060, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 251, empenho n° 235/2022.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses - sendo executados em horário matutino e vespertino de 02 (duas) vezes por semana -, contados a partir do dia 23 de setembro de 2022.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de agosto de 2022.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FB0BA675

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 458/2022

Processos Administrativos GI – 458/2022

Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Combustível – Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Teixeirópolis/RO.

Publicado em: 31/08/2022.

NO AVISO DE LICITAÇÃO,

ONDE SE LÊ: **"Pregão Eletrônico n° 71/CPL/2022 Edital N° 82/CPL/2022"**

LEIA-SE: **"Pregão Eletrônico n° 72/CPL/2022 Edital N° 83/CPL/2022"**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 31 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8ED84152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/PMT/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 685/SEMOSP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO 769/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AUTO POSTO DELTA LTDA-ME
CNPJ: 10.573.514/0001-90

O Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: R$:193.060,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Sessenta Reais).
31 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2B8A33E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 044/PMT/SEMOSP/2022
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO/CARONA N°011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 572/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAPURA PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.214.987/0007-93

O Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS 20,5-25 PÁ CARREGADEIRA 20 LONAS, PARA DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 028/2022DER-RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **03 (Três) meses** contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: R$:28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).
31 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:008332CE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 35 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)

w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 31 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
96°	HUGO GONÇALVES OLIVEIRA	7,0
97°	CRISTIEID SANTOS FIOUX	6,5

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
44°	LORENA PEREIRA DA SILVA	5,0
45°	CLEIA MACEDO DE ALMEIDA	5,0

MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
5°	CARMEN LUCIA DA SILVA PINEL	5,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:D583645F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 4 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/PMT/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº03/PMT/2022, de acordo com o **DECRETO N° 3451/GP/PMT/2022**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 31 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEMETEC		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
5°	NAILDO DE LUCIO MACHADO	5,0

NUTRICIONISTA – SEMETEC		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1°	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	9,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:9AC2C858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 238/2022

DECRETO N. 238/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para Aline Edilane Ribeiro de Castro e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação de desempenho por produção de serviço incidente sobre o vencimento, conforme segue:
I – Aline Edilane Ribeiro de Castro, matrícula n. 57738, conceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de agosto de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EFC9166E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2022-SEMAS. Processo: 175/2022. Pregão Eletrônico: 030/2022. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** Aquisição de veículo. **VALOR:** R$ 106.250,00 (cento e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **RECURSO:** Convênio n. 323/PGE/2021 e próprio/contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 dias, a partir da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/11/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; João Lúcio

Ornelas Silva/Contratada; Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 31/08/2022.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1C4FC837

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 232/2022

Decreto nº 232/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:
01.000.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
5 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL 20.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0001.2.085. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
158 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00

02.008.20.608.0004.2.081. Apoio a Agricultura Familiar
180 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:
01.000.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
4 - 3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 43.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0001.2.085. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
159 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 39.000,00
02.008.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU Resíduos Sólidos Urbanos.
162 - 3.3.71.70.00.00 10000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 18.000,00

Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E6FDE3A0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 233/2022

Decreto nº 233/2022 de 24/08/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.006. Programa de Formação Do Patrimônio do Servidor Público
28 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 160.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.140. Aquisição de Veículo - Camionete tipo Pick-up
224 - 4.4.90.52.00.00 20120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.394,44
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto
02.007.15.452.0002.2.049. Manutenção da iluminação pública
141 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

Total Suplementação: 208.394,44

ANULA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.038. Manutenção de Laboratório de Informática nas Escolas do Ensino Fundamental
92 - 4.4.90.52.00.00 20120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.394,44
02.004.12.361.0007.2.110. Aquisição de Veículo
101 - 4.4.90.52.00.00 20120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00

Total Redução: 208.394,44

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 24/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D1DDA93C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 234/2022

Decreto nº 234/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 983/2022 de 14/03/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10,00 (dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.124. Aquisição de Equipamentos e materail Permanente
71 - 4.4.90.52.00.00 60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00

Total Suplementação: 10,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 29/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EB5E4472

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 235/2022

Decreto nº 235/2022 de 29/08/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
151 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

ANULA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.009. Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura
56 - 4.4.90.51.00.00 20120036 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

Total Redução: 300.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 29/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2AAD899E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1002/SEMPLAD/2022)

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Vale do Paraíso/RO, nomeados peloDecreto nº 7919 de 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, comunicam aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 43/CPL2022, tendo por objeto aaquisição de material permanente (compressor de ar odontológico e autoclave para uso odontológico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, com data de abertura prevista para odia**12/09/2022**às 09h00min (horário de Brasília),**FICA ADIADO**para o dia 15 de setembro de 2022,às 09h00min (horário de Brasília), no sitewww.licitanet.com.br. Tendo em vista o previsto no artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002.O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 31 de agosto de 2022

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02.08.202

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:48154C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA O SERVIDOR CLAUDEMIR VERONEZ POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

DECRETO N° 7956 EM 30 DE AGOSTO DE 2022

Exonera o ServidorCLAUDEMIR VERONEZpor motivo de Falecimento.

APREFEITAMUNICIPALDEVALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o memorando de nº 2-750/2022.

Considerando que o Servidor**CLAUDEMIR VERONEZ**, contratado na função de Agente de Portaria e vigilância em virtude de seu falecimento, conforme consta na Certidão de Óbito, expedida no Cartório de Registro Civil e Notas de Vale do Paraíso RO.

Considerando que o falecimento do servidor, acarreta necessariamente a exoneração do cargo que ocupava.

RESOLVE:

Art 1° Exonera, por motivo de falecimento, o Servidor**CLAUDEMIR VERONEZ**, contratado na função de Agente de Portaria e vigilância em virtude de seu falecimento, inscrito no CPF: ***.735.***-**, contratado em 1° de Novembro de 2002.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7107FB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA A PEDIDO MARIA GONZAGA DE FREITAS CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE ATENDENTE ODONTOLÓGICO.

DECRETO Nº 7964 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*Exonera*a pedido MARIA GONZAGA DE FREITAS*contratada para exercer o cargo de Atendente odontológico.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 2-743/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido**MARIA GONZAGA DE FREITAS,**inscrita no CPF sob o n° ***.832.***-**, contratada para exercer o cargo de***Atendente odontológico***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:12A8FBE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**HINDEMBERGUE ALVES DE OLIVEIRA**, cargo deAssessor Executivo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 15/09/2022 a 14/10/2022, conforme Processo Administrativo nº.4.272/2022.

Vale do Paraíso - RO, 29 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEF1ADFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:105/2022.
Processo nº2-639/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:ÁGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-EPP
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Água Mineral (Garrafão de 20 Litros), do processo nº.259/SRP/2022, com validade de 06 (Seis) meses.

Vigência:O Prazo do Contrato será de 06 (Seis) meses contados da data de sua assinatura do Contrato/Empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço total do presente contrato é de R$ 13.104,00 (Treze mil cento e quatro reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:08/08/2022.

Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 29 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8B48626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**RONNI VON BRAZ,**cargo deProfessor Nível Superior25 horas, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 19/09/2022 a 18/10/2022, conforme Processo Administrativo nº.1.1207/2022.

Vale do Paraíso - RO, 29 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DEAEE97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**RONNI VON BRAZ,**cargo deProfessor Nível Superior25 horas, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 19/09/2022 a 18/10/2022, conforme Processo Administrativo nº.1.1208/2022.

Vale do Paraíso - RO, 29 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:779945E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA: 31/2022 PROCESSO Nº: 1-1197/SEMECE/2022 FORNECEDORES: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS CNPJ: 05.914.650/0001-66. VALOR TOTAL: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, empenho estimativo para pagamento de faturas de serviços de fornecimento de energia elétrica das Escolas Municipais, Biblioteca Pública, Sede da Secretaria Municipal (Setor Pedagógico) e Quadra de Areia (Campo Sintético).
A Solicitação está fundamentada na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação;

Art. 24. É dispensável a licitação:

a) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 19 de agosto de 2.022.

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo - Interino

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8CADAEF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DO GABINETE DA PREFEITA, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7969 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DO GABINETE DA PREFEITA, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse público, Decreta:

Art 1ºFica criada a Comissão Permanente de Recebimentoe Fiscalização de Materiais, Serviços e Obras do Gabineteda Prefeita, cujas atribuições serão as seguintes:

I - Conferir as mercadorias, serviços e obras entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no contrato, a quantidade e a entrega em tempo hábil;

II - recusar o material, serviços e obras que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor/prestador de serviços;

III - propor ao ordenador de despesas, a aplicação da penalidade ao fornecedor/prestador de serviços em caso de atraso ou inexecução do contrato;

IV - expedir termo circunstanciado de recebimento ou rejeição de material, serviços e obras por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;

VIII -assessorar a autoridade superior nos assuntos de suas atribuições.

Art 2°A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

Lúcia Helena de Oliveira - Presidente
Verônica Vilete Fonseca - Secretária
Hugo Rodrigues de Oliveira - Membro
Iestéfano Carneiro dos Santos- Membro

Art 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 7255 de 23 de setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A40B8D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7968 30 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 422/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a comissão para fins de Avaliação de Contratação através do Procedimento de Chamamento Público, sendo:

Allan Nilberto Benevenuti da Silva - Presidente
Verônica Vilete Fonseca - Secretária
Adeilda Gomes Vieira - 1º Membro
Lúcia Helena de Oliveira- 2º Membro
Marilene Machado de Souza - 3º Membro
Daniela Keli Gomes Usanovih - 4º Membro
Zinaldo Aquino de Souza - 5º Membro

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 7644 de 01 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBCF1278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO; 845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO Através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e Lei 10.520 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	845/2022
b) Licitação Nrº :	101/2022
c) Modalidade :	Pregão SRP 12 MESES.
d) Data :	31/08/2022
e) Objeto :	Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAL PARA CURATIVOS E HIGIENIZAÇÃO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses.

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86
ATA; 130/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA OXIGENADA 3% FR/100 ML	96,00	R$ 2,60	R$ 249,60
2	Antisséptico 10% iodo - polividona (1% de iodo ativo) tintura sol. Hidro-alcoólica	60,00	R$ 38,00	R$ 2.280,00
3	ANTISSÉPTICO AQUOSO P.V..P.I 10%(1.0% IODO ATIVO (TÓPICO)	100,00	R$ 30,00	R$ 3.000,00
4	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE ATIVO PVPI 10 %	80,00	R$ 30,00	R$ 2.400,00
7	CLOREXIDINA 0,5% FRASCO 1 LT	60,00	R$ 16,00	R$ 960,00
8	CLOREXIDINA 2% FRASCO 1 LT	120,00	R$ 23,50	R$ 2.820,00
11	COLAGENASE pomada dermatológica 30 g	1.000,00	R$ 25,33	R$ 25.330,00

Valor Total R$ 37.039,60

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
ATA; 133/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Colagenase 0,6 u/g + clorafenicol 0,01g/g pomada dermatológica 30g, uso adulto e pediátrico.	1.000,00	R$ 25,00	R$ 25.000,00
23	Curativo Hidrogel Amorfo Solosite Gel 85g, não citotóxico indicado para o tratamento de ferimento crônico, incluindo estágio IV. Registro ANVISA.	12,00	R$ 58,33	R$ 699,96
29	Pomada assaduras contendo formula Palmitato de Retinol (Vitamina a) 1000UI/g, Colecalciferol (Vitamina d)400UI/g, Óxido de Zinco100mg/g, bisnaga contendo 45gramas.	60,00	R$ 8,00	R$ 480,00

Valor R$ 26.179,96

Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 35.041.852/0001-01
ATA; 131/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Atrac-tain, Creme hidratante para os pés em pessoas com diabetes mellitus. Tipo COLOPLAST, FRASCO COM 75ML. Registro ANVISA.	100,00	R$ 66,00	R$ 6.600,00
6	Biguasol PHMB, concentração 0,2% frasco com 100ML. Solução Antisséptica à base de Biguanida 0,2%. Registro ANVISA.	60,00	R$ 96,55	R$ 5.793,00
12	Creme Barreira, TIPO COMFEEL, Creme Barreira é o tratamento ideal para a pele seca ou irritada, pois repele a entrada de líquidos e suaviza a pele. FRASCO CONTENDO 60ML. Registro ANVISA.	60,00	R$ 60,33	R$ 3.619,80
13	Curativo de cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, tipo BIATAIN ANGINATE. Tamanho 10cm x10cm, caixa c/ 10 unidades. Registro ANVISA.	20,00	R$ 586,00	R$ 11.720,00
17	Curativo de espuma com Silicone Sacral 15x19, tipo BIATAIN, Caixa c/ 5 unidades. Registro ANVISA.	10,00	R$ 693,67	R$ 6.936,70
18	Curativo de espuma com Silicone Sacral 25x25, tipo BIATAIN, Caixa c/ 5 unidades. Registro ANVISA.	10,00	R$ 1.083,33	R$ 10.833,30

Valor Total R$ 45.502,80

Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

ATA; 132/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CLOREXIDINA 2% FRASCO TIPO ALMOTOLIA C/100ML	120,00	R$ 4,90	R$ 588,00
16	Curativo de espuma com Silicone absorvente macio e flexível, 14x19,5cm. Tipo BIATAIN, caixa com 5 unidades. Registro ANVISA.	10,00	R$ 360,00	R$ 3.600,00
20	Curativo Filme Transparente, não estéril, qualidade igual ou superior a Copertina, tamanho 15cm X 10 Metros. Embalagem contendo 1 rolo.	20,00	R$ 300,00	R$ 6.000,00
21	Curativo hidrocoloide tipo COMFEEL PLUS, tamanho 15cm x 15cm, qualidade igual ou superior COLOPLAST. Caixa com 10 unidades. Os curativos são indicados para feridas crônicas, tais como úlceras na perna e lesões por pressão, e para feridas agudas, como queimaduras superficiais e de espessura parcial, áreas doadoras, feridas pós-operatórias e abrasões na pele. Registro ANVISA.	20,00	R$ 250,00	R$ 5.000,00
22	Curativo Hidrogel Amorfo com alginato 85g, Gel transparente, viscoso que hidrata os tecidos secos, promove o desbridamento autolítico e melhora o leito da lesão para melhor cicatrização. Queimaduras de 2º Grau.	12,00	R$ 30,00	R$ 360,00
25	Hidrogel Caregel 85g, curativo primário, absorvente, estéril, transparente e viscosopromove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico e/ou mecânico. Auxilia na cicatrização, desde feridas comuns, até na prevenção e tratamento das escaras de Graus I, II e III. bisnaga de 85g.	12,00	R$ 30,00	R$ 360,00
27	Óleo de girassol, a base de AGE e TCM, vitaminas A e E, e lecitina de soja, contendo 100 ml	240,00	R$ 5,00	R$ 1.200,00
28	Óleo de girassol, a base de AGE e TCM, vitaminas A e E, e lecitina de soja, contendo 200 ml	150,00	R$ 9,50	R$ 1.425,00
32	VASELINA LIQUIDA 1LT	12,00	R$ 57,08	R$ 684,96

Valor Total R$ 19.217,96

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6D63CBC8

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 52 / SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeiura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	947/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	31/08/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS EM ESTRADAS VICINAIS E NOS DISTRITOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

Fornecedor: RILT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 15.511.418/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PERFURAÇAO E DESMONTE DE ROCHA COM UTILIZAÇAO DE EXPLOSIVOS EM ESTRADAS.	1,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:966F21C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 282/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 282/GP, de 31 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 010/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL- 40 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
16º. Lugar	GABRIELI FERREIRA NUNES	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17º. Lugar	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18º. Lugar	JULIANA OBERDOERFER	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO VETERINÁRIO- 40 HORAS – VIGILANCIA SANITÁRIA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO- 40 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
19º. Lugar	GABRIELI FERREIRA NUNES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
11º. Lugar	RICAR DA SILVA NASCIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12º. Lugar	JULIANA OLIVEIRA LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM SAUDE BUCAL – 40 HORAS – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A3C299ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537/2022

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ: 24.262.316/0001-10, localizada na Rua Conde de Porto Alegre, 477, SALA 1012 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias/RJ, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **02) FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 20.656.202/0001-01, localizada na Avenida Doutor Mario Guimarães, N° 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu – RJ, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1537/2022, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** da seguinte forma:

DETENTORES: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.262.316/0001-10
PREPOSTO(A): TAÍS PANTALIAO BREMM
CPF: xxx.978.xxx-01

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	10.000	UND	Teste rápido covd-19 detec. direta de antígeno Detecção qualitativa de antígenos de SAR CoV-2(COVID-19). Metodologia imunocromatografia de alta especificidade (99%). Com lancetas e pipetas capilares. Registro na ANVISA.	HECIN	R$ 2,80	R$ 28.000,00

DETENTORES: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.656.202/0001-01
PREPOSTO(A): MARCELO MONTEIRO PRADO
CPF: xxx.667.xxx-63

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	2.000	UND	Teste rápido covd-19 igm e igg detec. Indireta Detecção qualitativa de anticorpos igm e igg do SARS-CoV-2 (COVID-19). Metodologia imunocromatografia de alta especificidade (99%) esensibilidade (99%). com lancetas e pipetas capilares. Registro na ANVISA.	WAMA	R$ 4,00	R$ 8.000,00

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 10 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saude (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

Detentores:

Staff Medical Distribuidora EIRELI
Preposto(A):
TAÍS PANTALIAO BREMM
Documento Assinado Eletronicamente

Fusion Med Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
Preposto(A):
MARCELO MONTEIRO PRADO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F58201FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS - ANÁLISE DOCUMENTAL - EDITAL N.º 002/SEMED/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	JUSTIFICATIVA (EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO)	RESULTADO
1	10045007	Carolina da Silva Hoffmann	Após revisão da documentação apresentada, constatou-se que os documentos entregues cumprem os itens que regulamentam o edital. Conforme subitem 7.1 do item 7: SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO no Cursos de Formação Pedagógica no mínimo 40 horas - 20 pontos.	DEFERIDO Nota alterada a nota para 75 pts.
2	9588019	Taisa Ferreira da Silva	Após revisão da documentação apresentada, constatou-se que os documentos entregues cumprem os itens que regulamentam o edital. Conforme subitem 7.1 do item 7: SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO no Cursos de Formação Pedagógica no mínimo 40 horas - 20 pontos.	DEFERIDO Nota alterada para 74 pts.
3	9967754	Edneia Silva dos Santos	Após a revisão da documentação apresentada, verificou-se que não foi apresentado o certificado de graduação, requisito obrigatório conforme item 5.4.5 do edital N.º 002/SEMED/2022. Processo Seletivo Simplificado. Subitem: 5.4.5 Diploma ou certificado de conclusão do curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil / Séries Iniciais, Letras Inglês e Letras Libras;	INDEFERIDO
4	9386025	Claudiane Nascimento dos Santos	Para esclarecimento: 1) O certificado do Curso de Atendimento Educacional Especializado para Deficiente físico, Visual e auditivo, em sua XEROX, não consta a carga horária. 2) Foram entregues Certificados de Cursos na Área Pedagógica, com data superior a 5 anos, documento em desacordo com o descrito no 7.1 do item 7: SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO "Cursos de formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)" do edital. 3) Não foi apresentado a Carta de recomendação no ato da entrega da documentação, conforme descrito no subitem 5.3 A segunda fase das inscrições compreende a entrega dos documentos e títulos constantes nos itens 5.4.1 a 5.4.11 e ocorrerá no período de 04/08/2022 a 10/08/2022, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min, única e exclusivamente no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 1º piso sala 02, na sede da Prefeitura de Ariquemes, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes - RO, não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição além da prevista neste Edital; e 5.3.2 Não serão aceitos documentos após a data e horário previstos no cronograma.	INDEFERIDO
5	10059006	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	Os certificados de conclusão de formação foram desconsiderados uma vez que há impossibilidade de cumprimento da carga horária: 600 horas de curso em 48 horas (02 dias).	INDEFERIDO
6	9906793	Adriana Carla de Lima	Após revisão da documentação apresentada, constatou-se que os documentos entregues cumprem os itens que regulamentam o edital. Conforme subitem 7.1 do item 7: SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO no Cursos de Formação Pedagógica no mínimo 40 horas - 20 pontos.	DEFERIDO Nota alterada para 80 pts

7	9798596	Rosinete Silva dos Anjos	Diante da reanálise da documentação pela comissão, constatou-se que foram entregues 02 certificados de graduação e 02 certificados de formação pedagógica acima de 40 horas sendo atribuídas notas para os itens : - formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 5) - 08 pontos • - Cursos de formação pedagógica (acima de 40h) Últimos 5 anos (máximo 5) - 12 pontos • - Outra formação em nível superior (área educação) - 10 pontos	DEFERIDO Nota alterada para 30 pts
8	10003733	Janete Leigue Prata	Após revisão da documentação apresentada, constatou-se que o documento entregue: "Certificado de conclusão de ensino médio PROINFANTIL" não cumpre o item 5.4.5 Diploma ou certificado de conclusão do curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil / Séries Iniciais, Letras Inglês e Letras Libras; Requisito obrigatório exigido no edital do processo teste seletivo.	INDEFERIDO
9	9966942	Elisa Batasini da Silva	1) A candidata questionou a pontuação atribuída a itens do Edital, mas ao se inscrever, automaticamente o(a) candidato(a) concordou com os critérios definidos para pontuação e classificação. 2) A pontuação dos curso de formação continuada e Especialização foram atribuídos de forma separada, por isso a especialização não pontua como "curso de formação de pedagógica (de no mínimo 40h) e de (acima de 40h)", conforme subitem 7.1 do item 7: SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.	INDEFERIDO
10	10047001	Michelly Ferreira da Rocha Silva	Após revisão da documentação apresentada, constatou-se que a candidata apresentou apenas uma declaração do Curso de Pedagogia, não entregando assim documento obrigatório, conforme o Subitem do Edital: 5.4.6 Diploma ou certificado de conclusão do curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil / Séries Iniciais, Letras Inglês e Letras Libras;	INDEFERIDO
11	9802823	Laércia Souza da Silva Cabral	Em resposta ao recurso interposto, a comissão esclarece que a candidata apresentou certificados de curso de formação continuada anteriores ao ano 2017 ou seja, passou de 05 anos conforme preconiza o item 7.1 do edital do teste seletivo, este mesmo item pede experiência profissional em sala de aula e a documentação apresentada é de monitora de transporte escolar. Ainda no item 7.1 pede experiência de no mínimo 01 ano de experiência profissional e a apresentada comprova apenas 05 meses.	INDEFERIDO
12	9663312	Juvercina Neres Pereira	Diante do recurso apresentado pela candidata e análise da documentação pela comissão, constatou que foram entregues 02 certificados de graduação e 02 certificados de formação pedagógica de no mínimo acima de 40 horas e 02 certificados de formação pedagógica de acima de 40 horas horas sendo atribuídas as seguintes notas: • - Experiência profissional em sala de aula (mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) ano) - 20 pontos - formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 5) - 08 pontos • - Cursos de formação pedagógica (acima de 40h) Últimos 5 anos (máximo 5) - 12 pontos • - Outra formação em nível superior (área educação) - 10 pontos • - Pós-graduação (área educação) - 10 pontos	DEFERIDO Nota alterada para 60 pts
13	9403619	Sandra de Sousa Lima	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer: Não foi apresentado a Carta de recomendação no ato da entrega da documentação, conforme descrito nos subitens: 5.3 A segunda fase das inscrições compreende a entrega dos documentos e títulos constantes nos itens 5.4.1 a 5.4.11 e ocorrerá no período de 04/08/2022 a 10/08/2022, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min, única e exclusivamente no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 1º piso sala 02, na sede da Prefeitura de Ariquemes, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes - RO, não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição além da prevista neste Edital; 5.3.2 Não serão aceitos documentos após a data e horário previstos no cronograma.	INDEFERIDO
14	10085640	Edivaldo Braz da Silva	O documento apresentado de graduação em Licenciatura em História reclamado pelo candidato alcançou pontuação máxima - 10 pontos. A avaliação dos documentos se deu conforme descrito em edital ou seja os critérios para avaliação são cinco e suas pontuação são distintas, um certificado de graduação não pode ser computado duas vezes tendo sido considerado no critério: - Outra formação em nível superior (área educação). O candidato deveria apresentar documentos distintos, pois cada documento traz em sua conjuntura pontuação diferente a análise documental de todos os inscritos se deu conforme descrito no edital.	INDEFERIDO
15	10178612	Shirley de Fátima Francisco dos Santos	Conforme recurso interposto pela candidata referente ao tempo de serviço e após revisão da documentação apresentada foi verificado erro no lançamento da nota atribuída. O documento entregue referente à experiência profissional cumpre o requisito do subitem 7.1 do edital.	DEFERIDO Nota alterada para 50 pts.
16	10235723	Nilcéia Sindra Lobak Rodrigues	O Edital Nº 002/SEMED/2022, no subitem 7.1 não cita experiência profissional como requisito obrigatório, portanto não foi desclassificado o(a) candidato(a) que não apresentou documentos comprobatórios de experiência profissional, sendo este considerado um dos critérios para pontuar e definir junto com os demais critérios a ordem de classificação de cada candidato(a).	INDEFERIDO
17	9573005	Eliane Tauana Ferreira de Oliveira Camillo	Após reavaliação da documentação apresentada foi considerada a experiência profissional, pois cumpre com o requisito do subitem 7.1 do edital.	DEFERIDO Nota alterada para 65 pts.
18	9686820	Marli Julia Leite	Após revisão da documentação apresentada, constatou-se que os documentos entregues cumprem os itens que regulamentam o edital. Conforme subitem 7.1 do item 7: SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO: • - Experiência profissional em sala de aula (mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) ano) - 20 pontos - Cursos de Formação Pedagógica no mínimo 40 horas - 16 pontos. - Cursos de Formação Pedagógica acima de 40 horas - 18 pontos. - Pós-graduação (área educação) - 10 pontos	DEFERIDO Nota alterada para 64 pts.
19	10066033	Thalia da Silva Sobczak	Em reavaliação da documentação entregue referente aos cursos de formação continuada, foi constatado que cumpre o requisito do subitem 7.1 do item 7: SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO do edital.	DEFERIDO Nota alterada para 50 pts.
20	9324625	Izaqueu Chaves de Oliveira	Em reavaliação da documentação entregue referente aos cursos de formação continuada e experiência profissional, foi constatado que cumpre o requisito do subitem 7.1 do item 7: SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO do edital.	DEFERIDO Nota alterada para 75 pts.
21	9694845	Renata Daveli Strada	Após revisão da documentação apresentada, foi verificado erro no lançamento da data de nascimento da candidata foi registrada 14/04/1988.	DEFERIDO Data de nasc. 10/04/1986
22	9813022	Rayani Freitas de Almeida Gomes	Conforme recurso interposto pela candidata sobre documentação de pós graduação, a mesma entregou declaração de matrícula o qual não contabiliza conforme o item 5.4.6 Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado); Edital do teste seletivo. Referente ao tempo de serviço e após revisão da documentação apresentada a comissão constatou que a documentação apresentada não evidencia que teve experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
23	9599011	Adriana Rodrigues dos Santos	Os certificados de formação pedagógica apresentados estão em desacordo com o edital, ou seja, com data superior a 5 anos ou com carga horária inferior a 40 horas a declaração apresentada não evidencia o tempo de experiência profissional em sala de aula.	INDEFERIDO

Ariquemes/RO, 31 de agosto de 2022.

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
Portaria 239/2022

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:47836D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º052/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º052/SML/2022
PROCESSO N.º 8419/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO

nº.083/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇO, para Eventual Aquisição de Material de Construção das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

EMPRESA: CERAMICA MARPLEN
CNPJ: 02.718.188/0003-03 TEL: (69) 99952-3300 E-MAIL: MARPLEN@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: AV. CANDEAIS N° 2077 LOTE 18 SETOR AREAS ESPECIAIS CEP: 76.870-281 CIDADE: ARIQUEMES (RO)
NOME DO REPRESENTANTE: MOACIR JOSE DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.203.949-xx RG SOB O Nº. xx.468 SESDC/RO

1. EMPRESA: CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA EPP
CNPJ: 05.883.400/0001-06. TEL : (69) 99952-3300 E-MAIL: MARPLEN@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: BR 364 KM 508,80 ZONA RURAL CEP: 76.870-970 CIDADE: ARIQUEMES

NOME DO REPRESENTANTE: ELI CTISTIMA OMITTI , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.829.582-xx RG SOB O Nº.xxx0003712xx
SESDC/RO

2. EMPRESA: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05 TEL: (69) 3015-2701 - (69) 9979-3281 E-MAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 130, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO-RO CEP: 76.820-727 CIDADE: PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.131.512-xxRG SOB O Nº. xx6843 SSP/RO

3. EMPRESA: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI
CNPJ: 14.984.352/0001-33 TEL:(19) 7163-6899 E-MAIL: ADMINISTRATIVO@EPINET-IND.COM.BR
ENDEREÇO:RUA BARAO DE CASCALHO, 500 - SALA A - CENTRO CEP: 13.480-770 CIDADE: LIMEIRA-SP

NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS RODRIGUES PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.085.498-xx RG SOB O Nº. xx8026107xx DETRAN

4. EMPRESA: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL:(69) 3224-1988 E-MAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA PRINCIPAL DUQUE DE CAIXIAS, 1350 - SALA 01 - CENTRO CEP: 76.801-110 CIDADE: PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.940.172-xx RG SOB O Nº. xx7213610xxSSP/RO

5. EMPRESA: TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL:(69) 3302 - 0559 E (69) 99948-0250. E-MAIL: TGM@TGMLTDA
ENDEREÇO: RUA GUANABARA N° 2915, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, CEP 76.803-773 CIDADE: PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO ALVES CRISTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.449.062-xx RG SOB O Nº. xx61485x SSP/PR

6. EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME
CNPJ: 22.685.459/0001-09 TEL: (69) 3214-1898 E-MAIL: COMERCIOJPX@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 B. APONIÃ CEP: 76.824-200 CIDADE: PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.573.902-xx RG SOB O Nº. xx5409x SSP/RO

7. EMPRESA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05 TEL:(54) 98432-6673 E-MAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM; VENDAS1.METAME@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO CEP: 99.705-568 CIDADE: ERECHIM - RS

NOME DO REPRESENTANTE: JOCELIA SEIDLER ARCADI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.341.660-xx RG SOB O Nº. xx392032xx SSP/RS

8. EMPRESA: PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 27.741.618/0001-69 TEL: (69)8404-6974 E-MAIL: PORTODISTRIBUIDORARO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 7258 -LAGOINHA CEP: 76.829-886 CIDADE: PORTO VELHO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: TONY ROGER TAQUES FERREIRA , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.266.631-xx RG SOB O Nº. xx6065490xx DETRAN

9. EMPRESA: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ :33.608.025/0001-21 TEL:(69)8496-2187 E-MAIL: ZETTADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA NAÇOES INIDAS,1224- ANDAR 01 - ROQUE CEP: 76.804-436 CIDADE: PORTO VELHO - RO

NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.242.862-xx RG SOB O Nº. xx5257243xx SESDEC/RO

10. EMPRESA: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA
CNPJ:35.600.549/0001-00 TEL: (54) 9691-7281 E-MAIL: NEGOCIOS.C2P@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA LUIZ LISE, 187 - APT 31- ESTEVAM CARRARO CEP: 99.706-504 CIDADE: ERECHIM - RS

NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIAN PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.968.590-xx RG SOB O Nº. xx2103577xx DNT

11. EMPRESA: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL: (69) 992298477 / (69) 999660344 E-MAIL:
CRIATIVA.EMP2022@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL LESTE,474 - SETOR 09 CEP: 76.876-219 CIDADE: ARIQUEMES - RO

NOME DO REPRESENTANTE: DAVI ALVES DOS REIS , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.227.182-xx RG SOB O Nº.xx3773740xx DESDEC RO .

12. EMPRESA: MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.671.341/0001-51 TEL: (69)3535-5688 E-MAIL: NOVAMINA@GRUPONOVAMINA.COM.BR
ENDEREÇO: RODOVIA BR 364, KM 530, S/N - AREA RURAL DE ARIQUEMES CEP: 76.878-899 CIDADE: ARIQUEMES - RO

NOME DO REPRESENTANTE: MARICO KIMURA AIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.297.419-xx RG SOB O Nº. xx875xx SSP/PR

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	290	Barra	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão. Produto: vergalhão. Tipo de material: aço CA50, Bitola: 10 mm Comprimento: 12 m.	ARCELORMITTAL	R$72,03	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05
2.	289	Metro	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão Produto: vergalhão Tipo de material: aço CA50, Bitola: 8 mm Comprimento: 12 m	ARCELOR	R$49,13	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA CNPJ:35.600.549/0001-00
4.	236	Quilograma	Arame recozido 1,65 mm	ARCELORMITAL	R$21,18	FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ :33.608.025/0001-21
5.	532	Metro Cúbico	Areia fina lavada	PROPRIA	R$93,98	CERAMICA MARPLEN CNPJ: 02.718.188/0003-03
6.	176	Metro Cúbico	Areia fina lavada	AREIA FINA	R$96,00	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.671.341/0001-51
7.	1.613	Metro Cúbico	Areia grossa para entregar	REGIONAL	R$91,68	FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ :33.608.025/0001-21
8.	532	Metro Cúbico	Areia grossa para entregar	REGIONAL	R$ 91,68	FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ :33.608.025/0001-21
9.	1.665	Metro Cúbico	Areia media para entregar	AREIA FINA	R$84,00	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.671.341/0001-51
10.	554	Metro Cúbico	Areia Granulometria: Média , Tipo: Lavada- Areia media para entregar	AREIA MEDIA	R$84,00	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.671.341/0001-51
11.	310	Unidade	Argamassa Tipo: Piso sobre Piso, Características Adicionais: Colante De Uso Interno , Composição: Cimento Especial/Polímeros/Quartzo/Aditivos Pacote de 20kg	ARGAFIX	R$37,93	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME CNPJ: 22.685.459/0001-09
12.	3.825	Saco	Material: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Construção Civil, Cor: Branca,Saco 20,00 KG	USICAL	R$20,50	VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05
13.	1.275	Saco	Material: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Construção Civil, Cor: Branca,Saco 20,00 KG	USICAL	R$ 20,50	VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05
14.	645	Unidade	Placa Compensado Acabamento Externo: Resinado , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Comprimento: 2,20 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Comum , Largura: 1,10	PRÓPRIA	R$ 106,89	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05
15.	215	Unidade	Placa Compensado Acabamento Externo: Resinado , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Comprimento: 2,20 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Comum , Largura: 1,10	RONDONIA	R$106,97	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME CNPJ: 22.685.459/0001-09
16.	19.036	Unidade	Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii	MIZU	R$51,99	TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 22.141.984/0001-63
17.	1.529	Unidade	Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii	MIZU	R$51,99	TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 22.141.984/0001-63
18.	240	Unidade	Vergalhão Armação Concreto Material: Aço , Aplicação: Construção Civil , Tipo: Ca-50 , Bitola: 3/8 PO	EUROS	R$151,66	VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05
20.	47	Unidade	Dobradiça Porta Material: Aço , Altura: 3 POL, Espessura: 3 MM, Largura: 3 POL, Características Adicionais: Pino Solto Com Bola , Tratamento Superficial: Cromado	STAM	R$33,75	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11
21.	240	Unidade	Espaçador Material: Plástico , Aplicação: Concreto Armado , Tipo: Circular , Características Adicionais: Cobrimento 20mm	CORTAG	R$ 8,34	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME CNPJ: 22.685.459/0001-09
22.	175	Unidade	Fechadura Referência: 421 , Acabamento Superficial: Cromado , Tipo Cilindro: Redondo Nikral , Aplicação: Porta , Tipo: Externa , Características Adicionais: 49° De Rotação Com 2 Chaves E Pino Tipo Longitudi	STAM	R$ 51,30	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11

24.	220	Unidade	Vergalhão Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Redondo , Bitola: 3/8 PO	EUROS	R$260,00	VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05
25.	560	Rolo	Comprimento: 200 M, Cor: Preta E Amarela, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada,	PLASTCOR	R$7,82	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI CNPJ: 14.984.352/0001-33
26.	105	Unidade	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 20 Mm	TUBOZAN	R$0,89	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
27.	95	Unidade	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo: Joelho 45° , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 25 Mm	TUBOZAN	R$2,31	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
28.	140	Unidade	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Engenharia , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável	TUBOZAN	R$ 0,53	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
29.	175	Unidade	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 25 Mm	TUBOZAN	R$ 0,78	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
30.	392	Unidade	Lixa Material: Papel , Aplicação: Parede , Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 120	TATU	R$ 0,79	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11
32.	1700	Unidade	Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Comprimento: 110 MM, Diâmetro: 5/16 POL, Características Adicionais: Arruela Metal E Arruela Borracha	IMBRALIT	R$ 0,85	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
33.	524	Unidade	Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 250 MM, Diâmetro: 5/16 POL, Características Adicionais: Com Anel De Borracha Flexível Para Vedação , Tipo Rosca: Soberba	VONDER	R$ 2,74	D.A.DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 46.298.926/0001-06
34.	753	Metro Cúbico	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	REGIONAL	R$ 133,06	FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ :33.608.025/0001-21
35.	251	Metro Cúbico	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	REGIONAL	R$133,06	FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ :33.608.025/0001-21
36.	447	Metro Cúbico	Pedra Bruta Aplicação: Fabricação De Concreto, Pré-Moldados, Uso Em Geral , Tipo: Rachão	BRITA	R$139,77	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.671.341/0001-51
37.	149	Metro Cúbico	Pedra Bruta Aplicação: Fabricação De Concreto, Pré-Moldados, Uso Em Geral , Tipo: Rachão	PROPRIA	R$ 137,58	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
38.	800	Metro Cúbico	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0	BRITA	R$ 143,75	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.671.341/0001-51
39.	266	Metro Cúbico	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0	BRITA	R$ 143,75	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.671.341/0001-51
40.	2.331	Metro Cúbico	Brita Material: Pedra Moída , Aplicação: Base Para Asfalto , Tipo: Bica Corrida	PROPRIA	R$ 144,11	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
41.	535	Metro Cúbico	Brita Material: Pedra Moída , Aplicação: Base Para Asfalto , Tipo: Bica Corrida	PROPRIA	R$ 144,11	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
42.	3.916	Metro Cúbico	Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria	BRITA	R$ 104,73	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.671.341/0001-51
43.	754	Metro Cúbico	Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria	BRITA	R$ 104,73	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.671.341/0001-51
45.	520	Metro Quadrado	Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Esmaltado , Classe Abrasão: Pei 4 , Comprimento: 45 CM, Cor: Branca , Largura: 45 C	CRISTOFOLETTI	R$ 48,50	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
47.	72	Quilograma	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Ponta: Comum , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Bitola: 15 X 15	GERDAU	R$23,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11
48.	1.010	Quilograma	Prego Com Cabeça Material: Arame , Acabamento Superficial: Polido , Tipo Ponta: Diamante , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo Corpo: Liso , Bitola: 25 X 72	GERDAU	R$25,90	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11
49.	450	Quilograma	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Ponta: Comum , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Bitola: 19 X 36	BELGO	R$18,75	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME CNPJ: 22.685.459/0001-09
50.	217	Quilograma	Prego Com Cabeça Material: Ferro Comum , Acabamento Superficial: Polido , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Bitola: 17 X 21	BELGO	R$18,61	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME CNPJ: 22.685.459/0001-09
51.	323	Quilograma	Prego Com Cabeça Material: Aço Carbono , Tipo Ponta: Comum , Tipo Cabeça: Liso , Bitola: 18 X 27	BELGO	R$19,28	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME CNPJ: 22.685.459/0001-09
52.	113	Quilograma	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Ponta: Comum , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Bitola: 18 X 30	GERDAU	R$21,20	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11
53.	15	Quilograma	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego , Acabamento Superficial: Polido , Tipo Ponta: Diamante , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo Corpo: Liso , Bitola: 22 X 48	GERDAU	R$22,79	D.A.DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 46.298.926/0001-06
54.	60	Unidade	Argamassa Cor: Cinza , Tipo: Rejunte , Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos	ARGAFIX	R$28,33	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME CNPJ: 22.685.459/0001-09
55.	1.230	Metro	Tábua Madeira Espécie: Cedrinho , Comprimento: 3 M, Espessura: 2,50 CM, Largura: 30 C	REGIONAL	R$41,49	FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ :33.608.025/0001-21
56.	30	Unidade	Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Altura: 1,20 M, Comprimento: 50 M, Tipo Tela: Campestre , Tipo Abertura Malha: Retangular , Tamanho Abertura Malha: 10 X 20 MM, Diâmetro Fio: 2 M	ARCELORMITTAL	R$2.063,33	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05
57.	10	Unidade	Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Altura: 1,20 M, Comprimento: 50 M, Tipo Tela: Campestre , Tipo Abertura Malha: Retangular , Tamanho Abertura Malha: 10 X 20 MM, Diâmetro Fio: 2 M	ARCELORMITTAL	R$2.063,33	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05
58.	685	Unidade	Telha Material: Fibrocimento , Comprimento: 244 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Ondulada , Largura: 110 C	PRECON	R$ 73,96	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
59.	150	Unidade	Telha Material: Fibrocimento , Comprimento: 244 CM, Espessura: 4 MM, Tipo: Ondulada , Largura: 50 C	PRECON	R$21,17	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
61.	70	Unidade	Tubo Pvc Soldável Material: Pvc Rígido , Aplicação: Hidráulica , Comprimento: 6 M, Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 25 M	TUBOZAN	R$21,06	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69
62.	86	Unidade	Tubo Pvc Soldável Material: Pvc Rígido , Aplicação: Hidráulica , Comprimento: 6 M, Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 20 M	TUBOZAN	R$19,76	PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMED, SEMOSP, FUNCET	BARRA	30, 250, 10
02	SEMED, SEMOSP, FUNCET	BARRA	30, 250, 09
03	FUNCET	UND	02
04	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, FUNCET, SEMA	KG	10, 01, 200, 05, 20
05	SEMED, SEMOSP, SEMSAU, FUNCET, SEMA	M3	12, 300, 24, 12, 360
06	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, FUNCET, SEMA	M3	12, 01, 2000, 12, 120
07	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, SEMSAU, FUNCET, SEMA	M3	30, 10, 2000, 24, 35, 120
08	SEMED, FUNCET, SEMA	UND	80, 200, 30
09	SEMOSP, FUNCET	SACO	5000, 100
10	SEMOSP, SEMSAU, FUNCET, SEMA	UND	800, 10, 10, 40
11	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, SEMSAU, FUNCET	UND	60, 05, 20.000, 100,400
12	SEMOSP, FUNCET, SEMA	UND	200, 20, 20
13	SEMED, SEMOSP, FUNCET, SEMA	UND	05, 30, 20, 300
14	SEMAIC, FUNCET, SEMA	UND	05, 30, 12
15	SEMED, FUNCET	UND	140, 100
16	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA	UND	40, 05, 10, 50, 10, 50, 10
17	SEMED, SEMAIC, SEMSAU, SEMUST, FUNCET	UND	50, 03, 20, 05, 50
18	SEMOSP, FUNCET	UND	200, 20
19	SEMOSP, SEMUST, FUNCET, SEMA	ROLO	30, 500, 10, 20
20	SEMED, SEMUST, FUNCET, SEMA	UND	30, 05, 50, 20
21	SEMUST, FUNCET, SEMA	UND	05, 50, 40
22	SEMOSP, SEMUST, FUNCET, SEMA	UND	50, 20, 50, 20
23	SEMOSP, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA	UND	20, 50, 15, 50, 40
24	SEMED, SEMSAU, SEMUST, FUNCET	UND	72, 100, 20, 200
25	SEMOSP, FUNCET, SEMA	UND	20, 05,60
26	SEMED, SEMAIC, FUNCET, SEMA	UND	600, 600, 100, 400
27	SEMSAU, FUNCET, SEMA	UND	24, 100, 400
28	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, SEMSAU, FUNCET, SEMA	M3	06, 03, 760, 100, 15, 120
29	SEMOSP, SEMA	M3	560, 36
30	SEMOSP, FUNCET, SEMA	M3	1030, 12, 24
31	SEMAIC, SEMOSP, FUNCET	M3	04, 2.850, 12
32	SEMOSP, SEMA	M3	4550, 120
33	FUNCET	UND	100
34	SEMED, FUNCET, SEMA	M2	250, 150, 120
35	FUNCET	M2	100
36	SEMED, SEMOSP, SEMUST, FUNCET	KG	10, 50, 02, 10
37	SEMOSP, FUNCET	KG	1000, 10
38	SEMOSP, SEMA	KG	300, 150
39	SEMAIC, SEMOSP, SEMUST, FUNCET	KG	05, 200, 02, 10
40	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA	KG	33, 05, 200, 10, 05, 10, 60
41	SEMOSP, SEMUST, FUNCET	KG	100, 03, 10
42	SEMAIC, FUNCET	KG	05, 10
43	SEMED, FUNCET	UND	20, 40
44	SEMOSP, SEMSAU, FUNCET	M	1000, 200,30
45	SEMOSP, FUNCET	UND	30, 10
46	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, FUNCET, SEMA	UND	125, 150, 100, 100, 210
47	SEMUST, FUNCET	UND	50, 100
48	SEMOSP, SEMSAU, FUNCET	UND	30.000, 5.000, 6.000
49	SEMOSP,SEMA	UND	20, 50
50	SEMOSP, SEMUST, FUNCET, SEMA	UND	20, 06, 50, 10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 083SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8419/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 83/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços – SRP

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Ceramica Marplen
MOACIR JOSE DA SILVA
Representante

Empresa: Construcao Civil Marplen LTDA EPP
ELI CTISTIMA OMITTI
Representante

Empresa: Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. EIRELI
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA
Representante

Empresa: Epinet Comercio De Equipamentos De Proteção EIRELI
MATEUS RODRIGUES PEREIRA
Representante

Empresa: Rogerio Duarte De Carvalho
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
Representante

Empresa: TGM Comércio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia Civil
GILBERTO ALVES CRISTO
Representante

Empresa: JPX Comercio De Ferragens E Ferraments EIRELI ME
JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO
Representante

Empresa: Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
JOCELIA SEIDLER ARCADI
Representante

Empresa: Porto Distribuidora De Mat Para Construção LTDA
TONY ROGER TAQUES FERREIRA
Representante

Empresa: FTE Comércio De Materiais Eletricos EIRELI
FERNANDA TEIXEIRA EMERICK
Representante

Empresa: C2p Dropshipping De Materiais LTDA
CRISTIAN PEREIRA
Representante

Empresa: D a Dos Reis Importação E Exportação
DAVI ALVES DOS REIS
Representante

Empresa: MZ Construção Mineração Industria E Comercio LTDA
MARICO KIMURA AIDA
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:977654D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 029/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
16º	1.035	Marcelo Itamar Cozer	20,00	Aprovado

2.1- RECEPCIONISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
12º	1.211	Monica Alves dos Santos	50,00	Aprovado
13º	147	Jaqueline Neumann Ribeiro	50,00	Aprovado

2.2-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	Nome	NOTA	RESULTADO
47º	242	Jussara Cristina Rosa de Lima Trindade	55,00	Aprovado

2.3-ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
8º	1.256	Ana Claudia Maciel	80,00	Aprovado

2.4-AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
7º	493	Roselene Sobrinho Lanes	70,00	Aprovado

2.5-- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA E RURAL - 40H

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	525	Jilson Pereira dos Santos	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 31 de Agosto de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice-Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/Gab/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3D2818D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.871/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI; art. 7º § 2º da Lei nº. 4.935/PMC/2021; e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, a pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível para regularização do PASEP priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Sendo assim, faz-se necessário ajustes ao orçamento vigente. As dotações a serem reduzidas não terão suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de Programas de Assistência Social, através de recursos vinculados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$418.600,61** (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**		**10**		**Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS**	
04.001. 04.122.0002.2.016		**ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD**		**10.001. 08.243.0034.2.289**		**MEU IRMAÕZINHO - FMAS**	
1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
34	3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 418.600,61	78	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 201.125,40
				10.001. 08.244.0034.2.203		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS**	
				1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				32	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 55.737,64
				44	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 20.000,00
				10.001. 08.244.0034.2.205		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS**	
				1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				55	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 117.540,00
				57	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 4.000,00
				58	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.397,57
				59	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 4.800,00
TOTAL							**R$ 418.600,61**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F3D11BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.870/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude de equivoco material na transação da conta corrente do convênio nº 89/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é pavimentação em CBUQ e execução de meio fio na Rua Miguel Arcanjo, conforme memorando nº 103/2022 da Coordenação de Convênios.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições**,** para complementar a prestação de contas do referido convênio.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria. Vale salientar que para finalização do exercício vigente o orçamento da secretaria passará por ajustes, visando à cobertura das despesas gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa – SEMOSP**		**16.001 04.122.0002.2.097**		**Gestão Administrativa – SEMOSP**	
1.000.0000		RECURSOS LIVRES		1.000.0000		RECURSOS LIVRES	
196	**3.3.90.93.00**	Indenizações e Restituições	1.000,00	**193**	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	1.000,00
Total							**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A202840

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 503/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 503/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/08/2022		10/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para a realização de consultas e exames médicos especializados nas clínicas e hospitais:Hospital de Amor, Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Santa Marcelina,Cardio Nuclear, AMB. De Transplante e Samuel Castiel. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4066/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 430/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 07/08/2022 as 09h00min Retorno: 10/08/2022 as 03h45min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94D1E07F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 500/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 500/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		28/07/2022		29/07/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para tratamento médico especializado ao Hospital infantil Cosme e Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4062/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 665/HMMI /2022 Saída: 28/07/2022 as 19h50min Retorno: 29/07/2022 as 10h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Master UTI Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71BF86AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 509/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 509/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**d Data e Retorno**	
Porto Velho		05/07/2022	06/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para consulta e exames médicos especializados no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4076/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 588/HMMI/2022 Saída: 05/07/2022 as 20h00min Retorno: 06/07/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:164E07EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 510/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 510/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	10/07/2022	11/07/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de procedimentos médicos especializados na clínica CERO Centro de Reabilitação de Rondônia. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4077/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 398/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 10/07/2022 as 20h00min Retorno: 11/07/2022 as 19h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DEB8EAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**VALOR DA MULTA**
NED5476	RO00058618	20/05/2022	6122	0	R$293,47
NDG8016	RO00058755	19/05/2022	5207	0	R$88,38
OXL5064	RO00058754	19/05/2022	5207	0	R$88,38
NDE2578	RO00058647	11/05/2022	5185	1	R$195,23
CXT3993	RO00058689	18/05/2022	5185	1	R$195,23
NBW3286	RO00058644	10/05/2022	*5207*	0	R$88,38
NEB2068	RO00058686	11/05/2022	5185	1	R$195,23
NCN7052	RO00057364	14/05/2022	7633	2	R$293,47
AKD3563	RO00058572	09/05/2022	*6050*	1	R$293,47

Cacoal/RO 31 de agosto de 2022

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec. 8.843/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:357BF1BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENNDA9F75TO
NBM7A61	RO00059290	05/07/2022	5452	1
NDA9F75	RO00059233	07/07/2022	6637	1
NBP3H23	RO00059329	04/07/2022	5568	0
NCO5804	RO00059232	07/07/2022	5185	1
NDX3192	RO00058874	24/06/2022	5568	0
PUZ5C47	RO00059303	04/07/2022	*5185*	1
OHM8065	RO00059234	07/07/2022	5819	1
NDN6622	RO00058796	23/06/2022	5185	1
NDL2F21	RO00059122	12/07/2022	*6050*	1
NDV9259	RO00059230	06/07/2022	7048	1
OAN5757	RO00059163	30/06/2022	7633	1
NDD1224	RO00058422	04/07/2022	5185	1
QRD1478	RO00059333	05/07/2022	5738	0
NOX4E90	RO00059264	27/06/2022	5185	1
JIG2041	RO00059259	24/06/2022	5185	1
NBR3F21	RO00059200	23/06/2022	5207	0
JIG2041	RO00059100	22/06/2022	5185	1
OHS3564	RO00059121	11/07/2022	6017	5
NOY3139	RO00059353	15/07/2022	5185	1
OHU9418	RO00059386	16/07/2022	7633	1
QTH4J58	RO00059390	20/07/2022	5592	0
NDC3020	RO00059291	06/07/2022	5185	1

Cacoal/RO 31 de agosto de 2022

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal De Transporte E Trânsito-Interino
Dec. 8.843/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7125E5FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
284 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**170.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:		julho/2022
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	

Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				22.156.269,27
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				16.430.898,51
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				14.296.030,25
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34845
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				19.277.481,99
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				22.156.269,27
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.433.751,26
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.445.029,77
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				1.899.712,47
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**6.545.317,30**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**julho/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				9.887.646,55
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				7.721.172,79
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				5.726.209,71
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,28059
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				7.332.926,89
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				9.887.646,55
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.220.573,44
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.934.941,79
X - Dedução para o FUNDEB				586.988,36
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.347.953,43**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**993.910,60**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				11.574.250,47
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				9.259.479,50
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				8.145.543,58
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,24999
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				10.181.848,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.574.250,47
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				21.756.098,49
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.825.549,46
X - Dedução para o FUNDEB				565.109,89
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.260.439,57**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				545.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.714.769,92**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1AF911C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
112 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**30.000,00**
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	

2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
139 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos:***0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**julho/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				22.156.269,27
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				16.430.898,51
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				14.296.030,25
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34845
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				19.277.481,99
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				22.156.269,27
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.433.751,26
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.445.029,77
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				1.829.712,47
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**6.615.317,30**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**julho/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				9.887.646,55
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				7.721.172,79
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				5.726.209,71
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,28059
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				7.332.926,89
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				9.887.646,55
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.220.573,44
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.934.941,79
X - Dedução para o FUNDEB				586.988,36
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.347.953,43**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**993.910,60**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				11.574.250,47
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				9.259.479,50
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				8.145.543,58
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,24999
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				10.181.848,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.574.250,47
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				21.756.098,49
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.825.549,46
X - Dedução para o FUNDEB				565.109,89
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.260.439,57**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				475.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.784.769,92**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7A5ABAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.180 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de R$ 132.032,09 (cento e trinta e dois mil trinta e dois reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de **R$ 132.032,09 (cento e trinta e dois mil trinta e dois reais e nove centavos)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**09**	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	**2030**	GESTÃO ADMINIST DA SEMASF		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	237	R$ 22.700,70
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	240	R$ 41.949,91
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241	R$ 20.974,96
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.93.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	245	R$ 23.563,27
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	246	R$ 339,91

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**09**	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	**2031**	GESTÃO ADMINIST DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	257	R$ 4.894,16

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**09**	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	**2032**	GESTÃO ADMINIST DO CONSELHO M. DE ASSIST.SOCIAL		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	266	R$ 7.537,60
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIÁRIAS CIVIS	265	R$ 2.796,66
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	268	R$ 283,26

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**08**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	**2033**	MANUT. DAS ATIV. –FUNDO MUN.DA CRIANÇA E ADOL.		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	250	R$ 6.991,66

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 132.032,09 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**.

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**09**	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	**2030**	GESTÃO ADMINIST DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.11.00**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	235	R$ 127.137,93

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**09**	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	**0020**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	**2031**	GESTÃO ADMINIST DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.11.00**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	255	R$ 4.894,16
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 132.032,09 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**.			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:AD49894C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 186/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 186/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97, com endereço na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº. 4421, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Rodrigo Candido de Oliveira**, portador do RG sob nº 681.155 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 689.592.302-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 081/2022, Processo Licitatório nº 1.182/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes radiológicos, visando atender às necessidades do Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 081/2022 - SRP 007/2022 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 1.182/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 10.362,90 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), pelo item 01, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes radiológicos, visando atender às necessidades do Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS						
01	30	Cx	Filme para Raio – X digital compatível com o aparelho dry star 5302, dtb tamanho 20x25 cm, caixa c/ 100 películas			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 10.362,90						

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas realizadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

a) A primeira entrega do material deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

§ 3º O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.
O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

Não será aceito produtos que não atendam às exigências referentes às embalagens. Exemplo: produto solicitado com embalagem de 100 unid e a empresa entregar produtos com embalagem de 50 unid, compensando na quantidade, salvo com justificativa da CONTRATADA devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

l) Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

m) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos 70% dessa validade ainda vigente;

Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC 3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar – Conta (649)
Recurso SUS
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade

relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

j) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 081/2022 - SRP 007/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 1.182/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de

acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Vilhemed Com. Atacadista E Varejista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Luana Camila Nascimento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E43F3755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.561 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo de provimento em comissão de**Assessor Jurídico da Presidência**, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º São atribuições do Assessor Jurídico da Presidência:
I - Prestar assistência direta ao Presidente da Câmara e Diretoria Legislativa na solução de questões jurídicas, na redação de despachos e atos diversos;
II - Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação, oferecendo orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis, decretose regulamentos;
III - prestar assessoramento e consultoria jurídica nas reuniões de comissões, audiências, sessões ordinárias, extraordinárias e itinerantes da Câmara Municipal ou no interesse da instituição;
IV - Elaborar propostas de emendas à Lei Orgânica Municipal, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos normativos, fundamentando as respectivas razões e justificativas;
V - analisar e exarar parecer às razões de veto do Prefeito;
VI - Prestar assistência jurídica às Comissões Processantes, Especiais de Inquérito e de Estudos exarando parecer acerca dos requisitos formais de admissibilidade;
VII - prestar orientações e informações de ordem jurídica relacionadas ao processo legislativo;
VIII - exarar pareceres ou prestar informações nos documentos, projetos e proposições que lhe forem encaminhados;
IX - Manter contato com outros órgãos e entes públicos, federais, estaduais ou municipais para obtenção de dados relativos à atividade legislativa;
X - Organizar compilações de leis, portarias, jurisprudências firmadas do interesse da instituição e/ou do Município;
XI - responder ofícios e quaisquer expedientes oriundos de outras pessoas jurídicas públicas ou privadas ou de pessoas físicas dirigidos à Presidência; e
XII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;

Art. 3º Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste a função gratificada de**Encarregado de Recursos Humanos,**conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4ºSão atribuições do Encarregado de Recursos Humanos:
I - Controlar a execução do sistema de administração de pessoal adotado para os servidores do Poder Legislativo;
II - Dar ciência aos servidores do indeferimento de petições, fornecendo cópias da decisão e do respectivo parecer.
III - promover o registro e controlar a emissão de portarias e publicações dos servidores efetivos empossados mediante concurso público, os nomeados para exercer cargo em comissão e função de confiança;
IV - Efetuar acompanhamento dos servidores convocados, conferir documentação, elaborar termos de posse ou contratos de trabalho, proceder o encaminhamento para análise do Controle Interno, bem como de cópias ao Tribunal de Contas do Estado, conforme exigências nas Instruções Normativas;
V - Expedir certidão, declaração e outros dados que digam respeito à vida funcional do servidor;
VI - Elaborar e promover a organização e o registro das rescisões e exonerações dos servidores do Poder Legislativo, envolvendo efetivos, comissionado e funções de confiança;
VII - encaminhar a Diretoria Geral, ao final de cada exercício, relatório das nomeações e exonerações em cargos de provimento efetivo e em comissão e designações de funções de confiança que ocorrerem durante o ano, mantendo em arquivo para fins de fiscalização;
VIII - manter atualizadas as anotações em fichas cadastrais dos servidores, referentes às rescisões, exonerações, abandono de cargo e outros;
IX - Controlar e preencher formulários para servidores encaminhados ao INSS ou ao IPRAM, para fins de recebimento de benefícios;
X - Acompanhar o desenvolvimento dos processos e providenciar, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais inerentes à rescisão;
XI - exigir atualização do controle de frequência, ficha financeira e verificações sobre pendências de bens sob a responsabilidade do servidor antes de dar prosseguimento na exoneração;
XII - Elaborar e controlar a escala de férias e período aquisitivo dos servidores e apresentar à Diretoria Geral até o último dia útil do mês de novembro do ano em curso, para aplicação no ano seguinte;
XIII - elaborar a folha de pagamento mensal dos servidores do Legislativo, executando os cálculos de horas-extras, gratificações, férias, adicionais, rescisões e outros;
XIV - providenciar, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais, tais como INSS, IPRAM, IRRF e outros;
XV - Proceder à elaboração de DIRF, RAIS e Cédula C para encaminhamento à Receita Federal;
XVI -manter o controle de lotação dos servidores e prestar informações quanto ao provimento de vacância dos cargos;
XVII - manter arquivo permanente das folhas de pagamento, cálculos de encargos, GFIP, guias de recolhimento de INSS, IPRAM, RAIS e outros;
XVIII - manter atualizadas as informações para fins de pagamento de salário-família e solicitar aos servidores os documentos pertinentes;
XIX - efetuar o controle dos servidores inativos, em virtude de afastamentos, licença gestação, cedências, transferências, suspensões e outros;
XX - Efetuar os lançamentos em folha, quando devidamente autorizado pelo Diretor Geral, provenientes de progressões, alterações salariais, abonos pecuniários, advertências, suspensões, exonerações, rescisões e outros;
XXI - efetuar conferência de frequência de pessoal para efeito de pagamento;
XXII - promover a manutenção atualizada das fichas financeiras, arquivar ao final de cada exercício uma cópia na pasta funcional de cada servidor;
XXIII - efetuar as solicitações de Certidões Negativas de Débito perante o Tribunal de Contas do Estado e as Certidões Negativas Criminais dos servidores designados para exercer cargo efetivo, comissionado ou função de confiança, e comunicar ao Diretor Geral quando ocorrer Certidão Positiva;
XXIV - efetuar controle de vagas do quadro de servidores efetivos, temporários e comissionados, conforme estrutura definida em lei, e acompanhar os dados de afastamentos e exonerações efetuadas;
XXV - gerir e realizar atividades para adequação ao e-Social;

XXVI - comunicar às Unidades Administrativas e Gabinetes de Vereadores sempre que houver pendências de documentação pessoal dos servidores de seu quadro;
XXVII - prestar todas as informações aos Poderes Executivo Municipal, Estadual, Federal e IPRAM quanto aos servidores cedidos; e
XXVIII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Geral e que se coadunem com a função.
Art. 5ºA gratificação instituída nesta Lei não poderá ser cumulativa a outra função gratificada ou bonificação percebida pelo servidor.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO EM COMISSÃO

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor Jurídico da Presidência	Gabinete da Presidência	3º Grau Completo	Graduação em Direito e Registro na OAB	40 horas semanais	5.000,00	5.000,00

ANEXO II
FUNÇÃO GRATIFICADA

QTD	FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
01	Encarregado de Recursos Humanos	Diretoria Geral	Nível Médio	40 horas semanais	800,00

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:98B69989

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/IPRAM/2022	
Instituição Gestora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/IPRAM/2022	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN Nº 4.963/2021	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB IRF-M títulos públicos fi renda fixa previdenciário		**07.111.384/0001-69**	31/07/2022
BB Alocação Ativa retorno total fic renda fixa previdenciário		**35.292.588/0001-89**	31/07/2022
BB IDK 2 títulos públicos fi renda fixa previdenciário		**13.322.205/0001-35**	31/07/2022
BB Perfil fic renda fixa referenciado DI previdenciário LP		**13.077.418/0001-49**	31/07/2022
BB Automático setor público fic renda fixa curto prazo		**004.288.966/0001-27**	31/07/2022
BB IRFM-1 Títulos Públicos		**111.328.882/0001-35**	31/07/2022
BB previdenciário IMA-B Títulos Públicos		**007.442.078/0001-05**	31/07/2022
BB previdenciário IMA-B 5+ Títulos Públicos		**113.327.340/0001-73**	31/07/2022
BB previdenciário PERFIL fic		**113.077.418/0001-49**	31/07/2022
BB renda fixa 500 fundo de investimento em cotas de FI		**000.756.851/0001-69**	31/07/2022
BB previdenciário renda fixa fluxo		**113.077.145/0001-05**	31/07/2022
BB Ações Quantitativo		**007.882.792/0001-14**	31/07/2022
BB Ações ASG BDR		**221.470.644/0001-13**	31/07/2022
BB Ações Globais BDR ETF		**339.255.695/0001-98**	31/07/2022
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	31/07/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Valdineia Vaz Lara	Presidente do IPRAM e Comitê de Investimento	741.065.892-49	
Sema Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento- Secretária	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2C35785B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO BANCO BRADESCO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora/custodiante			
Razão Social	**BANCO BRADESCO**	**CNPJ**	60.746.948/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004/2021	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN Nº 4.963/2021	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA.*		28.515.874/0001-09	**03/08/2022**
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA IMA-B 5*		20.216.216/0001-04	**03/08/2022**
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC*		**110.986.880/0001-70**	**03/08/2022**
BRADESCO FI EM AÇÕES MID SMALL CAPS*		**006.988.623/0001-09**	**03/08/2022**
BRADESCO H DIVIDENDOS FI AÇÕES*		**002.138.442/0001-24**	**03/08/2022**
BRADESCO FI REF. IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS*		**111.484.558/0001-06**	**03/08/2022**
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	**03/08/2022**
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Valdineia Vaz Lara	Presidente do IPRAM Membro Comitê de Investimentos	741.065.892-49	
SSelma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:0A67AFCD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. - DTVM

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora/custodiante			
Razão Social	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. - DTVM	**CNPJ**	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005/2021	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN Nº 4.963/2021	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA.*		28.515.874/0001-09	**03/08/2022**
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA IMA-B 5*		20.216.216/0001-04	**03/08/2022**
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC*		**110.986.880/0001-70**	**03/08/2022**
BRADESCO FI EM AÇÕES MID SMALL CAPS*		**006.988.623/0001-09**	**03/08/2022**
BRADESCO H DIVIDENDOS FI AÇÕES*		**002.138.442/0001-24**	**03/08/2022**
BRADESCO FI REF. IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS*		**111.484.558/0001-06**	**03/08/2022**
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	**03/08/2022**
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Valdineia Vaz Lara	Presidente do IPRAM Membro Comitê de Investimentos	741.065.892-49	
SSelma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:3452A198

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃOCAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	**CNPJ**	42.040.639/0001-40
Número do Termo de Análise de Credenciamento		006/IPRAM/2022	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		

Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN Nº 4.963/2021	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO*		**08.070.841/0001-87**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**10.740.670/0001-06**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**111.060.913/0001-10**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**110.577.519/0001-90**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**114.508.605/0001-00**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES*		**113.058.816/0001-18**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA*		**223.215.097/0001-55**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**114.508.605/0001-00**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**110.740.658/0001-93**	**05/08/2022**
CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP*		**335.536.532/0001-22**	**005/08/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO*		**114.386.926/0001-71**	**05/08/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES CAIXA ACOES MULTIGESTOR*		**330.068.224/0001-04**	**05/08/2022**
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	**05/08/2022**
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:DB69E33E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social	CCaixa Econômica Federal	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		007/IPRAM/2022	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN Nº 4.963/2021	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO*		**08.070.841/0001-87**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**10.740.670/0001-06**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**111.060.913/0001-10**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**110.577.519/0001-90**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**114.508.605/0001-00**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES*		**113.058.816/0001-18**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA*		**223.215.097/0001-55**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**114.508.605/0001-00**	**05/08/2022**
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA*		**110.740.658/0001-93**	**05/08/2022**
CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP*		**335.536.532/0001-22**	**005/08/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO*		**114.386.926/0001-71**	**05/08/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES CAIXA ACOES MULTIGESTOR*		**330.068.224/0001-04**	**05/08/2022**
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	**05/08/2022**
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9D7F4D82

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA	**CNPJ**	40.430.971/0001-96

Número do Termo de Análise de Credenciamento		002/IPRAM/2022	
Instituição Gestora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA	**CNPJ**	40.430.971/0001-96
Número do Termo de Análise de Credenciamento		002/IPRAM/2022	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN Nº 4.963/2021	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA		**221.838.150/0001-49**	23/06/2022
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC		**224.571.992/0001-75**	23/06/2022
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	23/06/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 23 de Julho de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:44B00E2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO ITAÚ DTVM

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	ITAÚ DTVM	**CNPJ**	33.311.713/0001-25
Número do Termo de Análise de Credenciamento	009/IPRAM/2020		
Instituição Gestora			
Razão Social	ITAÚ DTVM	**CNPJ**	33.311.713/0001-25
Número do Termo de Análise de Credenciamento	009/IPRAM/2020		
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN Nº 4.963/2021	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**	
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	**16.718.302/0001-30**	20/08/2022	
ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FI	**005.073.656/0001-58**	20/08/2022	
ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA	**221.838.150/0001-49**	20/08/2022	
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC	**224.571.992/0001-75**	20/08/2022	
ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	**26.269.692/0001-61**	20/08/2022	
ITAÚ HIGH GRADE CRED. PRIVADO	**09.093.883/0001-04**	220/08/2022	
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	20/08/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BC463142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 ERRATA

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D ´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021.**

PROFESSORESESCOLAPOLOSRURAIS30HORAS:

Nº	NOME
35º	Sandra Perreira Gir Parra
36º	Crenita Rodrigues dos Santos

PROFESSORESESCOLAPOLOSRURAISESPECIFICA 30 HORAS:

DISTRITO 5º BEC.

Nº	NOME
13º	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito anumeração disponibilizada em outrosdocumentos de identificação). Em casode 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	CarteiradeTrabalhoePrevidênciaSocial (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamenteregistrado, de Conclusão de Cursoconformerequisitodocargopretendido, fornecido por Instituição deEnsino reconhecida pelo Ministério daEducação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração SocialPIS ou Programa de Assistência aoServidor Público PASEP ou CartãoCidadão ou documento fornecido pelaCaixaEconômicaFederalouBancodo Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastronoPIS/PASEP,apresentardeclaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamentocom as respectivas averbações se for ocaso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dosdependenteslegaismenoresde18anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dosdependentescomidadeapartirde05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada aosexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso ocomprovante não esteja em nome docandidato, apresentar declaração doproprietáriodoimóvelqualiresideou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta noBancodoBrasil,apresentardeclaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com oMunicípio de Machadinho D ´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual eFederal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo TribunaldeContasdoEstadodeRondônia;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federaldas Regiões onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadualdas comarcas onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brouatravés de site específico das comarcas onde residiu nosúltimos 05 anos.
01 cópia	DeclaraçãodoImpostodeRendaIRRF.O candidato que tenha exercido cargocomissionado, função gratificada oucargo político no último ano/exercício,apresentar Declaração deBens eRendasenviadaaoTribunaldeContas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Impostode Renda, apresentar declaração debens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupaounãocargo público.	
02 originais	Casoocandidatoocupecargopúblico,deverá apresentar também certidãoexpedida pelo órgão de lotaçãocontendo as seguintes especificações:cargo, escolaridade exigida para oexercício do cargo, carga horáriacontratual, vínculo jurídico do cargo,dias, horários, escala de plantão e aunidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não dedemissão por justa causa ou a bem doserviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre aexistência ou não de InvestigaçõesCriminais,AçõesCíveis,Penaisou	
	Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissãodo próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas aportadores de necessidade especialapresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
ExamesMédicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**EDINES IZAURA DE ARAUJO**,**GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.)**, em 30/08/2022 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2022 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**242484**e o código verificador**C3070E8F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	30/08/2022 09:48

Referência: Processo nº 1-2423/2021.	Docto ID: 242484 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:5D587B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4 / 2022

ONDE SE LÊ:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30981	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL	UNID	1.00	2.996.33	2.996.33
1	2	30982	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL	UNID	1.00	1.861,67	1.861,67
1	3	30983	PHMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL DE BANCADA	UNID	1.00	3.512,00	3.512,00

Total: 8,370.00

LEIA-SE:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30981	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL	UNID	1.00	2.255,00	2.255,00
1	2	30982	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL	UNID	1.00	1.490,00	1.490,00
1	3	30983	PHMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL DE BANCADA	UNID	1.00	1.900,00	1.900,00

Total: 5.645,00

SUPERINTENDENTE DO SAAE/NBO

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4D19DACB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.597.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1104/2022
b) Licitação Nrº :	43/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/08/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de computadores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no convênio 241/PGE/2022, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz	17	R$ 4.970,00	R$ 84.490,00

	automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)			
2	COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)	6	R$ 4.970,00	R$ 29.820,00

Valor Total Homologado - R$ 114.310,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DD600D80

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1104/2022
b) Licitação Nrº :	43/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/08/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de computadores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no convênio 241/PGE/2022, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

12.361.0009.1.597. - Convenio Aquisição de equipamento Tecnologico e Computadores Marechal Hermes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)	17,00	R$ 4.970,00	R$ 84.490,00
1	COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)	6,00	R$ 4.970,00	R$ 29.820,00

Valor Total Homologado - R$ 114.310,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 31 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B3927A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/GP/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 261/GP/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUN. DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.1022**	**Incremento Temporário - ABS - PORT.3869-MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	293	0.2.600.0000	20.000.00
Func/Prog	**10.3010013.1024**	**Enfrentamento a COVID-19 - PORT.703/SESAU/RO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	296	0.1.621.0000	25.000.00
Func/Prog	**10.3010013.1031**	**Incremento Temporário APS - Port. 4107**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	354	0.1.600.0000	20.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2046**	**Gestão de Apoio APS - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	155	0.1.600.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**105.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUN. DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.1022**	**Incremento Temporário - ABS - PORT.3869-MS**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	294	0.2.600.0000	20.000.00
Func/Prog	**10.3010013.1024**	**Enfrentamento a COVID-19 - PORT.703/SESAU/RO**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	297	0.1.621.0000	25.000.00
Func/Prog	**10.3010013.1031**	**Incremento Temporário APS - Port. 4107**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	355	0.1.600.0000	20.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2046**	**Gestão de Apoio APS - Capitação Ponderada**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	156	0.1.600.0000	40.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**105.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1A085E6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/GP/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 262/GP/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha - Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	18	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	17	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:024DA13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00094/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 353/2022, emitida em 29 de agosto de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
231	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	27 a 28 de julho de 2022	01 e ½	R$250,00	R$ 375,00
TOTAL GERAL						R$ 375,00

Valor Total Concedido: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Realizar o transporte de materiais para implantação de iluminação pública no Distrito Nova Califórnia.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 077/2022/GAB/EMDUR de 25/07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 26/07/2022, edição 3271.

Porto Velho – RO, 31 de agosto de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D74B2A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 43/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 30 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 21.00182.000/2022.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, na data de 01/09/2022 a 05/09/2022, com o objetivo de Organizar e Participar do FESTIVAL DE PRAIA, conforme Memorando nº 310/DPC/FUNCULTURAL, de 23 de agosto de 2022.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Caioá da Silva Paixão	1002329	Responsável pelo Protocolo	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Francisco dos Santos Medeiros	1001040	Assessor Nivel III	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Fabio Neves Belém	1002725	Gerente de Divisão	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Gabriel Cesar Brasil	1003126	Gerente de Divisão	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Maria Claudia da Silva Oliveira Zúniga	1001524	Subgerente de Estrutura de Eventos	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Vila Calderita	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7792607D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 064/SEMAD/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** os **Ofícios nº4391/DGP/GAB/SEMUSA**, de 22/08/2022, e nº **4435/DGP/2022/GAB/SEMUSA**, de 23/08/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00619842	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	022.645.962-44	14/10/1994
6	00621592	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ	408.984.662-53	05/01/1972

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00618341	JAQUELINE DOS SANTOS PARDO	665.337.752-00	11/04/1980

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00616740	THYAGO SOUZA SÁ	025.179.552-71	10/03/1997

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00618597	ALINE DOS SANTOS GUILHERME	555.754.042-34	15/06/1997
4	'00622149	JULIANA DE JESUS SQUINILATO PIRES	012.417.992-45	'22/12/1992

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H- UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
10	00617738	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	045.920.022-45	13/11/2000
11	00618098	DULCINEIA FONSECA DE OLIVEIRA	617.911.569-91	17/03/1963

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - CACHOEIRA DO TEOTÔNIO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00616795	LEIDINEA REBOUCAS BEZERRA	955.525.452-49	27/09/1985

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00623361	GEIZA OLIVEIRA GONSALVES	019.492.495-75	18/03/1994

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00622822	ERICA QUEIROZ AZEVEDO	547.635.502-25	31/08/1999

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - JOANA D'ARC/PALMARES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00621318	MARINETE PEREIRA ALVES	826.118.312-20	16/02/1985

CARGO: ENFERMEIRO 30H - ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00620741	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	017.635.782-32	12/01/1994

CARGO: ENFERMEIRO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00615880	GENILSON LIMA RIBEIRO	822.215.532-68	03/07/1986
4	00615431	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	026.613.532-32	27/05/1998

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D450E8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°271/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00263-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meias 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete S10 Placa: NBW5E71, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos nas localidades de Nova Califórnia, nos períodos de 12/09 a 23/09, 26/09 a 07/10 e 10/10 a 15/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 269/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 24/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Nova Califórnia	27 Diárias inteiras 3 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Nova Califórnia	27 Diárias inteiras 3 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Jose Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	27 Diárias inteiras 3 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 10.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6754E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021/PVH

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.361.311.2.233

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
11	und	01. CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR MÉDIO, TELADO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto em tela flexível de dupla frontura à base de poliéster na cor preta com gramatura mínima de 250 g/m2 estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho com adição de fibra de vidro, com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação, também na cor preta. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com, no mínimo, 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 450 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado ou injetado em termoplástico nervurado, anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento em tecido de poliéster trama crepe com gramatura mínima de 270 g/m2 de cor a escolher dentre a cartela de cores do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, confeccionado em elementos estruturais robustos como aço carbono e/ou alumínio injetado e/ou resinas de engenharia injetadas em alta pressão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 15 graus (mínimo). Braços com regulagem de altura, na cor preta, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço carbono com pintura eletrostática a pó, e carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em termoplástico na cor preta. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550 ou DIN EN 16955:2017 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm, sendo a caixa externa do pistão pintada na cor preta. Base de cinco patas arcada de cinco hastes em patas de aço carbono de seção retangular ou semi oblonga ou quadrada com altura mínima da viga da pata de 35 mm com tratamento por meio de pintura eletrostática de cor preta e capa injetada em PP de cor preta para recobrimento de toda a porção superior das patas. Rodízios de rodas duplas com duplo giro, diâmetro das rodas de nylon de 48 mm no mínimo, com eixos horizontal e vertical em aço carbono com tratamento galvânico e fixação à bases em uso de buchas plásticas ou solda, tal sistema de fixação se utiliza de um anel elástico metálico que prolonga a durabilidade de fixação do eixo vertical do rodízio e facilita eventuais necessidade de troca ou manutenção dos rodízios. -Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018;. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência	1.657,50
289	und	02. CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quinas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	1.294,72
11	und	03. CADEIRA GERENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 435 mm, extensão vertical mínima do encosto de 480 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina ou ainda em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga, sendo a altura mínima da viga de 38 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo “W” ou “H” com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos	1.410,47
104	und	04. LONGARINA DE ESPERA DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP. Assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado em alta pressão, colorido, cor a definir à partir do catálogo do fabricante, com textura, disposto em monobloco injetado em termoplástico copolímero polipropileno, com, no mínimo, duzentos respiradores quadrados permeando o espaldar, possibilitando a perspiração. Na região central do encosto, na junção com o assento, distante, no mínimo, 100 mm de cada extremidade lateral do encosto na região de junção com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato trapezoidal, retangular, oval ou similar, com medidas mínimas de base de 200 mm, 80 mm de altura e 80 mm de largura da aresta superior. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto, de 400 mm de largura na porção da borda superior, 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto. Assento com pouca conformação da base e com a borda frontal arredondada, para, respectivamente, facilitar alternância postural e não prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores do usuário. Tais características ensejam atendimento da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alíneas b) e c). A borda frontal do assento é dobrada para baixo, se projetando 50 mm para a linha da borda frontal do assento em sua superfície superior. Largura mínima do assento de 410 mm, sendo que na porção útil da peça, próxima do centro no sentido longitudinal, a largura observada como mínima é de 450 mm. Profundidade útil do assento entre 400 e 460 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região. Tubo longitudinal de sustentação dos assentos e encostos confeccionado em aço tubular de seção retangular com medida mínima de 50 x 30 x 1,50mm pintada a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta, com duas bases de contato ao solo com sapatas fixas deslizadoras formadas por tubo de aço composto de haste vertical tubular confeccionada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com medida de 51,0 x 1,50 x 285mm, com conificação superior para encaixe por cone morse no tubo transversal. Base da longarina curva, manufaturada por dois tubos de aço carbono de seção cilíndrica, de medida 38,10 x 1,50 x 330mm, conformados em máquinas especificas de modo a aferir aspecto elíptico em suas terminações, fundidos à haste vertical tubular por solda do tipo Metal Inert Gás. Estas bases recebem tratamento de superfície por pintura epóxi pó na cor preta. Suportes de assento produzidos em aço tubular de seção cilíndrica com medidas mínimas de 19,05 de diâmetro por 1,50mm de espessura para o tubo traseiro e frontal, e travessas central de medida 5/8 x 1,90mm de espessura pintado a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período	1.532,27

		mínimo de garantia seja de 05 anos	
1	und	05. CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO CAIXA ALTA, SEM BRAÇOS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quintas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação sapatas através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Raio da pata útil (medida do centro do alojamento da coluna até o centro do alojamento do pino da sapata) de 320 mm. Sapatas fixas injetadas em P de cor preta com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação à base sem o uso de bucha plástica ou solda. Aro regulável em altura para apoio de pés, confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro externo mínimo de 460 mm com sistema de fixação ou liberação de parada para regulagem de altura em relação ao assento. Acabamento em pintura eletrostática à pó de cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	1.278,88
357	und	06. CADEIRA FIXA MÉDIA SEM BRAÇOS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Estrutura fixa contínua em formato de “C” ou em “S”, onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de 25,40 mm e espessura de parede de 2,25 mm. Plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo MIG/MAG executada em chapa de aço estampada com espessura de 2,25 mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm). Para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar). Os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção elíptica, cujas medidas externas são de 20 x 44 mm, no mínimo, e cuja espessura de parede é de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diâmetro externo mínimo de 15,00 mm e parede mínima de 1,90 mm. Haste tubular do encosto provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada à partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão, com acabamento por textura leve ou rugosa, não sendo entretanto, o seu aspecto corrugado e interligando a estética entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porção inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contracapa do encosto de, no máximo, 20 mm de lado. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	803,67
1	und	**07. SOFÁ RETO DE 01 LUGAR (POLTRONA)**: com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais nominais (variação permitida de 50mm para mais ou para menos): Largura total do produto considerando os braços: 770 mm. Largura total do produto desprezando os braços: 610 mm. Profundidade total do produto: 670 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm. Demais medidas conforme desenho abaixo (variação de 50mm para mais ou para menos em relação às quotas nominais aqui mencionadas):Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro em sistema 5 ou Relatório de Ensaio completo e conforme para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15164:2004 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Gramatura mínima de 500 g/m2 conforme ABNT NBR 14554:2016 ou posterior; - Esgarçamento máximo da costura padrão de 5 mm para ambos os lados conforme ABNT NBR 9925:2009 ou posterior. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos	4.300,22
1	und	**08. SOFÁ RETO DE 02 LUGARES**: Com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais nominais (variação permitida de 50mm para mais ou para menos): Largura total do produto considerando os braços: 1500 mm. Largura total do produto desprezando os braços: 1340 mm. Profundidade total do produto: 670 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm. Demais medidas conforme desenho abaixo (variação de 50mm para mais ou para menos em relação às quotas nominais aqui mencionadas):Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro em sistema 5 ou Relatório de Ensaio completo e conforme para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15164:2004 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Gramatura mínima de 500 g/m2 conforme ABNT NBR 14554:2016 ou posterior; - Esgarçamento máximo da costura padrão de 5 mm para ambos os lados conforme ABNT NBR 9925:2009 ou posterior. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	5.523,96
72	und	09. CADEIRA MULTIFUNCIONAL: Cadeira empilhável, com assento e encosto disposto de maneira independente, bipartido, injetados em termoplástico copolímero polipropileno tendo o encosto, no mínimo, oitocentos respiradores permeando o espaldar possibilitando desse modo a perspiração. Na região de junção do encosto com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato retangular ou similar, com medidas mínimas 350 mm de lado por 80 mm de altura. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Dimensões mínimas do encosto de 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar e extensão vertical do encosto mínima de 260 mm. Assento com pouca conformação da base para facilitar alternância postural, além de apresentar leve conformação da borda anterior do assento para baixo, bem como arredondamento da borda frontal. Largura do assento no eixo de simetria longitudinal de, no mínimo, 440 mm. Na porção inferior do assento, na região de acomodação da travessa tubular de sustentação da concha, o assento apresenta, no mínimo, dez aletas de reforço com espessura mínima de 2,0 mm. Profundidade de superfície do assento, aferida no eixo de simetria no plano transversal, entre 400 e 440 mm. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Estrutura da cadeira de aço carbono tubular, tendo a base da cadeira em formato de “V” invertido: tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo inicial de 25,4 mm. O tubo passa por um processo de estampagem que afere um vinco em formato aproximado de “V”, que implica em melhor acabamento e melhora no desempenho mecânico do produto. Nas terminações de tais pernas são utilizadas duas sapatas injetadas em polipropileno copolímero, para isolamento do atrito do aço com o piso. Tais sapatas apresentam projeção em relação ao tubo para minimizar a possibilidade de riscos ou demais formas de degradação do produto em função do empilhamento com outras cadeiras do mesmo modelo. Travessa tubular de sustentação do assento e encosto, em tubo de aço carbono de seção oblonga ou elíptica ou semi oblonga ou comprovadamente similar tecnicamente, com dimensões mínimas de 40 x 20 x 1,5 mm, fundida às bases em formato de “V” por sistemas de fusão dos tipos Metal Inert Gas ou Eletrofusão. Dois suportes paralelos dispostos em ”L” para fixação do encosto fabricado em aço carbono tubular de seção oblonga, fundido à travessa longitudinal. Certificações de evidência mínima da qualidade sob pena de desclassificação: -Certificado emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – no mínimo nível 4, ISO 7174 para cadeira fixa de uso geral não reclinável sem braços; - Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade; - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	428,74
200	und	10. CADEIRA FIXA PARA USO EM SALAS DE TREINAMENTO em área interna, ao abrigo das intempéries, com superfície de trabalho acoplada, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16” (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 ºC. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe	910,74

		lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Suporte da superfície de trabalho acoplada manufaturado em trefilado maciço de aço carbono, de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo de 11,11 mm, fundido à estrutura trapezoidal da cadeira pelo processo Metal Inert Gas. Superfície de trabalho acoplada com sistema escamoteável e anti pânico à partir de peça em alumínio injetado, com tampo superior em aglomerado de madeira com revestimento melamínico ou em PP. Encosto provido de diversos orifícios (mínimo 100) para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente). Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Aspectos dimensionais mínimos do encosto: Largura: 450 mm. Extensão vertical: 430 mm. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Estofamento para assento a partir de espuma flexível de poliuretano apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais mínimos do assento: Largura: 440 mm. Profundidade de superfície: 470 mm. Tais cadeiras dispõem de duas peças de conexão entre duas cadeiras, para utilização de fileiras, peças essas fabricadas por meio de injeção em alta pressão de polipropileno copolímero, 100 % reciclável, de cor preta, e encaixadas em, no mínimo, 02 pontos na porção da base horizontal da cadeira. Também dispõe de porta livros manufaturado em trefilado de aço carbono, soldado a estrutura da cadeira. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – Classificação 5 (uso coletivo severo), ISO 7174 para cadeira fixa de uso geral não reclinável sem braços, em convergência com as características especificadas no presente Termo de Referência. - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	
1	und	11. POLTRONA DIRETOR COM ENCOSTO TELADO SINCRO E APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS REGULÁVEIS. Cadeira giratória de escritório operacional do tipo A, com assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão ligado por sistema de encaixe e parafusos a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento por meio de acionamento de botão e mola de retorno automático. Este conjunto estrutural recebe uma peça injetada (moldada) de espuma flexível de poliuretano. Características dimensionais do assento: Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm, ambas as medidas tiradas conforme método preconizado pela ABNT NBR 13962. Espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 30 mm. Revestimento a definir acabamento dado por costuras laterais com etiqueta de identificação do fabricante. Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro em resina de engenharia com reforço de fibra de vidro. Tal encosto possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto permitindo o não aparecimento de vão entre o encosto e o assento quando o ajuste de altura do encosto é acionado. Espaldar com ajuste de altura por meio de cremalheira com, no mínimo, 10 pontos e curso vertical mínimo de 60 mm. Cor dos elementos plásticos e de tela do encosto de cor preta. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 580 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 430 mm. Apoio de cabeça estruturado em quadro injetado em termoplástico e revestimento em tela flexível similar à utilizada no encosto, com dimensões mínimas de 270 mm de largura e 130 mm de extensão vertical. Deve permitir, no mínimo, ajustes em altura, com curso mínimo de 20 mm e ajuste em ângulo. Mecanismo do tipo sincronizado, auto ajustável, com movimento de reclinação para assento equipamento com sistema de travamento em, no mínimo, 03 pontos ao longo do curso de reclinação, dotado de sistema anti-impacto e construído com materiais de engenharia de excelente performance mecânica tais como aço e/ou alumínio e/ou resinas de engenharia de alta performance. Cor das peças plásticas e aparentes do mecanismo de cor preta. Base giratória arcada de cinco hastes injetada em poliamida, nylon com fibra de vidro, de cor preta, provida de aletas de reforço na porção inferior das patas, de formato piramidal, devendo apresentar diâmetro externo mínimo total de 670 mm. Formato piramidal. Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de pistão a gás, com classificação de desempenho no mínimo em conformidade com classe 04, de acordo com Norma Internacional DIN 4550, com curso mínimo de ajuste vertical de 100 mm, com coluna de alojamento com acabamento em pintura eletrostática de cor preta, sem o uso de telescópios ou capas plásticas que escondem a coluna. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo com pista de rolagem em poliuretano, anti risco, tipo “W”. Braços com regulagem de altura, profundidade do apoia e distância interna entre os apoias, tendo todo o seu corpo estrutural, alma do apoia e carenagem de acabamento do corpo estrutural fabricados em resina termoplástica de alto desempenho injetada em alta pressão. Dimensões do corpo estrutural no sentido vertical, não considerando a carenagem de, no mínimo, 20 x 40 mm, em formato retangular ou similar. Sistema de ajuste de altura do apoia braço acionado por botão frontal localizado abaixo do apoia, dispondo o braço de, no mínimo, 06 estágios de altura, com um curso de deslocamento vertical mínimo de 60 mm. Ajuste de profundidade do apoia acionado pelo usuário com um curso de deslocamento linear de, no mínimo, 30 mm. Tal apoia também possibilita ajuste de distância interna entre os apoias a partir de acionamento manual no próprio apoia e não no corpo do braço. Material empregado na fabricação do revestimento do apoia braço tipo termoplástico elastômero, com alma injetada em resina termoplástica de alto desempenho, utilizando-se de espuma flexível entre o apoia e a alma como substrato de modo a auntar ainda mais o fator conforto do usuário. Dimensionais mínimos dos braços de 240 mm x 90 mmem, nos sentidos de comprimento e largura, respectivamente, medidos nos eixos de simetria longitudinal e transversal da peça. Braços e apoia braços de cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Marca de Produto emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro para a norma ABNT NBR 13962/18; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis; Densidade média entre 50 e 55 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015. - Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. - Isenta de Clorofluorcarbono. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções nas quais deverão ser comprovados através certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010; -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	3.810,49
1	und	12. LONGARINA DE AÇO DE 3 LUGARES: Longarina de três lugares, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço de, no mínimo, 3,75mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 38,00mm e parede de, no mínimo, 3,25mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5. A longarina, o assento e o encosto deverão possuir tratamento anticorrosão (fosfatizado) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza claro, padrão Bangkok ou similar. Pés laterais tipo trapezoidal em alumínio injetado, que impede a oxidação, nas seguintes medidas mínimas: 40mm (quarenta milímetros) de largura x 16 mm (dezesseis milímetros) de 16 espessura mínima. As sapatas deverão ser confeccionadas em termoplástico de alto desempenho, como polipropileno copolímero, poliamida 6.6, ou resina de similar performance, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Deverá possuir as seguintes medidas: 15mm de espessura (medida mínima aceitável) x 45 mm de diâmetro mínimo aceitável, com rosca 5/16”. Largura individual de cada assento de 550 mm e profundidade de 460 mm (variação aceitável de 10mm). Os assentos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 450 mm de largura x 350 mm de profundidade (variação aceitável de 10mm). A altura do assento em relação ao piso é de 400 mm, no mínimo, e 460 mm, no máximo e a inclinação do assento está entre -2º a -7º. Encostos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura (variação aceitável de 10mm). A altura do topo do encosto, perpendicularmente, em relação ao chão é de 830 mm (variação aceitável de 10mm). Cada encosto tem seguintes dimensões: 470mm de altura x 550mm de largura (concha individual -variação aceitável de 10mm). Inclinação do encosto em relação ao plano vertical de 12º (variação aceitável de +/- 2º). Revestimento do assento e encosto em laminado sintético de cor a definir, popularmente conhecido como couro ecológico, constituído por um “Top Coating” de resina de cloreto polivinilico de emulsão com espessura de 1,0mm, com forro de algodão e texturizado. Apoiabraços: As partes superiores das estruturas trapezoidais (pés laterais) constituem os apoia-braços das extremidades da longarina. Longarina composta por tubos de aço com diâmetro de 38,00mm e parede mínima de 3,25mm de 18 espessura e fixação por meio de parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5 (ou rebites), visto que possuem suas extremidades arredondadas, evitando, dessa forma, ferir o usuário. Não são usados parafusos ou rebites que não possuam cabeças arredondadas, como também, não são utilizadas porcas que não protejam o usuário da ponta dos parafusos. Comprimento total de 1830mm (variação aceitável de 50mm). A fixação dos tubos nos pés laterais é feita por meio de 04 (quatro) reforços (duas para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete ilímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura, observando-se as demais medidas constantes do desenho ilustrativo em anexo. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado completo emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012 para, pelo menos um modelo com 03 posições, acompanhado do Certificado de Conformidade de Marca emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Para os produtos que se utilizam de madeira para os chassis de almofadas, apresentar Certificado de Cadeia de Custodia emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo Inmetro para o Programa Cerflor ou acreditado para o Programa Internacional FSC. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	7.292,38
1	und	13. LONGARINA DE AÇO DE 4 LUGARES: Longarina de quatro lugares, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço de, no mínimo, 3,75mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 38,00mm e parede de, no mínimo, 3,25mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5. A longarina, o assento e o encosto deverão possuir tratamento anticorrosão (fosfatizado) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza claro, padrão Bangkok ou similar. Pés laterais tipo trapezoidal em alumínio injetado, que impede a oxidação, nas seguintes medidas mínimas: 40mm (quarenta milímetros) de largura x 16 mm (dezesseis milímetros) de 16 espessura mínima. As sapatas deverão ser confeccionadas em termoplástico de alto desempenho, como polipropileno copolímero, poliamida 6.6, ou resina de similar performance, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Deverá possuir as seguintes medidas: 15mm de espessura (medida mínima aceitável) x 45 mm de diâmetro mínimo aceitável, com rosca 5/16”. Largura individual de cada assento de 550 mm e profundidade de 460 mm (variação aceitável de 10mm). Os assentos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 450 mm de largura x 350 mm de profundidade (variação aceitável de 10mm). A altura do assento em relação ao piso é de 400 mm, no mínimo, e 460 mm, no máximo e a inclinação do assento está entre -2º a -7º. Encostos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura (variação aceitável de 10mm). A altura do topo do encosto, perpendicularmente, em relação ao chão é de 830 mm (variação aceitável de 10mm). Cada encosto tem seguintes dimensões: 470mm de altura x 550mm de largura (concha individual -variação aceitável de 10mm). Inclinação do encosto em relação ao plano vertical de 12º (variação aceitável de +/- 2º). Revestimento do assento e encosto em laminado sintético de cor a definir, popularmente conhecido como couro ecológico, constituído por um “Top Coating” de resina de cloreto polivinilico de emulsão com espessura de 1,0mm, com forro de algodão e texturizado. Apoiabraços: As partes superiores das estruturas trapezoidais (pés laterais) constituem os apoia-braços das extremidades da longarina. Longarina composta por tubos de aço com diâmetro de 38,00mm e parede mínima de 3,25mm de 18 espessura e fixação por meio de parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5 (ou rebites), visto que possuem suas extremidades arredondadas, evitando, dessa forma, ferir o usuário. Não são usados parafusos ou rebites que não possuam cabeças arredondadas, como também, não são utilizadas porcas que não protejam o usuário da ponta dos parafusos. Comprimento total de 1830mm (variação aceitável de 50mm). A fixação dos tubos nos pés laterais é feita por meio de 04 (quatro) reforços (duas para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete ilímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura, observando-se as demais medidas constantes do desenho ilustrativo em anexo. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado completo emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012 para, pelo menos um modelo com 03 posições, acompanhado do Certificado de Conformidade de Marca emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Para os produtos que se utilizam de madeira para os chassis de almofadas, apresentar Certificado de Cadeia de Custodia emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo Inmetro para o Programa Cerflor ou acreditado para o Programa Internacional FSC. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	9.325,72
76	und	01. ARMÁRIO DE AÇO confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de	2.264,10

		02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	
93	und	02. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos em nome do fabricante: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência	2.013,36
61	und	03. Estante com dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 450(P) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 (1,9 mm) e prateleira chapa #22 (0,76 mm). A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, espessura de 1,9 mm (#14), abas de 35 mm perfuradas em passo de 50 mm para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui 2 reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), o reforço ômega terá 8 dobras para dar ainda mais capacidade de carga ao móvel. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com 2 pares de reforço cada em forma de "X", com espessura de 1,9 mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. O processo de tratamento antiferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática, com média de camada de 50 mícrons, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida desmontada. Cada módulo formado por 4 colunas e 6 prateleiras. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs). Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	1.197,06
26	und	04. Roupeiro de aço-carbono simples com 8 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs); Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	2.137,25
4	und	01. ARMÁRIO DE AÇO confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	2.264,10
4	und	02. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos,	2.013,36

		verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos em nome do fabricante: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	
4	und	03. Estante com dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 450(P) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 (1,9 mm) e prateleira chapa #22 (0,76 mm). A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, espessura de 1,9 mm (#14), abas de 35 mm perfuradas em passo de 50 mm para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui 2 reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), o reforço ômega terá 8 dobras para dar ainda mais capacidade de carga ao móvel. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com 2 pares de reforço cada em forma de "X", com espessura de 1,9 mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. O processo de tratamento antiferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática, com média de camada de 50 mícrons, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida desmontada. Cada módulo formado por 4 colunas e 6 prateleiras. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs). Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	1.197,06
4	und	04. Roupeiro de aço-carbono simples com 8 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs); Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	2.137,25
TOTAL			**R$ 1.617.087,27**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A aquisição de mobiliários, incluindo, centrais de ar, visa atender demanda reprimida, ou seja, aquela que não foi possível de se atender por meios de processos anteriores, tendo em vista questões de programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
Considerando se tratar de demanda necessária para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e com o objetivo maior de trazer mais conforto e qualidade para o ambiente escolar, de modo a beneficiar todos aqueles que fazem uso do aludido espaço.
Salientamos ainda que possuem escolas municipais que há muitos anos, diga-se por exemplo, 13 anos, que não recebem mobília por parte da Secretaria Municipal de Educação. Fato que as unidades descentralizadas recebem recursos financeiros via Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras Instituições Públicas Municipais-PROAFEM, contudo, o artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº. 15.139/2018, dispõe que
As transferências de recursos do PROAFEM para as escolas não eximem a Secretaria Municipal de Educação de provê-las, complementarmente, de equipamentos e materiais permanentes para o regular funcionamento, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.
Tal previsibilidade se deve ao fato de que os recursos repassados são para manutenção do funcionamento da unidade escolar, bem como, que somente 30% desses recursos poderão ser investidos em material permanente, nos termos do artigo 4º, §3º, do mesmo diploma legal.
Portanto, desde o exercício de 2019 que a SEMED implantou controle de necessidades, a fim de elaborar planejamento para atendimento dessas demandas, as quais vem sendo feitas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria.
Esclarecemos que no controle de necessidades em anexo existem vários lançamentos para a mesma escola, a considerar que o documento mais atual encaminhado pela Unidade Escolar traz complementação da demanda informada anteriormente, mas também, por atender vários segmentos (infantil, fundamental, EJA), ocasionando que a mesma escola tenha demanda para vários tipos de conjuntos de mesa e cadeira.
O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
A aquisição será realizada por intermédio da adesão à **SRP nº. 060/2021, Pregão Eletrônico n °. 133/2021, gerenciada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/PVH**, que contempla os quantitativos definidos neste Termo.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 668/DGNA/SGP Fls. 203-
ATA: 060/2021/PVH VALIDADE: 22/04/2022 A 21/04/2023
PREGÃO: 133/2021/SML/PVH PUBLICAÇÃO: DOMER Nº. 3.204, DE 22/04/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA
CNPJ: 26.242.393/00001-33
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta DATA: 28/06/2022 Fls. 204

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
CNPJ: 81.114.803/0001-79
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta DATA: 30/06/2022 Fls. 205

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº. 534/SPACC/PGM/2022
DATA: 23/08/2022 Fls. 284-294 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, XXXI/CF; ART. 15 DA LEI 8666/93; DECRETO 15402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBFA4549

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.412 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	100.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.500	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:432D104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.413 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário	FIS	3.3.60.45	1.500	100.000,00	-
17.01.23.691.349.2.176	Manutenção de espaços públicos	FIS	3.3.90.30	1.500	10.000,00	-
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.32	1.500	10.000,00	-
17.01.04.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.30	1.500	-	91.680,00
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	-	28.320,00
SUBTOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DA50BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.411 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.411 de 30 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 1776/GAB/DA/SEMOB/2022, de 15 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Contrato n.° 003/PGM/2021 que celebram o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, de um lado, e de outro a Empresa J.J Construções Montagens Industriais, referente a retomada da construção e infraestrutura de 269 Unidades Habitacionais – PML, FNHIS 3, 4 e 2009, constante no Processo Administrativo n.° 10.00055/2019;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.744,08 (setecentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados a Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFER A**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.500	750.744,08
SUB TOTAL					**750.744,08**
TOTAL					**750.744,08**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.411 de 30 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.250.738.221,00**	**384.971.734,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.496.292.141,00**	**223.449.658,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	689.807.712,00	119.053.940,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	141.229.261,00	11.401.841,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	121.478.970,00	884.280,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	121.478.970,00	884.280,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	16.366.790,00	10.985.590,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	A	1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	S		-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	A	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	S		5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	A	1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	S		611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	A	1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	S		14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	A	1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API	A	1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Programa de Apoio a Crianca e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)

1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Outras Transferencia de Recursos do - FNAS	A	1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.500.0000	209.427.471,00	212.816.164,00	3.388.693,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.500.1001	19.359.152,00	19.672.397,00	313.245,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.500.1002	58.077.456,00	59.017.192,00	939.736,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.500.1002	22.882.353,00	23.252.606,00	370.253,00
1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.500.0000	77.436.608,00	78.689.590,00	1.252.982,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.500.0000	37.960.170,00	49.591.914,00	11.631.744,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.500.1001	3.163.348,00	4.132.660,00	969.312,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.500.1002	9.490.043,00	12.397.979,00	2.907.936,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.500.0000	12.653.390,00	16.530.638,00	3.877.248,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- Proprio	A	1.500.0000	1.241.352,00	626.742,00	(614.610,00)
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- MDE	A	1.500.1001	103.446,00	52.228,00	(51.218,00)
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- ASPS	A	1.500.1002	310.338,00	156.685,00	(153.653,00)
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- FUNDEB	A	1.500.0000	413.784,00	208.914,00	(204.870,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.321.553.551,00**	**458.135.461,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.872.234.277,00**	**312.712.084,00**
Recursos Próprios (Fontes:01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**976.159.243,00**	**1.176.932.586,00**	**200.773.343,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da						
			1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
Destinação de Recursos)						
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -						
			1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00
Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)						
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o						
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários -			1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
Plano Previdenciário)						
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime						
Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano			1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
Financeiro)						
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**

Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços						
essenciais			1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS				**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS				**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE				**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE				**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB				**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS				**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS				**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)						
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	83.320.425,00	84.204.705,00	884.280,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS				**120.594.690,00**	**121.478.970,00**	**884.280,00**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de	Total		

	Recursos	Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL		**1.863.418.090,00**	**2.321.553.551,00**	**458.135.461,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C1B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 33/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00097-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 03 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se ao Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre, na data de 16/09/2022 a 18/09/2022, com objetivo de fazer levantamento de quantitativo para reforma e ampliação da EMEIEF José Augusto da Silva conforme solicitado no Ofício Interno nº 64/2022/DEPIN/CMP/SEMESC, de 30 de agosto de 2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Beatriz Cunha dos Santos	1002939	Gerente da Divisão de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Distrito de Extrema	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Lucas de Oliveira Lopes	1003069	Gerente da Divisão de Engenharia Mecânica	Distrito de Extrema	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Igor de Souza Martins	1003076	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagens	Distrito de Extrema	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil	Distrito de Extrema	3	R$ 150,00	R$ 450,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFEBAA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 61/GAB/SEMA

Portaria nº 61/GAB/SEMA Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00088-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Vila Calderita, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de participar do Projeto Rua de Lazer e Cidadania em apoio ao Festival de Praia da Vila Calderita, levando os serviços de educação ambiental, solicitado através do Ofício nº 541/DLE/SEMES, no dia 03/09/2022, bem como motorista para conduzir o veículo S10 placa OHL-1084. Conforme solicitações constantes nos Memorandos nº 148/2022/DGPA/SEMA, e nº 041/DTA/DA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Joana Aurélia de Oliveira	99772	Diretora de Departamento	Vila Calderita	1/2	R$ 150,00	R$ 75,00
Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa	1000833	Gerente de Divisão		1/2	R$ 150,00	R$ 75,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessora Nível I		1/2	R$ 120,00	R$ 60,00
Marcus Antônio de Azevedo Júnior	1003469	Gerente de Divisão		1/2	R$ 150,00	R$ 75,00
Total						**R$ 285,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA4BECCE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, Processo nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 05 – arroz tipo agulha, polido, longo, fino, tipo 1 (ampla concorrência), 06 - arroz tipo agulha, polido, longo, fino, tipo 1 (exclusivo ME/EPP), 11 – biscoito cream cracker sabor manteiga (exclusivo ME/EPP) e 33 – feijão carioquinha tipo 1 (ampla concorrência), publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00439/2022** (fls. 46/55):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	32122	PACOTE COM 5 KG	SOLTINHO	**R$ 21,47** (vinte e um reais e quarenta e sete centavos)	**R$ 689.659,34** (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	2935	PACOTE COM 5 KG	SOLTINHO	**R$ 21,47** (vinte e um reais e quarenta e sete centavos)	**R$ 63.014,45** (sessenta e três mil, catorze reais e quarenta e cinco centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas	738	PACOTE	DALLAS	**R$ 5,49** (cinco reais e quarenta e nove centavos)	**R$ 4.051,62** (quatro mil, cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	66578	KG	DONA DÊ	**R$ 8,01** (oito reais e um centavo)	**R$ 533.289,78** (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)
EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 6093, BAIRRO LAGOINHA, PORTO VELHO – RO					

Responsável: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (69) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E2EC055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **33/2022** do Processo Administrativo de Nº. 382/2022, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: VALDOMIRO RODRIGUES DA ROCHA INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**60**	5,16	309,60
18.	LIMÃO ROSA OU TAHITI: Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.	KG	**80**	4,00	320,00
20.	MANDIOCA – Fresca, de Primeira Qualidade, descascada de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida,	KG	**50**	3,99	199,50
VALOR GERAL				**R$813,50**	

Fornecedor: MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES INOVACAO EIRELI ME – 42.121.990/259.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFACE – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	216	3,40	734,40
3	ALMERÃO: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	100	5,30	530,00
4	BANANA DA TERRA – In-Natura de 1ª Qualidade, Em Penca, Frutos Com 60 A 70% de Maturação Uniformes.	KG	40	3,10	124,00
5	BANANA PRATA – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	40	6,50	260,00
8	CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	270	4,30	1.161,00
10	COENTRO – In Natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos: transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MAÇO	25	3,80	95,00
12	COUVE-FOLHA – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	210	3,80	798,00
32	PEPINO: liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	106	3,40	360,40
35	PIMENTA DE CHEIRO: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	53	8,00	424,00
41	RÚCULA – Folhas limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MÇO	95	4,50	427,50
42	SALSA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MÇO	75	4,50	337,50
43	VAGEM extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	MÇO	160	5,50	880,00
VALOR GERAL				**R$ 6.131,80**	

Fornecedor: ROSANGELA DE FREITAS INOVACAO EIRELI ME – 46.912.517/234.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30.	PÃO DOCE: Fresco, com ingredientes de boa qualidade, inseto de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	**280**	20,08	5.622,40
VALOR GERAL				**R$5.622,40**	

Fornecedor: E.L. GOMES EIRELI INOVACAO EIRELI ME – 26.480.586/0001-22.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BISCOITO DE CREAM CRACKER INTEGRAL: Obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não, e outras substancias alimentícias. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãse limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) contando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de mínimo 06 meses a 01 ano	PCT	**50**	7,20	360,00
9	CHUCHU – Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, isenta de sujidades e parasitas. Embaladas em sacos de ráfia.	KG	**100**	6,20	620,00
11	Coxa e sobrecoxa de frango: sem adição de sal e de temperos manipulada em condições higiênicas.	KG	**200**	13,80	2.760,00
13	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ: Tipo Milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g. Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**106**	5,70	604,20
14	FRANGO INTEIRO Frango inteiro congelado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número de lote do produto. Não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a aprovação da inspeção e 6% de àgua. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega, com no mínimo de 025 kg.	KG	**300**	12,58	3.774,00
17	LEITE IN NATUAL PASTEURIZADO em saco de um litro, peso líquido de 1000ml, embalagem de plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e dados da empresa ou Leite longa vida UHT Integral, caixa de 01 litro.	LTS	**1240**	7,20	8.928,00
23	MELÃO: amarelo, de formato oval, cor da polpa: branca- amarelada, peso por unidade: 1 a 2 kg , ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo)	KG	**25**	8,80	220,00
25	MORTANDELA TIPO BOLONHA – Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, cebola, coentro pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz (moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, realçado de sabor, glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidande ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outas substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em plástico atóxico.	KG	**400**	37,00	14.800,00
27	PÃO DE CACHORRO QUENTE – peso de 50g, de boa qualidade.	KG	**450**	18,00	8.100,00
28	PÃO INTEGRAL: Com teor de fibras entre 3 e 5% por cento, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidade de 500g.	KG	**70**	18,00	1.260,00
29	PÃO TIPO FORMA: Tipo: tradicional, apresentação: fatiado, pacote com 500 gramas.	KG	**150**	18,00	2.700,00
31	PÃO TIPO FRANCÊS – pesando no mínimo 35g, de boa qualidade.	KG	**4600**	15,00	69.000,00
33	Peito de frango: carne de frango tipo peito congelado com adição de água no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido.	KG	**150**	17,58	2.637,00
37	PRESUNTO COZIDO sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricant, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	**250**	35,40	8.850,00
40	REFRIGERANTE: Sabor diversos, envazados em garrafas tipo pet de 2 l. Embalagens recicláveis.	UND	**40**	6,00	240,00
VALOR GERAL					**R$124.853,20**

Fornecedor: DANIELA FERNANDES FERREIRA INOVACAO EIRELI ME – 03.659.924/296

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.	INHAME extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**106**	8,98	951,88
34	POLPA DE ABACAXI: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	KG	**100**	17,58	1.758,00
36	Poupa de fruta – Sabores Acerola, Cupuaçu, Goiaba, Maracujá, Graviola. Embalagem com 500 G.	KG	**899**	17,42	15.660,58
VALOR GERAL					**R$18.370,46**

Fornecedor: ALEX APARECIDO DOS SANTOS INOVACAO EIRELI ME – 00.254.017/266

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BATATA DOCE, Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	KG	**300**	5,00	1.500,00
19	MAMÃO PAPAIA – Fresco, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**304**	5,40	1.641,60
22	MELANCIA in natura extra no mínimo 10 kg, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**50**	2,40	120,00
24	MILHO VERDE Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	KG	**70**	12,70	889,00
26	OVOS - de Galinha caipira, limpos, Cartela Com 2,5 Dúzias.	CRT	**30**	23,30	699,00
39	QUIABO – Fresco e imaturo, tipo cilíndrico de coloração verde, tamanho médio. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, nem muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacos transparentes de 1kg.	KG	**80**	4,00	320,00
VALOR GERAL					**R$5.169,60**

Fornecedor: LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA INOVACAO EIRELI ME – 73.339.792/291

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	IOGURTE. Sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em garrafas pet transparente atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	LTS	**120**	13,15	1.578,00
120	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	**166**	30,80	5.112,80
VALOR GERAL					**R$6.690,80**

Fornecedor: EIRELI ME – 73.339.792/291

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	QUEIJO MUSSARELA – Em Fatias Finas, de Primeira Qualidade, Cor Branca Com Sal, Fresco, Embalagem Plástica Transparente.	KG	**380**	44,00	16.720,00
VALOR GERAL				**R$ 16.720,00**	

Total do Pregão Presencial: R$ 184.371,76 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos setenta e um reais e setenta e seis centavos)

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 31 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6BA2D0FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/2022, Ratificação 002 do Edital 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;

ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Geozafá Sansão Pereira de Moraes	-	8,5
2	Luiz Ricardo Rochembak	-	8,0
3	Jose Adriano Gomes de Oliveira	23/08/1981	7,5
4	Adalto Simôa Alonso	11/10/1983	7,5

CATEGORIA – BRAÇAL (AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Linderreverson Fernandes da Silva	5,5

CATEGORIA - COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Luziqueme Gomes Damascena	17/11/1981	8,5
2	Ana Claudia Almeida da Silva	27/09/1984	8,5

CATEGORIA – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Andreia Siqueira da Silva	8,5

CATEGORIA – MECANICO DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Zezielton Tomé de Almeida	6,0

CATEGORIA – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Altamires Teles Monteiro	16/04/1971	9,5
2	Jorgeval Silva do Nascimento	28/02/1981	8,5

CATEGORIA – MOTORRISTA DE VEICULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Ivo da Silva Sá	24/04/1983	8,5
2	Josias Ribeiro de Almeida	19/11/1977	8,0
3	Paulo Luiz de Oliveira Silva	22/01/1990	7,5
4	Mathias Jose Nunes da Silva	15/07/1999	7,5

CATEGORIA - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Kerolyn Campos Nascimento	6,5

CATEGORIA - ODONTOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Francielle Marmentine	7,2

CATEGORIA – OPERADOR DE MOTOSSERRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Elieldo dos Santos Guedes	8,0

CATEGORIA - VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Edemilson Barbosa do Nascimento	01/05/1976	9,5
2	Andre Luiz Almeida da Silva	16/03/1987	9,0
3	Jean Carlos Gonçalves	29/05/1990	9,0
4	Ademir Francisco de Torres	22/05/1969	8,5
5	Aparecido de Oliveira	09/09/1969	8,5
6	Dailano Rodrigues de Sousa	21/01/1989	8,5

CATEGORIA - ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Maria da Gloria Oliveira	09/01/1970	8,5
2	Luciene de Jesus Santos	30/05/1973	8,5
3	Sandra Martins de Oliveira	01/08/1979	8,5
4	Edvane Fachin	25/12/1985	8,5
5	Daiane Guedes de Santana	12/06/1987	8,5
6	Simone Alves dos Santos	16/12/1992	8,5
7	Marinete Paiva dos Santos Babilon	25/03/1971	8,0

Rio Crespo, 31 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FB08042C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5802/2022 DE 22/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5802/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4138/2022 de 22/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito A Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 513.767,38 (quinhentos e treze mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.267,38
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
71 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
78 - 3.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
79 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	405.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
141 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
149 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
02.004.12.365.0002.2.035.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
163 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
169 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
02.004.13.392.0002.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
212 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
220 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.600,00
Total Suplementação:			**513.767,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
21 - 3.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103,87
22 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
24 - 3.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.163,51
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
70 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	426.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
140 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
02.004.12.365.0002.2.035.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
171 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
02.004.13.392.0002.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
213 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
214 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
216 - 3.1.91.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
217 - 3.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00
Total Redução:			**513.767,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.29 09:36:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:34C10CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5806/2022 DE 24/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5806/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4139/2022 de 25/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.355,28 (treze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.067.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. SICONV Nº 864193/2018 - AQ. CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO	
477 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.355,28
Total Suplementação:			**13.355,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA: 27199045204
Dados: 2022.08.2909:37:23-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:74080BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5808/2022 DE 24/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5808/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4140/2022 de 25/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.798,69 (vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0018.1.066.		IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PENSANDO NO AMANHÃ - CONV. Nº 888013/2019	
142 - 3.3.90.30.00.00	20140036	MATERIAL DE CONSUMO	26.798,69
Total Suplementação:			**26.798,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000	Fonte: 0	26.798,69
Total da Receita:		**26.798,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.29 09:37:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:26604761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5809/2022 DE 24/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5809/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4141/2022 de 25/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.911,30 (duzentos mil novecentos e onze reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
478 - 3.3.90.39.00.00	30080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.911,30
Total Suplementação:			**200.911,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.08.29 09:38:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EE8878DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5811/2022 DE 24/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 5811/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4142/2022 de 25/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.608,49 (catorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.055.		INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
484 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	14.608,49
Total Suplementação:			**14.608,49**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	

02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
372 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.608,49
Total Redução:			**14.608,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2022.08.29 09:39:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:72EB9BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 25/SEMAD, 31 DE AGOSTO DE 2022

EDITALNº. 25/SEMAD, 31 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 188 de 31 de agosto de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
32º	956.431-4	VANÍLIA SILVA JARDIM	58,00
33º	953.482-2	JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO	58,00
34º	950.705-1	EDILENE FERREIRA MILITÃO	57,00

2 - Cargo: S05 - FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	953.707-4	LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI	58,00

3 - Cargo: M05 – CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	951.824-0	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	65,00

4 - Cargo: M11 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	957.219-8	JHONIS DE SOUZA TRESSMANN	73,00

4 - Cargo: F09 – PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	955.482-3	FAUSTO DORADO DA SILVA	87,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A6897EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 237/2022

DECRETO N. 237/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes a Rejane Roseli Jensen".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, a servidora Rejane Roseli Jensen, conforme segue:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA DA CONCESSÃO	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL
01	Rejane Roseli Jensen	58049	25h	2.764,03	10	15/08/2022	24,56	**1.105,20**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de agosto de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:68DD3589

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
AVISO E PROPOSTA DE DISPENSA LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/ 2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **1042/2022,** para aquisição de Material de Consumo, na Programação: **15.452.0002.** Sub/Programa **2.049** Elemento **33.90.30** Recurso **PRÓPRIO,** com objetivo de **Aquisição de material Elétrico,** para atender as necessidades **da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento**

Considerando o que dispõe a Lei 14.333/2021:
Art. 75. É dispensável a Licitação:
I – **********

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CABO FLEX 16 MM.*

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificações*	*Preços*		
				Marca	*Unitário*	*Total*
01	*Und*	*1.046*	Cabo Flex 16 mm			
Conforme Termo de Referência o material de consumo deve ser entregue mediante nota de empenho e requisições que serão expedidas pela Secretaria de acordo com as necessidades e deverá ser devidamente certificada pela comissão de recebimento prefeitura do Município de Urupá.						

Documentação Exigida: *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.*

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2022

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:38BA37F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 22-2022

Estado do Rondônia Exercício: 2022 **T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 22-2022**	
DATA: 30/08/2022 **PROTOCOLO:** 424 / 2022	**PROCESSO:** 424
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI **CNPJ:** 10.707.442/0001-26 **Insc. Estadual: Endereço:** AV BERNARDO SAYAO, 1177 **Bairro:** centro **Cidade:** INHUMAS - GO **Telefone:**	**CEP:** 75.400-000
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM POR MEIO DA PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1200-11, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 364/2022,	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-SRP, DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005101220002201544905200000	30000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040012217444905200000	60130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040012217444905200000	60130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2022
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 22 / 2022

1	1	8139	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, TRAVA ELÉTRICA/VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (além das que já foram descriminadas): Implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor com potência mínima de 140 cv. Combustível: Diesel. Possui todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínimo 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) com capacidade mínima de 1.000w de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas. Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 VCC. Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema fixo de Oxigênio.	UND	1.00	180,000.0000	180,000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2022
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 22 / 2022

			Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2022
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 22 / 2022

1	2	8139	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, TRAVA ELÉTRICA/VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (além das que já foram descriminadas): Implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor com potência mínima de 140 cv. Combustível: Diesel. Possui todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínimo 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) com capacidade mínima de 1.000w de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas. Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC,	UND	1.00	117,000.0000	117,000.00

			mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 VCC. Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema fixo de Oxigênio.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22 / 2022

			Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.				
Total: 297,000.00							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2966190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 22-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 424/2022
Licitação Nrº : 22/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 30/08/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM POR MEIO DA PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1200-11, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 364/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-SRP, DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, TRAVA ELÉTRICA/VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (além das que já foram descriminadas): - Implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. - Com capacidade mínima de carga 1.000 kg - Motor com potência mínima de 140 cv. - Combustível: Diesel. - Possui todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. - Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. - Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínimo 100A. - Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. - Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) com capacidade mínima de 1.000w de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. - Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas. - Iluminação natural e artificial. - Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. - 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. - Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. - Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 VCC. - Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.	1,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

	- Sistema fixo de Oxigênio. - Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. - Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. - Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. - Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. - Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. - Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. - Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; - Garantia de 24 meses. - Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. - Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. - Pega-mão ou bala			
2	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, TRAVA ELÉTRICA/VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (além das que já foram descriminadas): - Implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. - Com capacidade mínima de carga 1.000 kg - Motor com potência mínima de 140 cv. - Combustível: Diesel. - Possui todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. - Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. - Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínimo 100A. - Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. - Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) com capacidade mínima de 1.000w de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. - Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas. - Iluminação natural e artificial. - Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. - 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. - Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. - Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 VCC. - Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. - Sistema fixo de Oxigênio. - Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. - Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. - Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. - Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. - Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. - Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. - Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; - Garantia de 24 meses. - Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. - Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. - Pega-mão ou bala	1,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.707.442/0001-26
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 297.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:265FAF74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA
A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Aquisição de**Serviços de Manutenção nos aparelhos de ares condicionados Split.,** através doprocesso mãe nº 278/2021e Ata de registro de preço nº 077/2021/ARP, Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2021/SRP, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS.
FORNECEDOR:ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI
C.N.P.J: 20.674.139/0001-28

em	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAPACITOR DE PARTIDA 35 + 1.5 UF 450 VAC CAPACITOR DE PARTIDA 35 + 1.5 UF 450 VAC	3,00	UN	35,00	105,00
2	PLACA UNIVERSAL PARA SPLIT PLACA UNIVERSAL PARA SPLIT	2,00	UN	180,00	360,00
3	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF/440VAC	3,00	UN	14,53	43,59
4	CAPACITOR DE PARTIDA DE 17+5UF (CONJUGADO)/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 17+5UF (CONJUGADO)/440VAC	3,00	UN	31,20	93,60
5	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF/440VAC	2,00	UN	35,08	70,16
6	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF/440VAC	2,00	UN	42,40	84,80
7	RELÊ DE PARTIDA PARA PLACA ELETRÔNICA 12VDC-20A/250VAC RELÊ DE PARTIDA PARA PLACA ELETRÔNICA 12VDC-20A/250VAC	3,00	UN	55,33	165,99
8	TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 3/4 PRETO, PEÇA COM 02 METROS UBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 3/4 PRETO, PEÇA COM 02 METROS	2,00	UN	7,00	14,00
9	TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 5/8 PRETO, PEÇA COM 02 METROS TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 5/8 PRETO, PEÇA COM 02 METROS	5,00	UN	7,00	35,00
10	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48 MM X 50 M FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48 MM X 50 M	3,00	UND	8,00	24,00
11	ABRAÇADEIRA DE NAYLO (CINTA PLÁSTICA) 140MMX36MM, PACOTE COM 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE NAYLO (CINTA PLÁSTICA) 140MMX36MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	1,00	PCT	18,30	18,30
12	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT DE 9.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT DE 9.000 BTUS	1,00	UN	200,00	200,00
13	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	2,00	UND	130,00	260,00
14	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLINT PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLINT PARA AR CONDICIONADO DE 18.000	1,00	UND	140,00	140,00
15	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	1,00	UN	140,00	140,00
16	HÉLICE DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS HÉLICE DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	1,00	UN	100,00	100,00
17	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000	1,00	UND	100,00	100,00
18	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000	1,00	UND	100,00	100,00
19	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	1,00	UN	100,00	100,00

Valor Total:2.154,44

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA	3,00	SERV	120,00	360,00
6	ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	2,00	SVC	60,00	120,00
7	ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	1,00	SERV	100,00	100,00
8	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS.	4,00	SERV	55,00	220,00
9	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS.	4,00	SERV	60,00	240,00
10	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS.	2,00	SERV	55,00	110,00
11	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICONADO SPLIT 9.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGE ME REINSTALAÇÃO Limpeza e conservação ar condiconado split 9.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontage me reinstalação	4,00	SERV	100,00	400,00
12	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO E DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO E DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	12,00	SVÇ	120,00	1.440,00
13	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS SERVIÇOS CORTINA AR 240 WATS LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS SERVIÇOS CORTINA AR 240 WATS	1,00	SVC	60,00	60,00

Valor Total:3.050,00

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:64A3B194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 002/SEMUSA/2022 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 002/SEMUSA/2022
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	20,00	10,00	10,00	10,00	0,00	85,00	2	NÃO	33
2	23	JULIANE SANTKS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.892-**	18/11/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	55,00	0	NÃO	25
3	22	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	3,00	0,00	53,00	2	NÃO	44
4	39	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.342-**	07/12/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	3,00	5,00	10,00	0,00	53,00	2	NÃO	32
5	50	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
6	61	FRNCISCA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.988.446-**	24/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	45
7	55	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.890.902-**	06/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
8	17	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	23
9	60	MATHEUS METZKE DA LUZ (ARI / RO)	NÃO	***.409.102-**	07/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	6	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.282-**	19/08/2000	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	5,00	0,00	60,00	4	NÃO	22
2	40	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	55,00	2	NÃO	38
3	18	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	3,00	0,00	53,00	2	NÃO	32
4	59	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.622.382-**	10/06/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	26
5	30	OZLIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	38
6	14	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.020.482-**	11/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
7	32	TANIA ALBINO DOS REIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.478.102-**	03/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
8	58	GABRIELLI DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.279.712-**	05/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	24	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO	10,00	10,00	15,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	80,00	2	NÃO	32
2	33	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00	2	NÃO	34
3	25	MARLENE GOMES DE SOLZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.738.288-**	02/09/1976	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	45
4	54	ELIZETE SILVESTRE DOS REIS ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.932-**	18/08/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00	3	NÃO	38
5	21	MIRIAM ANTUNES DE SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.728.982-**	05/11/1981	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	NÃO	40
6	7	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	40,00	0	NÃO	19
7	56	TATIANE BRITO FURTUOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.220.412-**	23/12/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	27
8	51	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.352.312-**	11/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
9	48	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.801.702-**	21/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	26	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	1	NÃO	25
2	27	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.264.382-**	18/08/1980	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	55,00	2	NÃO	42

3	38	IONE JUDITH DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.451.762-**	03/12/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	3,00	0,00	48,00	2	NÃO	28
4	53	ROCINILDO CARLOS DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.611.003-**	16/07/1973	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	49
5	57	MARLI JOSE DAMASCENA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.405.022-**	15/02/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	11	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.846.532-**	15/02/1998	SIM	10,00	10,00	15,00	15,00	20,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00	1	NÃO	24
2	42	WALDEMIR FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.924.722-**	09/11/1984	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	2	NÃO	37
3	5	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	9	NÃO	32
4	35	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	10,00	10,00	10,00	5,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	0	NÃO	25
5	16	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	10,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	60,00	4	NÃO	44
6	45	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	60,00	2	NÃO	41
7	29	ROSICLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	60,00	3	NÃO	34
8	3	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	31
9	9	DIANA BEATRIZ FELIPPE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	5,00	0,00	60,00	2	NÃO	27
10	4	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	55,00	1	NÃO	54
11	2	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	55,00	3	NÃO	34
12	13	JAQUELINE PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.592-**	06/01/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	55,00	0	NÃO	26
13	49	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	18
14	20	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.340.482-**	26/10/1992	NÃO	10,00	10,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
15	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
16	1	CACIANA OLIMPIO SANTANA ALVES DE BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.456.066-**	05/02/1983	NÃO	10,00	0,00	15,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	45,00	2	NÃO	39
17	36	SABRINA APARECIDA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.396.422-**	01/01/2003	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	40,00	1	NÃO	19
18	46	LUDMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.912-**	27/08/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	3,00	3,00	0,00	36,00	0	NÃO	24
19	37	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	30
20	34	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	23
21	52	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.062-**	25/12/2001	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	20
22	8	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	20
23	43	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2006	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	15
24	47	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
25	12	ROSIVANIA MEDEIROS CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.268.212-**	14/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
26	31	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.692.362-**	29/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
27	15	ANGELICA SOUZA CASSUPA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.572.872-**	03/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
28	28	VANESSA SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.932.662-**	10/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
29	44	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
30	19	LUCAS BRITO DA SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.755.112-**	17/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S):30

MONTE NEGRO - RO, 30 de agosto de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE
D.C	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO
D.O.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
R.M.N.	RESIDENTE EM MONTE NEGRO

FOR.	FORMAÇÃO
C.A.F.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / FORMAÇÃO
T.E.P.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A.P.	APRESENTAÇÃO PESSOAL
C.D.	COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA
D.T.	DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:20963C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2022 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022

RUA SETE DE SETEMBRO, 2.370 – CENTRO

SANTA LUZIA D'OESTE / RO - CEP: 76.950-000

CNPJ: 15.845.365/0001-94

EDITAL Nº 006/2022 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMTAS/2022, devidamente designada através da Portaria nº 212/GP/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 969-1/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistente Social e Psicólogos, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, torna público o **RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS ,** conforme abaixo.
CARGO PSICÓLOGO 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 40h	T. S.	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	18	STEFANYY ROCHA TAVARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.049.908-**	14/11/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	8,00	10,00	78,00	0	NÃO	36
2	25	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.217.572-**	21/10/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	6,00	5,00	71,00	0	NÃO	28
3	3	CRISTINA GONDIM CAROLINO (MACHADINHO DOESTE / RO)	SIM	***.130.592-**	01/02/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	0	NÃO	45
4	29	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.414.672-**	23/03/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	0	NÃO	29
5	31	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.984.032-**	04/06/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	6,00	10,00	66,00	0	NÃO	33
6	30	ROSINEIA DE JESUS DE PAULA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.536.792-**	20/07/1981	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	64,00	0	NÃO	41
7	11	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.871.672-**	17/12/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	64,00	0	NÃO	23
8	24	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.917.662-**	05/09/1997	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	62,00	0	NÃO	24
9	7	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	39
10	5	BRUNO GLINIKER DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.416.392-**	17/06/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	26
11	28	ARIANE SEGATTO AGUIRRES (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.694.762-**	28/12/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	23
12	14	FAEDRA PROEZA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.528.982-**	16/09/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	58,00	0	NÃO	24
13	19	ROSEMEIRE ELER (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.325.332-**	18/06/1976	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	56,00	0	NÃO	46
14	13	GIRSON SALES JUNIOR (CACOAL / RO)	SIM	***.424.992-**	12/05/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	56,00	0	NÃO	28
15	23	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.378.902-**	01/02/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	54,00	0	NÃO	24
16	42	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS (URUPA / RO)	SIM	***.135.682-**	27/10/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	52,00	0	NÃO	26
17	12	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.521.832-**	27/02/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	52,00	0	NÃO	24
18	40	GETULIO SILVA E SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.915.332-**	09/07/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	52,00	0	NÃO	24
19	10	JULIANNA LOPES DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.690.732-**	18/04/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	52,00	0	NÃO	23
20	27	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.103.482-**	20/08/1973	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	49
21	35	ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.259.632-**	05/04/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	40
22	9	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.972.102-**	30/10/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	38
23	34	ALINE GEREMIAS COSTA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.216.782-**	22/03/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	34
24	33	PAULA ELISA BRANDELERO (CACOAL / RO)	SIM	***.919.842-**	24/01/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):24
CARGO ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 40h	T. S.	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.983.652-**	29/10/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	34
2	36	ANGELICA DE SOUZA MATOS (CUIAB / MT)	SIM	***.581.662-**	27/05/1991	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	31
3	6	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.102-**	10/08/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	5,00	75,00	0	NÃO	45
4	26	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.516.042-**	13/07/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	6,00	5,00	71,00	0	NÃO	33
5	38	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	0	NÃO	39
6	17	MIRIELEN ALVES PEREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.404.262-**	22/05/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	0	NÃO	33
7	22	MARCIA CRISTINA KRONBAUER (VILHENA / RO)	SIM	***.470.092-**	23/06/1981	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	68,00	0	NÃO	41
8	32	DEBORA VARGAS PINA VIANNA CARVALHO (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.502.952-**	17/02/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	64,00	0	NÃO	35
9	20	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.495.982-**	27/02/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	64,00	0	NÃO	33
10	37	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.053.172-**	07/06/1991	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	64,00	0	NÃO	31
11	8	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.110.722-**	03/07/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	62,00	0	NÃO	24
12	2	KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.188.342-**	26/12/1983	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	38
13	39	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.363.513-**	13/03/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	54,00	0	NÃO	32
14	41	SAMARA CARLA HENKERT (CACOAL / RO)	SIM	***.980.132-**	04/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	54,00	0	NÃO	29
15	15	DANIELA FERRE DE SA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.918.332-**	25/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
16	21	ROSIANE ARAUJO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.753.122-**	01/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
17	4	ROSILANDI GUILHERME CORDEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.413.472-**	29/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
18	16	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	NÃO	***.262.792-**	16/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):18

SANTA LUZIA D'OESTE - RO, 31 de agosto de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

T.S . TEMPO DE SERVIÇO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:7DB36713